

Vol. 03

**ATA DE COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ – PARANA**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois e mil e vinte, as 17h30m, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivaí/PR, reuniram-se os membros da **COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020**, constituída pelo Presidente vereador CELSO KUSMINSKI, Relator vereador VILMAR DE ALMEIDA e Membro vereador GEIBISON SILVA DE MATOS, a fim de analisarem a **DEFESA PRÉVIA** apresentada pelo denunciado **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, na **DENÚNCIA COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE E CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO**, formulada pelo denunciante **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, bem como, emitir **PARECER** opinando pelo prosseguimento ou o arquivamento da referida denúncia.

O Relator da Comissão Processante fez breve relato do procedimento e asseverou que **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, eleitor do Município, apresentou denúncia com pedido de instauração de comissão processante e cassação de mandato eletivo contra o atual Prefeito, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, em síntese, aduzindo: **a)** que o denunciado administra o município violando Princípios Constitucionais, Administrativos e cometendo inúmeras irregularidades administrativa, passíveis de serem sancionadas com a cassação do seu mandato por esta Casa de Lei; **b)** que tramita na Promotoria de Justiça da Comarca de Ivaiporã o Inquérito Civil **MPPR nº 0069.19.001214-1**, com a notícia de que o denunciado, na condição de gestor público, adquiriu mais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em medicamentos na empresa **DORIVAL CARLOS DA SILVA-ME**, nome Fantasia **FARMÁCIA BOM JESUS DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.159.722/0001-19, com sede a rua – Cambé – 28 – Ariranha do Ivaí/PR, sem realização do devido processo licitatório e os respectivos valores não foram pagos até data do protocolo da denúncia na Câmara, conforme depoimento prestado pelo proprietário da Farmácia no Ministério Público Estadual; **c)** que há quase 02 (dois) anos a empresa **DORIVAL CARLOS DA SILVA-ME**, espera receber seu crédito e a ausência de contrato administrativo formal do período de março de 2018 até abril de 2019, não desobriga a Municipalidade do pagamento; **d)** que é competência da Câmara

Municipal fiscalizar e controlar os atos do Chefe do Poder Executivo, bem como, julgá-lo nos crimes de responsabilidade e nas infrações político-administrativas, fixadas na Lei Orgânica Municipal; **e)** que ao adquirir os medicamentos da **FARMÁCIA BOM JESUS DE ARIRANHA DO IVAÍ**, sem processo licitatório do período de março de 2018 até abril de 2019, o denunciado praticou ato contra as expressas disposições dos artigos 2º e 14 da Lei Federal nº 8.666/93, cometeu ato de improbidade administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 8.429/92 e ainda violou o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64; e **f)** que o denunciado, na condição de Prefeito Municipal, não está a altura de ser depositário da confiança popular para a solução dos problemas do município, impondo-se a cassação do seu mandato, na forma da Legislação de regência.

O denunciante requereu que ao final a denúncia seja julgada **PROCEDENTE, DECLARANDO e CONDENANDO** o Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, gestão 2017/2020, Sr. **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, como incurso nas infrações político-administrativas, consistente em praticar atos contra as expressas disposições dos artigos 2º e 14 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 11, *caput* e seu inciso I da Lei Federal nº 8.429/92 e artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64, com a expedição do competente Decreto Legislativo de **CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO**, na forma do inciso VIII do art. 117 e inciso VI do artigo 118, ambos da Lei Orgânica Municipal.

A denúncia foi recebida por 06 (seis) votos do Plenário da Câmara Municipal e o processo foi remetido a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, o qual opinou pela legalidade dos atos procedimentais até então praticados pela Casa de Lei.

A Comissão processante notificou o prefeito denunciado para que apresentasse defesa prévia por escrito, na forma do inciso III do artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí e inciso III do art.5º do Decreto Lei 201/67.

O denunciado, por sua vez, apresentou sua defesa prévia, a qual foi protocolada tempestivamente, juntou documentos e requereu a produção de provas, conforme se observa as fls. 362 á 421.

Assim, compete a Comissão Processante, nesse momento, emitir parecer pelo prosseguimento ou o arquivamento da denúncia, na forma do inciso III do artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí e inciso III do art.5º do Decreto Lei 201/67.

Na sequência concluído o relatório do procedimento, a Comissão Processante passou a analisar a defesa prévia apresentada pelo denunciado e registrou que **arguiu preliminares** de tempestividade da defesa, suspeição do denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI, impedimento dos vereadores JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA e CELSO KUSMINSKI e outros vícios procedimentais que, no seu entendimento, contaminariam de nulidade o processo; e **no mérito** que não houve a prática de infração política administrativa; formulou pedido de reconvenção para que os vereadores JOSE APARECIDO e CELSO KUSMINSKI respondam por ato de improbidade administrativa e por infração político-administrativa, decoro parlamentar e abuso de autoridade.

O denunciado requereu a extinção do processo de cassação pelas alegadas ilegalidade e irregularidades, o acolhimento da defesa para que não seja admitida a denúncia, com seu consequente arquivamento; a instauração de comissão especial de investigação contra os vereadores JOSE APARECIDO e CELSO KUSMINSKI para se apurar eventual infração político-administrativa de suas condutas; os afastamento liminar dos vereadores JOSE APARECIDO e CELSO KUSMINSKI, com a consequente convocação dos suplentes para a regular instrução do feito; providências do ponto de vista criminal e cível quanto a conduta irregular do denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI já que restou comprovada a sua participação na denúncia simulada; requereu depoimento pessoal do denunciante, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, prova pericial e defesa oral.

Em que pese o entendimento da defesa prévia e o esforço do patrono do denunciado, razões não lhe assistem, impondo-se o prosseguimento desta denúncia até o julgamento final pelo Plenário do Poder Legislativo, uma vez que, não foram suficientes para rechaçar de pronto os argumentos e as provas documentais apresentadas pelo denunciante.

A defesa prévia é tempestiva, conforme já declinado no relatório, de modo que, a preliminar de tempestividade dispensa maiores elucubrações.



A alegação defensiva de suspeição do denunciante SILVIO PETRASSI não prospera. O simples fato do denunciado ter levado notícia de fato ao Ministério Público da Comarca de Ivaiporã contra o denunciante, o que redundou na propositura da Ação Civil Pública nº 0005258-77.2017.8.16. 0097 com a condenação do ora denunciante não o torna, por si só, suspeito ao ponto de impedir que formule a presente denúncia por irregularidade no trato da coisa pública.

Com a devida *vênia*, a tese do denunciado beira o disparate jurídico, pois, em outras palavras, pretende um **verdadeiro salvo conduto** contra representações do denunciante em seu desfavor pela prática de irregularidades a frente da administração do Município de Ariranha do Ivaí.

Por outro viés, aplicando subsidiariamente o §4 do art. 447 do Código de Processo Civil, sendo necessário, admite-se o depoimento de testemunhas menores, impedidas e suspeitas.

No caso dos autos, frente ao robusto conjunto probatório documental e o interesse público em evidência, mostra-se possível a apuração dos fatos, não se podendo falar em suspeição do denunciante, impondo-se sopesar os fatos e as declarações, de modo a atribuir-lhes o devido valor.

Também não procede o pleito de afastamento liminar do vereador JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA. O denunciado alega que o referido edil é parte interessada e deve ser investigado pela comissão processante, pois, em depoimento prestado no Ministério Público o Sr. **DORIVAL CARLOS DA SILVA** delatou sua participação no recebimento de medicamentos em sua farmácia, gerando despesas em nome do Município para atender interesses próprios os de terceiros.

Sem razão a defesa. **Primeiro** porque o denunciante formulou a denúncia contra o Prefeito denunciado, de maneira que, o referido vereador não é parte neste processo. **Segundo** porque não houve recebimento de denúncia em desfavor do aludido vereador pelo Plenário da Câmara de Vereadores. **Terceiro** porque na legislação que rege os julgamentos de infrações políticos-administrativas pela Câmara de Vereadores inexistente a figura do afastamento liminar do denunciado; e **Quarto** porque eventual medida contra o mencionado edil deve ser proposta em via própria, observado o devido



processo legal o direito Constitucional ao contraditório e a ampla defesa, como aconteceu nestes autos.

O vereador JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA deu-se por impedido de participar da sessão de votação do recebimento da denúncia, de modo que, restou impedido para os demais atos processantes, em especial participar de votações.

O denunciado alega que vereador CELSO KUSMINSKI deve ser afastado liminarmente do seu cargo, ante a suspeita de imparcialidade, porque: **a)** as fls. 172 do procedimento encontrou assinatura de Sr. VICTOR RODRIGO KUSMINSKI, filho do vereador CELSO KUSMINSKI, presidente desta Comissão, demonstrando que obteve benefício pessoal com a compra do medicamento; **b)** que o verdadeiro autor da denúncia seria o vereador CELSO KUSMINSKI e que SILVIO GABRIEL PETRASSI foi utilizado como “laranja” para apresentar a denúncia; e que o referido vereador, agindo em conluio com outros vereadores, na ânsia de cassar o mandato do denunciado, sabedor de que seria impedido de votar e atuar no processo de cassação, aliou-se com o denunciante SILVIO PETRASSI, que também se encontrava magoado com o denunciado, para que fossem atendido os interesses de todos os políticos contrários ao pensamento do denunciado; e **c)** que o Promotor de Justiça da Comarca de Ivaiporã, Dr. CLEVERSON LEONARDO TOZATTE declarou que o Sr. SILVIO PETRASSI não apresentou requerimento solicitando cópia dos autos do inquérito civil nº MPPR 006919.001214-4 junto aquela promotoria de Justiça e informou que a solicitação de cópia foi formulada pelo vereador CELSO KUSMINSKI, o que demonstra vício de consentimento a ensejar a nulidade da votação pela abertura da comissão processante.

As teses do denunciado em relação ao vereador CELSO KUSMINSKI não se sustentam e são rechaçadas. O documento de fls. 172 contendo a assinatura do Sr. VICTOR RODRIGO KUSMINSKI, filho do vereador CELSO KUSMINSKI, é datado de **12/07/2018**, período em que exerceu o cargo de Secretário Municipal de Esporte de Ariranha do Ivaí; inclusive, na requisição consta o registro “**Pref Esporte**”. Trata-se de apenas **01** (um) medicamento, denominado **Acheflan Aerosol**, utilizado para dores musculares, que custa aproximadamente R\$ 35.00 (trinta e cinco reais) e que foi adquirido no interesse do departamento de esportes do Município. Portanto, tal circunstância, não torna o vereador e Presidente desta Comissão CELSO KUSMINSKI suspeito ou impedido de participar do processo.



Com o devido respeito, a alegação de que o denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI foi utilizado como “laranja” para apresentar a denúncia; e que o vereador CELSO KUSMINSKI, age em conluio com outros vereadores, beira o absurdo e demonstra ataque descabido contra Câmara de Vereadores de Ariranha do Ivaí.

Na falta de argumentos melhores quanto ao mérito da causa, o denunciado é traído pela consciência, pois, ora alega que SILVIO PETRASSI comete *revanche política*; ora é “laranja” e que ora *tenta induzir a Câmara Municipal em erro*.

A propósito, veja-se as alegações do denunciado no sentido de que o denunciante comete **revanche política**:

Desse modo, estando claramente comprovada a *revanche política*, não pode a denúncia ser aceita já que eivada de vício, ante a imparcialidade questionada, sendo esta a razão suficiente para o não acolhimento da denúncia.

Em outro sentido, as afirmações do denunciado de que o denunciante seria mero “laranja”:

Como já demonstrado este processo, em verdade, é uma grande farsa, sendo que o munícipe SILVIO não é o responsável pela acusação, sendo mero laranja, já que, por ser também interessado na inelegibilidade do atual prefeito, seria a única testemunha a ser ouvida perante a Comissão Processante.

Agora a narrativa de que o denunciante **tenta induzir a Câmara em erro**:

O denunciante não trouxe qualquer prova ou indicou qualquer prova idônea a corroborar com os seus argumentos lançados na peça acusatória o que houve, em verdade, foi a tentativa de induzir a Câmara Municipal em erro, contrariando a ética, a moral e a imparcialidade a que se obriga a Comissão processante nos trabalhos perante esta Casa de Leis.

As palavras do denunciado depõem contra si mesmo, pois, na ânsia de atacar o denunciante, debate-se em suas teses contraditórias e inconciliáveis, que se mostram insustentáveis, conforme demonstrado nos trechos da defesa acima colacionados.



Por outro lado, o denunciante SILVIO PETRASSI exerceu **03** (três) mandatos o cargo de **Prefeito** do Município de Ariranha do Ivaí, exerceu **01** (um) mandato **vereador** e de **Presidente da Câmara deste Município**, sendo **ainda eleitor** e cidadão Ariranhense e, como é público e notório nesta cidade, adversário político do denunciado, circunstância, inclusive, reconhecida pelo próprio acusado em sua tese de revanche política, de modo que, tem direito reconhecido pela Legislação e interesse para o oferecimento da denúncia em defesa do patrimônio público de Ariranha do Ivaí.

Destaca-se que, esta não é a primeira vez que SILVIO PETRASSI denúncia irregularidades de administradores públicos do Município de Ariranha do Ivaí, o que pode ser facilmente constatado, inclusive, em processos judiciais.

Portanto, a alegação defensiva de que denunciante é mero laranja para formular a denúncia não tem razões de ser, nem encontram amparo nas provas dos autos, não podendo ser acolhida.

É despropositada e infantil a alegação de que o vereador CELSO age em conluio com outros vereadores. O denunciado ataca de forma genérica todos parlamentares desta Casa de Leis, porém, por se tratar de alegação falaciosa, não dedica uma linha sequer a identificar quais e como estariam agindo em conluio, sendo infundada tal alegação, restando indeferida.

Também não prospera a tese de defesa de que a solicitação de cópia do procedimento do MPPR 006919.001214-4 formulada pelo vereador CELSO KUSMINSKI junto a Promotoria de Justiça de Ivaiporã, demonstra vício de consentimento a ensejar a nulidade da votação pela abertura da comissão processante.

Há que se destacar que, na cidade de Ariranha do Ivaí propagava-se que o Sr. **DORIVAL CARLOS DA SILVA**, proprietário da **FARMÁCIA BOM JESUS DE ARIRANHA DO IVAÍ**, havia comparecido no Ministério Público da Comarca de Ivaiporã e informado a falta de pagamento dos medicamentos vendidos ao Município, o que teria gerado procedimento no órgão Ministerial. Diante de tal circunstância, o vereador **CELSO KUSMINSKI**, **cumprindo seu dever de fiscalização**, compareceu naquela Promotoria de Justiça a fim de obter informações da veracidade dos fatos e obteve cópias do procedimento, deixando-as na Secretária da Câmara Municipal para



que todos os vereadores tivessem conhecimento dos fatos e adotassem as medidas que entendessem cabíveis.

O denunciante SILVIO PETRASSI tomou conhecimento da existência de cópia do procedimento do MPPR 006919.001214-4 na Câmara Municipal Ariranha do Ivaí e solicitou que lhe fossem fornecidas cópias, conforme se pode observar do protocolo nº 023 da Câmara Municipal, datado de 11/03/2020. Tratava-se de procedimento que não se encontrava em segredo de Justiça, sendo documentos públicos que qualquer cidadão tinha direito de ter acesso, de maneira que, não poderia ser negado o fornecimento de cópias ao denunciante.

Assim, não a suspeição ou impedimento do vereador CELSO KUSMINSKI pelo simples fato do denunciante ter obtido cópias do procedimento do Ministério Público que se encontrava na Câmara de Vereadores.

Com efeito, restam desprovidas as pretensões de que o vereador **CELSO KUSMINSKI** seja afastado liminarmente do seu cargo, ante a suspeita de imparcialidade; e de nulidade do feito por vício de consentimento do denunciante ou de formalidade processual.

Não procedem as teses defensivas de vícios procedimentais, consistentes em ausência de protocolo da denúncia na Câmara de Vereadores; de que a comissão processante não foi constituída na mesma sessão que acolheu a denúncia; que o denunciado não foi notificado no prazo de 5 dias após a constituição da comissão processante e que deveria ser instalada a comissão especial de inquérito em vez de denúncia com pedido de instauração de comissão processante e cassação de mandato eletivo.

A denúncia foi objeto do protocolo nº 030/2020 da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, na data de 20/03/2020, conforme se observa no verso da fl.01 dos autos.

A comissão processante foi constituída na mesma sessão que acolheu a denúncia, conforme se observa da Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária do dia 22/04/2020, encartada as fls. 350 do feito; apenas a portaria que, como não poderia deixar de ser, foi publicada posteriormente.



O prazo de 05 dias previstos no inciso III do art.118 da Lei Orgânica Municipal não se refere a notificação do denunciado, mas para que a Comissão inicie os trabalhos e, esse prazo, é contado após o recebimento do processo pelo Presidente da Comissão, de modo que, não há irregularidade que gere a nulidade do procedimento.

A denúncia com pedido de instauração de comissão processante e cassação de mandato eletivo é instrumento jurídico colocado à disposição do eleitor do Município e está regulamentada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto lei 201/67.

As **interpretações subjetivas** do denunciado quanto a qual procedimento a ser deflagrado, se comissão especial de inquérito ou denúncia com pedido de instauração de comissão processante e cassação de mandato eletivo, por obvio que, não ultrapassam a manifestação do **seu único e exclusivo interesse**, desprovido de qualquer fundamento jurídico ou legal e não tornam nulo o procedimento.

Quanto ao **mérito**, o denunciado, em síntese, alega: **a)** que não houve a pratica de infração político-administrativa; **b)** que o denunciante não trouxe qualquer prova ou indicou qualquer prova idônea a corroborar os argumentos lançados na peça acusatória e as informações carecem de credibilidade; **c)** que não há prova de que o denunciado tenha autorizado expressamente a compra de medicamentos juntos a empresa do Sr. DORIVAL; **d)** que existiu foi denúncia do Sr. DORIVAL de que vereador JOSE APARECIDO, atual Presidente da Câmara, teria comprado em seu estabelecimento e que o vereador JOSE APARECIDO tem interesse pessoal na sua cassação; **e)** que as provas não são convincentes e os argumentos apresentados na denúncia colocam séria dúvidas a credibilidade dos documentos apresentados pelo denunciante; e **f)** que na divergência política entre a Câmara de Vereadores e o Executivo, havendo dúvidas razoáveis, deverá prevalecer a vontade popular que elegeu o denunciado.

O vereador **JOSE APARECIDO**, atual Presidente da Câmara, se deu por impedido de participar do procedimento, de maneira que, não votará no procedimento e, por consequência, o denunciado não corre risco de que interesses pessoais desse vereador lhe prejudiquem.




Por outro viés, o vereador **JOSE APARECIDO** não é parte neste processo, nem houve recebimento de denúncia em seu desfavor pelo Plenário da Câmara de Vereadores. Assim, eventual medida contra o mencionado edil deverá ser proposta na via adequada, observado o devido processo legal o direito Constitucional ao contraditório e a ampla defesa, conforme já se demonstrou anteriormente.

Do exame superficial das alegações apresentadas pelo denunciante e pelo denunciado, em especial da prova documental carreada aos autos, tem-se que, o direito invocado na denúncia, ao **menos em sede da cognição sumária** ora possível, é mesmo plausível.

O denunciado, infelizmente, se preocupou em proferir ataques ao denunciante, a Comissão Processante e aos vereadores como um todo, e, propositalmente, se entrincheirou sem enfrentar ou esclarecer **qualquer detalhe, ou um único fato que fosse**, a respeito das inúmeras requisições de medicamentos firmadas pelo Município de Ariranha do Ivaí, através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **SEBASTIÃO DERNEIS**, e a noticiada ausência dos respectivos pagamentos.

O denunciado não atuou com a responsabilidade e a transparência que o cargo público lhe exigem para o caso e se limitou, simplesmente, a alegar que não autorizou expressamente a compra de medicamentos juntos a empresa do Sr. DORIVAL sem, **ao menos**, esclarecer as circunstâncias em que seu Secretário Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí, Sr. **SEBASTIÃO DERNEIS**, emitiu as inúmeras autorizações de aquisições dos medicamentos em nome do Município; e o quadro fático se agrava ainda mais quando se observa que o referido Secretário Municipal **permanece até hoje no referido cargo**.

O comportamento processual do denunciado demonstra que age despreocupado com a verdade fática e real **tão propagada em sua defesa** e, pior, possibilita a reiteração de atos irregulares pelo Secretário Municipal de Saúde.

No mais, quanto à suposta alegação defensiva de ausência de provas mínimas da prática de infração político-administrativa, é de se ter que, malgrado a tese diga respeito ao próprio mérito da causa a ser processada, **a prova documental** demonstra, de forma suficiente que, a princípio, o denunciado, **em tese**, poderá estar incurso nas infrações político-administrativas, consistente em praticar atos contra as



expressas disposições dos artigos 2º e 14 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 11, *caput* e seu inciso I da Lei Federal nº 8.429/92 e artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

Oportuno registrar ainda, que os mesmos fatos objetos desta denúncia foram suficientes para que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE IVAIPORÃ/PR**, em 17/04/2020, ingressa-se com **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** nº 0001693-03.2020.8.16.0097 em desfavor do ora denunciado **AUGUSTO APARECIDO CICATTO** e do Secretário Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí, Sr. **SEBASTIÃO DERNEIS**, por **ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, objetivando a *“condenação dos réus nas sanções previstas no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal, e na Lei nº 8.429/92, em razão da prática de atos de improbidade administrativa, tipificado nos artigos. 10º, caput, incisos II e VIII e art. 11º, caput e inciso I da Lei 8.429/92. O ato de improbidade a ser apurado é: aquisição de medicamento pelo Município de Ariranha do Ivaí sem a devida realização de procedimento licitatório.”*

Nessa perspectiva, havendo prova mínima da alegação da denúncia – até porque o denunciado não cuidou de trazer às respostas e quaisquer espécies de documentos que contradissem a afirmação – **não há como se cogitar do arquivamento da denúncia**, sendo a questão da interpretação sobre a licitude ou não da aquisição e a ausência de pagamentos dos medicamentos matéria de mérito que deverá ser dirimida no momento probatório oportuno, ao longo da instrução em contraditório.

Quanto a intitulada **RECONVENÇÃO** apresentada pela denunciado contra os vereadores **CELSO** e **JOSE APARECIDO**, a mesma se mostra incabível nesta via, uma vez que, esses edis não são partes no processo e a Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí e o Decreto Lei 201/67, diga-se **Legislação Especial** aplicável a matéria, não prevê tal instituto.

Reitera-se que, conforme já demonstrado a exaustão, não houve recebimento de denúncia em desfavor dos vereadores **CELSO** e **JOSE APARECIDO** pelo Plenário da Câmara de Vereadores e, eventual medida contra esses edis, deverá ser proposta na via adequada, observado o devido processo legal, o direito Constitucional ao contraditório e a ampla defesa.



Não há como transmutar as partes do processo, os pedidos formulados pelo denunciante e o rito procedimental ao bel prazer do denunciado ou da Comissão Processante, restando denegado o pedido de reconvenção.

CONCLUSÃO. Face aos fundamentos retro, na forma do inciso III do artigo 118 da Lei Orgânica Municipal, esta **COMISSÃO PROCESSANTE** emite **PARECER** pelo **PROSSEGUIMENTO** da **DENÚNCIA COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE E CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO**, formulada pelo denunciante **SILVIO GABRIEL PETRASSI** em desfavor do denunciado **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

O Presidente da Comissão Processante designa, desde logo, o dia **10 de Junho de 2020, às 13:00 horas**, para início da instrução processual e determina que sejam procedidas as diligências necessárias para que seja colhido em audiência o depoimento do denunciante, do denunciado e a inquirição das testemunhas de acusação e defesa, na forma do inciso III do art.118 da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Comissão determina ainda que, o denunciado deverá ser intimado pessoalmente ou na pessoa do seu procurador, com antecedência mínima de 24h horas da audiência designada, sendo-lhe permitido formular reperguntas as testemunhas e requerer o for de interesse da defesa, na forma do inciso IV do art.118 da Lei Orgânica Municipal, bem como, seja informado a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal, com a mesma antecedência, para acompanhamento dos atos instrutórios.

Nada mais tendo a tratar ou decidir deu-se por encerrada a presente ata, a qual segue assinada pelos membros da COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020, Presidente vereador CELSO KUSMINSKI, Relator vereador VILMAR DE ALMEIDA e Membro vereador GEIBISON SILVA DE MATOS, conforme se observa abaixo.



CELSO KUSMINSKI

Presidente



VILMAR DE ALMEIDA

Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí **Comissão Processante**

Despacho

Considerando a deliberação da Comissão Processante no sentido pelo prosseguimento da denúncia, determino:

- a) - Defiro o rol de prova testemunhal requerida pelo denunciante e designo o dia **10/06/2020**, às **13:00 horas**, na Câmara Municipal de Ariranha, para a inquirição das testemunhas do Denunciante;
- b) Tendo em vista que dentre as testemunhas (prova testemunhal) arroladas pela parte denunciada encontra-se a pessoa do Sr. **Dr. Cleverson Leonardo Tozatte**, Promotor de Justiça da Comarca de Ivaiporã, Pr, oficie-se ao mesmo informando-o sobre seu arrolamento e, que se manifeste por ofício a possibilidade de ser ouvido ou não, haja vista ser de conhecimento dessa Comissão Processante que o Promotor é o Titular da **Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade** em face do denunciado, Autos nº0001693-03.2020.8.16.0097, pelos mesmos fatos a serem investigados por essa Comissão Processante. Com a resposta do ofício voltem concluso para deliberação quanto a sua oitiva ou não.
- c) Com relação a oitiva da prova testemunhal requerida pela parte denunciada, aguarde-se data a ser pautada, bem como aguarde-se a manifestação do MP.
- d) Oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores de Ariranha do Ivaí para que se possível disponibilize uma funcionaria para ficar à disposição da Comissão, visando secretariar os trabalhos da comissão.
Publique-se, intime-se.
Em 26 de Maio de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

435



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:

camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Ariranha do Ivaí, 26 de MAIO de 2020.

Assunto:

Ofício nº01/2020

Ilmo. Sr. Promotor de Justiça,

Dr. Cleverson Leonardo Tozatte

O presente ofício tem por objetivo informar a Vossa excelência que encontra-se em andamento nessa Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, aberta uma **COMISSÃO PROCESSANTE** contra o Prefeito Municipal senhor **AUGUSTO APARECIDO CICATTO** para apurar supostas irregularidades na aquisição de medicamentos na Farmácia Bom Jesus sem procedimento licitatório.

Na última sexta-feira - 22/05/2020, o senhor Augusto Aparecido Cicatto apresentou por escrito sua defesa e arrolou testemunhas.

Ocorre que, uma das testemunhas arroladas é o nobre Promotor de Justiça, **Dr. Cleverson Leonardo Tozatte**.

Como é de conhecimento da Comissão Processante que há em andamento uma **AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE** em face de AUGUSTO APARECIDO CICATTO, pelos mesmos fatos, e que o nobre Promotor é o Titular da Ação - Autos nº0001693-03.2020.8.16.0097, a comissão entendeu por bem em oficiar a este representante do Ministério Público, para que o mesmo manifeste sobre a possibilidade legal ou não de ser ouvido como testemunha em data a ser agendada. Era o que tinha a informar.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Celso Kusminski

Presidente da Comissão




436

Outlook interface showing an email titled "Re: Ofício Dr. Cleverson". The email content includes:

Você respondeu, em Seg, 01/06/2020 19:28

1ª Promotora de Justiça de Ivaiporã - <ivaipora.1prom@mpr.mp.br>
Seg, 01/06/2020 17:09
Para: você

 Ofício nº 136.2020 - Comissã...
136.2020

Boa tarde, Vereador.

Segue em anexo ofício em resposta ao expediente encaminhado.

Favor acusar recebimento do presente.

Atenciosamente,

Naiara Daufembach
Assistente de Promotoria 5-C

Em qui., 28 de mai. de 2020 às 16:22, 1ª Promotora de Justiça de Ivaiporã - <ivaipora.1prom@mpr.mp.br> escreveu:
Boa tarde.

Taskbar shows the time 14:14 on 02/06/2020.

Outlook interface showing a reply email titled "Re: Ofício Dr. Cleverson". The email content includes:

Boa tarde, Vereador.

Segue em anexo ofício em resposta ao expediente encaminhado.

Favor acusar recebimento do presente.

Atenciosamente,

Naiara Daufembach
Assistente de Promotoria 5-C

Em qui., 28 de mai. de 2020 às 16:22, 1ª Promotora de Justiça de Ivaiporã - <ivaipora.1prom@mpr.mp.br> escreveu:
Boa tarde.

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Naiara Daufembach
Assistente de Promotoria 5-C

Em qui., 28 de mai. de 2020 às 15:27, Geibson Mattos - <gsmatos@live.com> escreveu:

Taskbar shows the time 14:15 on 02/06/2020.

Handwritten signature in blue ink.

437



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

OFÍCIO Nº. 002/2020/COMISSÃO PROCESSANTE

Ariranha do Ivaí, 26 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

Pelo presente, solicito a vossa excelência, a disponibilização de um servidor (a), com o fim de secretariar esta Comissão Processante nos trabalhos a serem realizados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Celso Kusminski
Presidente CP

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
DD. Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Camara Municipal de Ariranha do Ivaí
Protocolo Nº 058/2020
Data 05/06/2020
Interessado: Presidente
Assunto: OF. 002/2020
C.T.
Assinatura do Responsável

438



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Ofício nº 136/2020 – 1ª PJ

Ivaiporã, 1º de junho de 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CELSO KUSMINSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
DO IVAÍ
ARIRANHA DO IVAÍ- PR**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, o Promotor de Justiça que este subscreve, representando a 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, em resposta ao Vosso Ofício de nº 01/2020, em que se indaga sobre a compatibilidade deste Promotor de Justiça poder ser ouvido como testemunha da defesa de AUGUSTO APARECIDO CICATTO em comissão processante que apura os mesmos fatos os quais este Promotor de Justiça discute como autor nos autos de ACP nº 0001693-03.2020.8.16.0097, **este Promotor de Justiça vem responder que resta evidenciado o conflito de interesses à hipótese pretendida pela defesa, uma vez que foi este Promotor de Justiça quem ajuizou a ação civil pública contra AUGUSTO APARECIDO CICATTO ante aos fatos em questão, e desta forma não há qualquer possibilidade deste Promotor de Justiça ser ouvido como testemunha da defesa de AUGUSTO APARECIDO CICATTO no procedimento parlamentar em questão.**

Sem mais para o momento, aproveita-se a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cleverson Leonardo Tozatte
Promotor de Justiça**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí
Comissão Processante

Despacho

Considerando a resposta do ofício 01/2020, pelo Promotor de Justiça, **Dr. Cleverson Leonardo Tozatte**, no qual o mesmo entende que ***“resta evidenciado o conflito de interesses a hipótese pretendida pela defesa, uma vez que foi este promotor de Justiça quem ajuizou a ação civil Pública contra AUGUSTO APARECIDO CICATTO ante aos fatos em questão, e desta forma não há qualquer possibilidade deste promotor de Justiça ser ouvido como testemunha de defesa”***, intime-se o denunciado e seu defensor para que se manifeste sobre o teor do ofício 136/2020 da Primeira Promotoria de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Ariranha do Ivaí, 02 de junho de 2020

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

440



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado por seu Presidente, através do presente, **INTIMA** o denunciado senhor **AUGUSTO APARECIDO CICATTO** de que a comissão decidiu por dar prosseguimento na denúncia, conforme se observa da cópia da Ata do dia 25/05/2020 em anexo, e designado o dia 10-06-2020, às 13:00 horas para a oitiva das testemunhas de **ACUSAÇÃO**, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr.

Ainda, fica também intimado a manifestar-se, querendo, em cinco (5) dias sobre o Ofício 01/2020 da Comissão Processante e ofício 136/2020 da 1ª Promotoria de Justiça de Ivaiporã, em anexo.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

05/06/2020

Hora

14:15 hs.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado por seu Presidente, através do presente, **INTIMA** o denunciado senhor **AUGUSTO APARECIDO CICATTO** de que a comissão decidiu por dar prosseguimento na denúncia, conforme se observa da cópia da Ata do dia 25/05/2020 em anexo, e designado o dia 10-06-2020, às 13:00 horas para a oitiva das testemunhas de **ACUSAÇÃO**, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr.

Ainda, fica também intimado a manifestar-se, querendo, em cinco (5) dias sobre o Ofício 01/2020 da Comissão Processante e ofício 136/2020 da 1ª Promotoria de Justiça de Ivaiporã, em anexo.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 05/06/2020

Hora 15:52

013/PR 51.360



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) ISMAEL IBERS GUEDERT, para que compareça no dia 10/06/2020 às 13:30 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar declarações na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto.**

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 05/06/2020

Hora 16:55



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, para que compareça no dia 10/06/2020 às 15:30horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto**.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 05/06/2020 17h05

Hora 17-05



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente INTIMA o senhor (a) INIVALDO MISTIERI, para que compareça no dia 10/06/2020 às 14:30horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar declarações na condição de testemunha de ACUSAÇÃO na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor Augusto aparecido Cicatto.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

05/06/2020

Hora

17:10



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente INTIMA o senhor (a) DORIVAL CARLOS DA SILVA, para que compareça no dia 10/06/2020 às 13:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar declarações na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto**.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

**Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão**

Ciente em 05/06/2020 Dorival Silva

Hora 17-15-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente INTIMA o senhor (a) NILVA APARECIDA SANTANA, para que compareça no dia 10/06/2020 às 16:30horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto.**

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em nilva Apª Santana Costa 07.06.2020
Hora 10:00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente INTIMA o senhor (a) MARILENE APARECIDA DOS SANTOS, para que compareça no dia 10/06/2020 às 17:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de ACUSAÇÃO na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor Augusto aparecido Cicatto.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 07/06/2020 marileneapdosantos

Hora 11.22



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) ROSELI DE SOUZA LIMA, para que compareça no dia 10/06/2020 às 16:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto.**

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 7/06/2020 Roseli S. Lima

Hora 12:06 da tarde



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16


COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) LUCINEIA CARDOSO DE SÁ, para que compareça no dia 10/06/2020 às 14:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar declarações na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto.**

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em  17:49 08-06-2020

Hora 17:49. 08-06-2020



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, n.º 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de n.º 01/2020, ao final assinado, através do presente INTIMA o senhor (a) GENESIO DOS SANTOS, para que compareça no dia 10/06/2020 às 15:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira n.º44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar declarações na condição de testemunha de ACUSAÇÃO na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor Augusto aparecido Cicatto.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 06 2020 genesio dos santos
Hora 70:16

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR CELSO KUSMINSKI DIGNÍSSIMO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Comissão Processante nº 001/2020

AUGUSTO APARECIDO CICATTO, já qualificado, representado pelo advogado **TIAGO COBIANCHI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 51.360, com endereço profissional na Avenida Tancredo Neves, 1519, Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e-mail <tiagocobianchi@hotmail.com>, vem, a presença de Vossa Excelência requerer:

- 1 - cópia de todos os atos processuais a partir da folha 361 em diante;
- 2 - cópia da ata da sessão legislativa do dia 25 de maio de 2020;
- 3 - cópia do áudio da sessão legislativa do dia 25 de maio de 2020, em pen drive.

É indispensável o acesso desta defesa as cópias supramencionadas, antes da realização de qualquer oitiva (com tempo razoável para análise dos mesmos), sob pena de nulidade por cerceamento de defesa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ivaiporã-PR, 08 de junho de 2020.

TIAGO COBIANCHI RIBEIRO - ADVº.
OAB/PR 51.360

Deferido
08/06/2020
[Assinatura]
18:01



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmairranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

Ofício nº. 003/2020- CP

Ariranha do Ivaí, 09 de junho de 2020.

Ilmo Senhor
TIAGO COBIANCHI RIBEIRO – ADVº
IVAIPORÃ/PARANÁ

Prezado Senhor

Pelo presente, em atendimento ao requerimento de vossa senhoria, datado em 08/09/2020, devidamente protocolado na secretaria da Câmara Municipal, encaminhamos cópia da ata da sessão do dia 25/05/2020, pen drive contendo o áudio da mesma e cópia dos atos processuais a partir da página 361 dos autos do processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Celso Kusminski
Presidente CP

Recebi 13:08
Pg: 10.658.681-0
Gabriela Sanchez



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

OFÍCIO Nº. 032/2020/GABINETE

Ariranha do Ivaí, 09 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

CELSO KUSMINSI

Digníssimo Presidente, Comissão Processante nº. 001/2020

NESTA.

Em atendimento a solicitação constante do ofício sob nº. 002 de 26 de maio de 2020, fica **DESIGNADA** a servidora Nivea Oliveira, para secretariar nos trabalhos a serem realizados por esta comissão.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Aparecido de Oliveira
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR CELSO KUSMINSKI DIGNÍSSIMO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Comissão Processante nº 001/2020

AUGUSTO APARECIDO CICATTO, já qualificado, representado pelo advogado TIAGO COBIANCHI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 51.360, com endereço profissional na Avenida Tancredo Neves, 1519, Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e-mail <tiagocobianchi@hotmail.com>, vem a presença de Vossa Excelência requerer a suspensão do presente processo e conseqüentemente das oitivas a serem realizadas, apresentando como justificativa as orientações da OMS, Secretaria Estadual da Saúde, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná TJ/PR, e demais órgãos da Saúde.

Sendo certo que a decisão favorável a suspensão visa resguardar a saúde e integridade dos envolvidos, em razão da não aglomeração de pessoas, peço-lhe deferimento.

Por oportuno, informo ciência a respeito ofício encaminhado pelo Dr. Cleverton Leonardo Tozatte.

Termos em que,
Pede deferimento.




Ivaiporã-PR, 10 de junho de 2020.



TIAGO COBIANCHI RIBEIRO - ADVº.
OAB/PR 51.360

Filex - PHOTO-2020-06-09-18-02-27.jpg

+ Adicionar

Buscar Editar e criar Compartilhar

 **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR**  

1 min 

Por meio do Decreto nº 303/2020, o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) determinou, nesta terça-feira (9/6), a continuidade da prestação jurisdicional em regime de teletrabalho até o dia 15 de julho. Os edifícios do Poder Judiciário do Estado seguem fechados até a mesma data. A medida foi tomada tendo como base o aumento do número de casos da COVID-19 no Estado e a constatação de que a produtividade foi mantida durante o período de suspensão do trabalho presencial.

Digite aqui para pesquisar

456

DESPACHO

Aos dez dias do mês de junho de dois e mil e vinte, as 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivaí/PR, reuniram-se os membros da COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020, constituída pelo Presidente vereador CELSO KUSMINSKI, Relator vereador VILMAR DE ALMEIDA e Membro vereador GEIBISON SILVA DE MATOS, a fim de analisarem o REQUERIMENTO de SUSPENSÃO deste processo e conseqüentemente das oitivas a serem realizadas nesta data as 13h, formulado pelo denunciado AUGUSTO APARECIDO CICATTO.

O denunciado apresenta como justificativa para a suspensão do processo as orientações da OMS, Secretária Estadual de Saúde, o decreto nº 303/2020/DM do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e demais órgãos de saúde.

Em que pese as alegações do douto defensor, razões não lhe assistem, impondo-se o indeferimento do pedido de suspensão do processo, mantendo-se a oitiva das testemunhas.

O inciso VII do art. 5º do Decreto Lei 201/67, preceitua *in verbis*:

“Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

[...]

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Assim, conforme legislação federal, o processo deve estar concluído no prazo de 90 dias, sob pena de arquivamento.

Na mesma toada, tem-se o inciso VII do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí/PR, estabelecendo que:

“Art.118. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:

[...]

*VII - O processo, a que se refere este artigo, **deverá estar concluído dentro em noventa dias**, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, podendo por motivo justificado, ser prorrogado por mais trinta dias, e transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.”*

Portanto, não resta dúvida este processo deverá estar concluído do prazo de 90 dias, sob pena de arquivamento, tratando-se de prazo **decadencial** que dever ser observado rigorosamente por esta comissão.

O Superior Tribunal de Justiça já asseverou que “2. O processo de cassação de Prefeito Municipal deve transcorrer em até **90 (noventa) dias**, contados da data da notificação do acusado, nos termos do art. 5º, VII, do Decreto-Lei n. 201 /67. **Esse prazo, por ser decadencial, não pode ser suspenso ou prorrogado.** Precedente: REsp 893.931/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJ 4/10/2007. 3. Entender de modo contrário seria o mesmo que dar à norma protetora de direitos dos agentes políticos municipais sujeitos a processo de cassação uma interpretação prejudicial àquelas pessoas, o que seria absurdo. 4. É ilegal a perda do mandato da Prefeita do Município de Carmo do Rio Claro/MG, porquanto **extrapolado** o lapso nonagesimal previsto no art. 5º, VII, do Decreto-Lei n. 201 /67 para a conclusão do processo de cassação. – STJ – RMS 45955/MG - Relator Ministro Og Fernandes – DJE 15/04/2015.”

Assim, não há que se falar em suspensão ou prorrogação do prazo para conclusão deste procedimento, impondo-se o indeferimento do pleito.

458

Quanto ao decreto nº 303/2020/DM do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como não poderia deixar de ser, não é auto-aplicável ao Poder legislativo Municipal, bastando simples leitura do seu art. 1º, o qual determina que:

“Art. 1º. Devem permanecer fechados, até 15 de julho de 2020, os edifícios dos Fóruns e também os do Tribunal de Justiça, ficando dispensados do trabalho presencial os magistrados, bem como os servidores e os estagiários de gabinetes, secretarias e demais unidades administrativas, com a manutenção de serviços de segurança e de limpeza mínimos a serem disciplinados pelo Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados.”

Com efeito, o decreto nº 303/2020/DM do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não impõe a suspensão ou prorrogação dos trabalhos desta Comissão; inclusive, o Poder Legislativo Municipal vem realizando suas reuniões normalmente, observando, por óbvio, as regras de segurança como distanciamento mínimo, utilização de máscaras e álcool em gel.

E mais, o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução 322/20, data de 01 de junho de 2020, **determinou a retomada das atividades presenciais** nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, que deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada.

Assim, não procede as alegações do denunciado para o suspensão do processo.

No que tange as orientações da OMS, Secretária Estadual de Saúde, esta Comissão Processante está adotando todas as medidas de segurança, sendo obrigatório observar a distância mínima, a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel durante a audiência. Destaca-se que, não haverá aglomeração de pessoas, inclusive, as testemunhas foram intimadas com espaço de horários suficientes para que não tenham que aguardar ou provoque aglomerações.

459

Por outro lado, impõe-se registrar que o denunciado e seu defensor foram intimados desta audiência em **05/06/2020**, no dia **08/06/2020** requereram cópia de parte dos documentos do procedimento e somente nesta manhã **10/06/2020**, **diga-se data da audiência**, protocolaram o pedido de suspensão dos trabalhos desta Comissão, o que demonstra o intuito de apenas procrastinar a marcha processual, pois, como se sabe, a pandemia do coronavírus está instalada no País há meses.

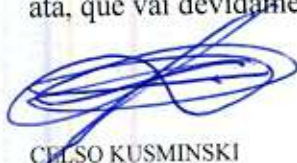
Consigna-se ainda que, **09** (nove) **testemunhas** foram devidamente intimadas e o adiamento desta audiência sem razões plausíveis, gerará descredito e desconfiança aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

Face ao exposto, resta **INDEFERIDO** o pedido de **SUSPENSÃO** deste processo, mantendo-se por, conseqüentemente, as oitivas a serem realizadas, nesta data as 13h.

O Decreto-lei n.º 201/67 e a Lei Orgânica Municipal não preveem a obrigatoriedade de nomeação de advogado dativo aos denunciados, conforme entendimento já manifestado pelo TJPR no Agravo nº 0421648-8; porém, desde já e a fim de evitar futura alegação de nulidade por cerceamento de defesa, dá-se ciência ao denunciado e seu defensor que será nomeado defensor dativo ao denunciado, caso seu defensor constituído não compareça ao audiência.

O Presidente da Comissão determinou que seja dado ciência do interior teor desta decisão ao defensor constituído pelo agravante por meio de telefone, email, fax ou outro meio mais expedito, a fim de não prejudicar o ato processual designado para esta data.

Nada mais tendo a tratar ou resolver deu-se por encerrada a reunião. Eu, **GEIBISON SILVA DE MATOS**, Membro da Comissão Processante, redigi a presente ata, que vai devidamente assinada pela referida Comissão.



CELSON KUSMINSKI

Presidente



VILMAR DE ALMEIDA

Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS

Membro

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.


DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escrivã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **DORIVAL CARLOS DA SILVA**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:


NOME	DORIVAL CARLOS DA SILVA
RG	662.108-2
NATURALIDADE	VERA CRUZ – SÃO PAULO
FILIAÇÃO	AUGUSTO CARLOS DA SILVA E ANTONIA DE OLIVEIRA
PROFISSÃO	COMERCIANTE
ESTADO CIVIL	VIÚVO
ENDEREÇO	RUA ROBERTO MIGUEL GUEDERT, S/Nº
ELEITOR	
TELEFONE	(43)3433-1154


Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.


CELSE KUSMINSKI
Presidente


VILMAR DE ALMEIDA
Relator


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro


DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente 

Ref.
2/Resime
Cicatto
2 221101012
3000/30
3/1/18

103.35 x 2 =
Etico
→ 206.70

Milano B. Cicatto.

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADC	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escrivã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **ISMAEL IBERS GOEDERT** Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME	ISMAEL IBERS GOEDERT
RG	6.469.698-0
NATURALIDADE	Ivaiporã/ Paraná
FILIAÇÃO	Rogério Goedert e Teresinha Maria Ibers Goedert
PROFISSÃO	Servidor Público Municipal
ESTADO CIVIL	Divorciado
ENDEREÇO	Rua Antonio de Souza Campos – Jardim Bela Vista
ELEITOR	058829060671
TELEFONE	(43)99978-0839

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

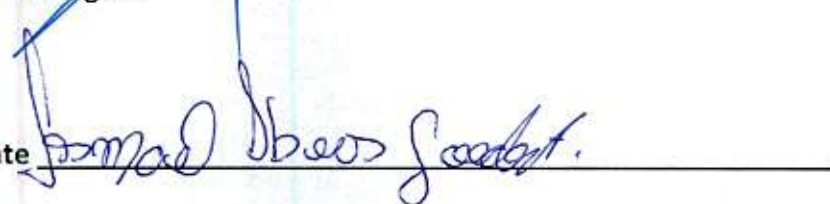
O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.


CELSO KUSMINSKI
Presidente


VILMAR DE ALMEIDA
Relator


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro


DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente 

NOME	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RG	5.492.505-0
NATURALIDADE	Nova Fátima/Paraná
FILIAÇÃO	João Ribeiro dos Santos e Francisca Maria de Jesus
PROFISSÃO	Lavrador
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Rua Professor Eurides Nogueira, 29
ELEITOR	
TELEFONE	

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.


CELSE KUSMINSKI
Presidente


VILMAR DE ALMEIDA
Relator


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro


DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente 

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escritã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **NILVA APARECIDA SANTANA COSTA**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

474

NOME	NILVA APARECIDA SANTANA COSTA
RG	9.269.709-6
NATURALIDADE	Ivaiporã/Paraná
FILIAÇÃO	Noel Santana e Anazília Bueno Santana
PROFISSÃO	Agricultora
ESTADO CIVIL	Casada
ENDEREÇO	Bairro Nova Aliança
ELEITOR	082244250612
TELEFONE	(43)99654-9556

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



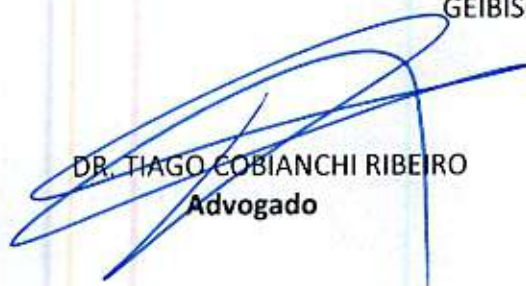
CELSON KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro



DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente

nilva A^a Santana Costa

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escritã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **MARILENE APARECIDA DOS SANTOS**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME	MARILENE APARECIDA DOS SANTOS
RG	7.929.898-0
NATURALIDADE	Ivaiporã
FILIAÇÃO	Acir dos Santos e Maria Leonilda de Oliveira
PROFISSÃO	Do lar
ESTADO CIVIL	Solteira
ENDEREÇO	Sítio Rocha
ELEITOR	069208570639
TELEFONE	(43)99814-2832

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



CELSON KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro




DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente marlene dos Santos

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escrivã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **LUCINÉIA CARDOSO DE SÁ**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:



NOME	LUCINÉIA CARDOSO DE SÁ
RG	6.205.707-6
NATURALIDADE	Ivaiporã/Paraná
FILIAÇÃO	Dalci Cardoso de Sá e Marileusa F. de Souza Sá
PROFISSÃO	Vendedora
ESTADO CIVIL	Divorciada
ENDEREÇO	Rua Valtencir Prachun, s/nº.
ELEITOR	058939910612
TELEFONE	(43)99935-3552

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



CELSO KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro



DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente Lucineia Cardoso de Sá

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escritã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **INIVALDO MISTIERI**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME	INIVALDO MISTIERI
RG	5.702.682-0
NATURALIDADE	Ivaiporã
FILIAÇÃO	Ramiro Mistieri e Laurindo Silva Mistieri
PROFISSÃO	Servidor Público
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Rua João Alves Ferreira, 224
ELEITOR	048231940604
TELEFONE	(43)99914-7713

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.


CELSON KUSMINSKI
Presidente


VILMAR DE ALMEIDA
Relator


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro


DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado


Depoente _____

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escrivã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **GENÉSIO JOSÉ DOS SANTOS**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:



NOME	GENÉSIO JOSÉ DOS SANTOS
RG	5.317.741-7
NATURALIDADE	Rio de Contas/ Bahia
FILIAÇÃO	Arquimedes José dos Santos e Jesuína de Jesus Santos
PROFISSÃO	Agricultor
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Sítio São Roque – Quinhentos Alqueires
ELEITOR	
TELEFONE	(43)99651-4671

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



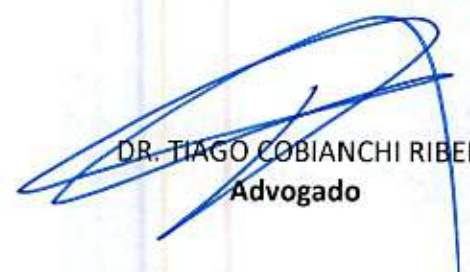
CELSO KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro

DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente Genésio José dos Santos

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escrivã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **PAULO ROBERTO DOS SANTOS** Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

**ATA DE COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ – PARANA**

Aos dez dias do mês de junho de dois e mil e vinte, as 13h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivai/PR, reuniram-se os membros da COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020, constituída pelo Presidente vereador CELSO KUSMINSKI, Relator vereador VILMAR DE ALMEIDA e Membro vereador GEIBISON SILVA DE MATOS para realizar a AUDIÊNCIA de oitiva das testemunhas de acusação DORIVAL CARLOS DA SILVA, ISMAEL IBERS GUEDERT, LUCINEIA CARDOSO DE SÁ, INIVALDO MISTIERI, GENÉSIO DOS SANTOS, PAULO ROBERTO DOS SANTOS, NILVA APARECIDA SANTANA e MARILENE APARECIDA DOS SANTOS, na DENÚNCIA COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE E CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO, formulada pelo denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI em desfavor do denunciado AUGUSTO APARECIDO CICATTO, atual prefeito do Município de Ariranha do Ivai.

Aberta a solenidade, o Presidente da Comissão apregoou o feito e verificou a presença do defensor do denunciado Dr. THIAGO COBIANCHI RIBEIRO, inscrito na OAB/PR 51.360, e iniciou a instrução do processo tomando por termo o depoimento das testemunhas de acusação, conforme se vê adiante.

O relator esclareceu que as testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, de modo que, umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras e deverão dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, sob pena de cometer o crime de falso testemunho; e o defensor do denunciado poderá formular perguntas e reperguntas diretamente às testemunhas, não se admitindo perguntas ou reperguntas que induzam a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida, podendo requerer o que for de interesse da defesa, na forma do inciso IV do art.5º do Decreto Lei 201/67 e inciso IV do art.118 da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivai/PR.



478

O Dr. **TIAGO COBIANCHI RIBEIRO** apresentou contradita a testemunha Dorival Carlos da Silva, alegando que o mesmo não deve ser ouvido como testemunha por ser interessado. A Comissão Processante acatou a contradita.

O defensor do denunciado requereu a contradita da testemunha Ismael Ibers Goedert, alegando ser o mesmo, amigo pessoal do denunciante, o que foi negado pela testemunha. Não havendo provas foi indeferida a contradita.

A testemunha ROSELI DE SOUZA LIMA, NÃO compareceu ao interrogatório. Desta forma, a comissão decidiu por continuar a audiência no dia 15 de junho às 14:00 horas, ficando neste ato, intimado o Defensor do denunciado.

Nada mais tendo a tratar ou resolver deu-se por encerrada a reunião. Eu, **GEIBISON SILVA DE MATOS**, Membro da Comissão Processante, redigi a presente ata, que vai devidamente assinada pela referida Comissão, pelo defensor do denunciado.

Audiência encerrada às 16:15horas.



CELSO KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro



THIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado do denunciado



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **ROSELI DE SOUZA LIMA**, para que compareça no dia 15/06/2020 às 14:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto**.

Ariranha do Ivaí, 15 de Junho de 2020.

**Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão**

Ciente em

15/06/2020

Hora

10:39

ATA DE COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIRANHA DO IVÁI – PARANA

Aos quinze dias do mês de junho de dois e mil e vinte, as 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivai/PR, reuniram-se os membros da COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020, constituída pelo Presidente vereador CELSO KUSMINSKI, Relator vereador VILMAR DE ALMEIDA e Membro vereador GEIBISON SILVA DE MATOS para realizar a AUDIÊNCIA de oitiva da testemunha de acusação ROSELI DE SOUZA LIMA, na DENÚNCIA COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE E CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO, formulada pelo denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI em desfavor do denunciado AUGUSTO APARECIDO CICATTO, atual prefeito do Município de Ariranha do Ivai.

Aberta a solenidade, o Presidente da Comissão apregou o feito e verificou a presença do defensor do denunciado, Dr. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO, inscrito na OAB/PR 51.360, e o **NÃO** comparecimento da testemunha ROSELI DE SOUZA LIMA.

Em face disso, o presidente determinou que intime-se o denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI para se manifestar sobre o não comparecimento da testemunha, num prazo de 48 horas.

Foi requerido pelo defensor do denunciado a substituição da testemunha já arrolada, ÉDINO BAUMER pela testemunha SEBASTIÃO DERNEIS, brasileiro, casado, ex secretário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Roberto Miguel Guedert, 103, em virtude de todas as testemunhas já ouvidas terem mencionado o nome do mesmo, sob pena de configuração de cerceamento de defesa. Pede Deferimento.

A comissão decidiu por posterior análise do requerimento.

Ficando todos intimados para a audiência da oitiva das testemunhas arroladas pela defesa no dia 23/06/2020 às 13:30 horas, nada mais tendo a tratar ou resolver deu-se por encerrada a reunião, às 14:18 horas. Eu, **GEIBISON SILVA DE MATOS**, Membro da Comissão Processante, redigi a presente ata, que vai devidamente assinada pela referida Comissão, pelo denunciado e seu defensor.


CELSO KUSMINSKI
Presidente


VILMAR DE ALMEIDA
Relator


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro


TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado do denunciado





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

DESPACHO

DETERMINO que seja oficiado ao Senhor Silvio Gabriel Petrassi, denunciante, para que se manifeste no prazo de 48 horas após a notificação, a respeito do não comparecimento da testemunha de acusação, senhora ROSELI DE SOUZA LIMA, na audiência de oitiva realizada nesta data.

Ariranha do Ivaí, 15 de junho de 2020.

Celso Kusminski
Presidente CP



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

OFÍCIO Nº. 004/2020/COMISSÃO PROCESSANTE

Ariranha do Ivaí, 15 de junho de 2020.

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicito a vossa senhoria, que se manifeste no prazo de 48 horas após a notificação, a respeito do não comparecimento da testemunha de acusação, senhora ROSELI DE SOUZA LIMA, na audiência de oitiva realizada nesta data.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Celso Kusminski
Presidente CP

Ilmo Senhor

SILVIO GABRIEL PETRASSI - DENUNCIANTE

NESTA.

Recebi
15/06/2020
17,01 horas

**EXMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE 01/2020 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR**

COMISSÃO PROCESSANTE 01/2020

SILVIO GABRIEL PETRASSI, já qualificado nos presentes autos, qualificado como denunciante, respeitosamente vem, à presença de Vossa Excelência, para **DESISTIR** da oitiva da testemunha por mim arrolada **ROSELI DE SOUZA LIMA**.

Termos em que, pede deferimento.

Ariranha do Ivaí, 16 de junho de 2020.

Camara Municipal de Ariranha do Ivaí
Protocolo Nº 063
Data 16/06/2020
Interessado: C.D.
Assunto: Desistência testemunha
Assinatura do Representante


SILVIO GABRIEL PETRASSI



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **JEOVANNY DE MELO ALLI**, para que compareça no dia 23/06/2020 às 14:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **DEFESA** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto.**

Ariranha do Ivaí, 15 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 16 de junho 2020

Hora 9:37.01



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **DILEUSA GUEDERT PAULINO**, para que compareça no dia 23/06/2020 às 15:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **DEFESA** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto.**

Ariranha do Ivaí, 15 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

16/06/2020

Hora

09:58



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado por seu Presidente, através do presente, **INTIMA** o denunciado senhor **AUGUSTO APARECIDO CICATTO** de que foi designado o dia 23-06-2020, às 13:30 horas para a oitiva das testemunhas de **DEFESA**, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr.

Ariranha do Ivaí, 15 de junho de 2020.


Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

16/06/2020

Hora

10:01 Hs.:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente, **INTIMA** o senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, autor da denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo em desfavor do atual prefeito senhor Augusto Aparecido Cicatto, **para que compareça no dia 23/06/2020 às 13:30horas**, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos sobre a denúncia, por ter sido arrolado pelo denunciado.

Ariranha do Ivaí, 15 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 16/06/2020

Hora 11. horas



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **ALEX SANTOS DE LIMA**, para que compareça no dia 23/06/2020 às 14:30 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **DEFESA** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto**.

Ariranha do Ivaí, 15 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 16/06/2020 Alex Santos de Lima

Hora 11:37



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí
Comissão Processante

Despacho

Considerando que o Denunciante Silvio Gabriel Petrassi desistiu da oitiva da testemunha ROSELI DE SOUZA LIMA, o que é deferido por essa comissão, intime-se o procurador/advogado do Denunciado para que tome ciência.

Com relação ao pedido DO DENUNCIADO de substituição da testemunha EDINO BAUMER pela pessoa de SEBASTIÃO DERNEIS, essa comissão processante está de acordo em DEFERIR o pedido.

Domais intime-se as partes do presente despacho.

Intime-se as partes e as testemunhas arroladas pela DEFESA para o comparecimento em audiência já designada.

Ariranha do Ivaí, 18 de junho de 2020

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Gabriel Sanchez 19/06/2020 11:09
Rg: 10.658.681-0

490



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **SEBASTIÃO DERNEIS**, para que compareça no dia 23/06/2020 às 15:30horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar depoimento na condição de **TESTEMUNHA ARROLADA PELO DENUNCIADO**, na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto Aparecido Cicatto**.

Ariranha do Ivaí, 19 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

Sebast 19.06.20

Hora

15:45H



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Ariranha do Ivaí, 19 de junho de 2020.

Ilustríssimo Senhor
Hélio Boing
DD. Major da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar
Ivaiporã/PR

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicito a vossa senhoria, a disponibilização de policiais militares para assegurar a ordem das oitivas de testemunhas de processo, a qual se realizará na data de 23/06/2020 a partir das 13:30 horas, no recinto da câmara municipal de Ariranha do Ivaí.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Celso Kusminski
Presidente CP

Recebido
Subtenente Moraes

Em 19/06/2020

482

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 23 dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	23 de junho de 2020 às 13:30HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

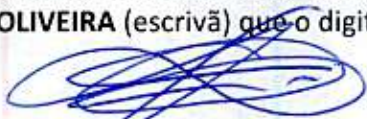
Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da **Comissão Processante**, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da **Comissão Processante** e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da **Comissão Processante**, comigo escrivã no final assinada, compareceu o denunciante Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**. Antes do interrogatório, o Sr. Presidente fez ao denunciante às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME	SILVIO GABRIEL PETRASSI
RG	15563194
NATURALIDADE	Rancharia / SP
FILIAÇÃO	Nelson Petrassi e Romilda Segatoo Petrassi
PROFISSÃO	Agricultor
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Chácara São Gabriel
ELEITOR	024800030612
TELEFONE	(43)99915-7675



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the document, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials.

O presente interrogatório foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



Celso Kusminski
Presidente



Geibison Silva de Matos
Membro

VILMAR DE ALMEIDA
Relator

DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado



SILVIO GABRIEL PETRASSI
Denunciante



TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	23 de junho de 2020 às 13:30HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escrivã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **ALEX SANTOS DE LIMA**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:



Alex Santos de Lima




495

NOME	ALEX SANTOS DE LIMA
RG	12699093-6
NATURALIDADE	Curitiba/Pr.
FILIAÇÃO	Marinez Ribeiro dos Santos
PROFISSÃO	Pintor
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Rua Eurides Nogueiro, s/nº
ELEITOR	106704690698
TELEFONE	(43)99651-5098

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciado.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.


CELSE KUSMINSKI
Presidente


VILMAR DE ALMEIDA
Relator


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro


DR. THIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente _____



TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	23 de junho de 2020 às 13:30HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escritã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **DILEUSA GUEDERT PAULINO**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME	DILEUSA GUEDERT PAULINO
RG	6055609-1
NATURALIDADE	Ivaiporã/Pr.
FILIAÇÃO	Roberto Miguel Guedert e Nair Maria Guedert
PROFISSÃO	Funcionária Pública
ESTADO CIVIL	Casada
ENDEREÇO	Rua Miguel Verenka, nº. 43
ELEITOR	058914970680
TELEFONE	(43)99964-4403

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciado.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



CELSO KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator

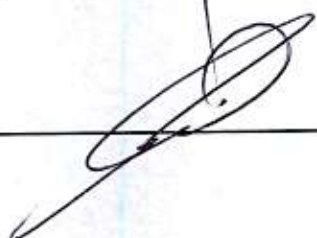


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro



DR. TIAGO CORIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente _____



TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	23 de junho de 2020 às 13:30HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escritã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciado **SEBASTIÃO DERNEIS**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:



NOME	SEBASTIÃO DERNEIS
RG	6205378-0
NATURALIDADE	Ivaiporã/Pr
FILIAÇÃO	Miguel Derneis e Sebastiana Olinda Derneis
PROFISSÃO	Autônomo
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Rua Leonardo Dolla, s/nº.
ELEITOR	058834340663
TELEFONE	(43)99959-3762

Natureza do depoimento: Oitiva de informante arrolada pelo denunciado.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



CELSO KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro



DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente _____



**ATA DE COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ – PARANA**

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois e mil e vinte, as 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivaí/PR, reuniram-se os membros da COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020, constituída pelo Presidente vereador CELSO KUSMINSKI, Relator vereador VILMAR DE ALMEIDA e Membro vereador GEIBISON SILVA DE MATOS para realizar a AUDIÊNCIA de oitiva de SILVIO GABRIEL PETRASSI, arrolado pelo denunciado e das testemunhas de defesa JEOVANNY DE MELO ALLI, ALEX SANTOS DE LIMA, DILEUSA GUEDERT PAULINO e SEBASTIÃO DERNEIS, na DENÚNCIA COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE E CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO, formulada pelo denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI em desfavor do denunciado AUGUSTO APARECIDO CICATTO, atual prefeito do Município de Ariranha do Ivaí.

Aberta a solenidade, o Presidente da Comissão apregooou o feito e verificou a presença do defensor do denunciado, Dr. THIAGO COBIANCHI RIBEIRO, inscrito na OAB/PR 51.360, e do advogado do denunciante, Dr. Jeferson Ribeiro, e na sequencia esclareceu que o inciso III do Decreto Lei Federal nº 201/67 e o inciso III do art. 118 da Lei orgânica Municipal, não preveem o depoimento pessoal do denunciante, no entanto, para evitar futura arguição de nulidade processual por cerceamento de defesa, entenderam por deferir a oitiva do denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI, uma vez que, arrolado pelo denunciado em sua defesa.

O Presidente da Comissão registrou que, o denunciado arrolou como testemunha de defesa o Promotor de Justiça da Comarca de Ivaiporã/PR, Dr. CLEVERSON LEONARDO TOZATTE e foi oficiado ao mesmo, o qual asseverou que “**resta evidenciado o conflito de interesses à hipótese pretendida pela defesa, uma vez que foi este Promotor de Justiça quem ajuizou a ação civil pública contra AUGUSTO APARECIDO CICATTO ante aos fatos em questão**, e desta forma não há qualquer possibilidade deste Promotor de Justiça ser ouvido como testemunha de defesa de AUGUSTO APARECIDO CICATTO no processo parlamentar em questão.” – fls.440.

O Presidente da Comissão concedeu o prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, para que o defensor, querendo, se manifeste sobre o documento apresentado pelo Sr. DORIVAL, juntado as fls. 463, firmado pela Sra. REGIANE CICATTO autorizando a retirada de medicamento na FARMÁCIA BOM JESUS DE ARIRANHA DO IVAÍ.

A testemunha **ROSELI DE SOUZA LIMA** foi intimada 02 (duas) vezes para prestar depoimento perante esta Comissão processante, todavia, não compareceu ao ato. O denunciante SILVIO PETRASSI foi intimado para se manifestar sobre a ausência da referida testemunha e desistiu da sua oitiva, conforme se observa as fls.484. O defensor Dr. **THIAGO COBIANCHI RIBEIRO** manifestou concordância com a desistência da oitiva da testemunha **ROSELI**, de modo que, a mesma não será inquirida.

O defensor do denunciado desistiu da testemunha JEOVANNY DE MELO ALLI, tendo a concordância da comissão.

Em seguida iniciou-se a oitiva das testemunhas gravando os depoimentos em mídia, conforme se dos termos depoimentos anexos.



A testemunha **SEBASTIÃO DERNEIS** prestou depoimento como informante.

O defensor requereu o registro dos presentes nas audiências, Dr. Jeferson Ribeiro advogado do denunciante, o assessor jurídico da câmara Dr. Ivan Carvalho Martins e do vereador Thiago Epifânio da Silva.

Nada mais tendo a tratar ou resolver deu-se por encerrada a reunião. Eu, **GEIBISON SILVA DE MATOS**, Membro da Comissão Processante, redigi a presente ata, que vai devidamente assinada pela referida Comissão, pelo denunciado e seu defensor.



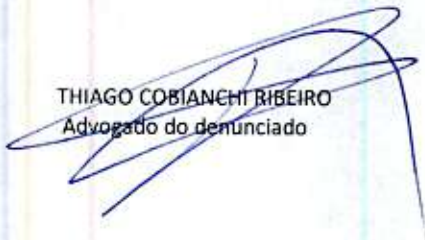
CELSON KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro



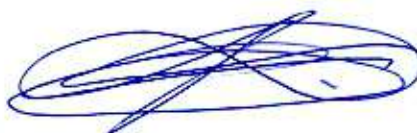
THIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado do denunciado



CERTIDÃO

A título de esclarecimento fica aqui registrado que o prazo para o defensor (Dr. Tiago) do acusado se manifestar sobre o DOCUMENTO (fls.463) apresentado pelo senhor Dorival Carlos da Silva é de cinco (5) dias a contar do dia 26/06/2020, e não da data constada em ata do dia 23/06/2020.

Ariranha do Ivaí, 26 de junho de 2020.



CELSO KUSMINSKI

Presidente



GEIBISON SILVA DE MATOS

MEMBRO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO**, para que se manifeste dentro de cinco dias, a contar da presente data, sobre o DOCUMENTO (fls.463) apresentado pelo senhor Dorival Carlos da Silva.

Ariranha do Ivaí, 26 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

26/06/2020

Hora

11:40 horas



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

OFÍCIO Nº. 006/2020/COMISSÃO PROCESSANTE

Ariranha do Ivaí, 26 de junho de 2020.

Senhor Prefeito:

Vimos pelo presente, solicitar a vossa excelência, o envio a esta Comissão Processante no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste, dos documentos abaixo relacionados, referentes ao contrato administrativo firmado com a empresa DORIVAL CARLOS DA SILVA – ME nos anos de 2017 e 2018.

- Cópia integral do processo de licitação que resultou o contrato com a empresa;
- Cópia do contrato administrativo devidamente assinado e publicação;
- Eventuais termos aditivos realizados;
- Nome do servidor responsável pela fiscalização do contrato e cópia do ato de nomeação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Celso Kusminski
Presidente CP

Excelentíssimo Senhor
AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal
NESTA

Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí
Protocolo Nº <u>2028</u>
Data <u>26 / 06 / 2020</u>
Interessado: <u>ex Prefeito</u>
Assunto: <u>Ofício nº 006/2020</u>
<u>ex Prefeito Augusto</u>
Assinatura do Responsável

Dileusa Guedert Paulino
CPF - 018.930.489-85
Agente Administrativo II
Prefeitura de Ariranha do Ivaí PR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR CELSO KUSMINSKI DIGNÍSSIMO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Comissão Processante nº 001/2020

AUGUSTO APARECIDO CICATTO, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu Advogado que este subscreve, vem r. a presença de Vossa Excelência expor e requerer:

Senhor Presidente, considerando que esta r. comissão admitiu a juntada de documento novo no processo, o qual fora apresentado pela pessoa de Neno/Dorival e que, em tese, envolve a pessoa de Regiane Cicatto, esta defesa requer, em caráter indispensável, a oitiva da referida pessoa, sob pena de nulidade por cerceamento de defesa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ivaiporã-PR, 03 de julho de 2020.


TIAGO COBIANCHI RIBEIRO - ADVº.
OAB/PR 51.360

Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí
Protocolo Nº 078/2020
Data 03/07/20
Interessado: Comissão
Assunto: processante
manifestação

Assinatura do Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí
Comissão Processante

Despacho

Considerando o requerimento do Dr. THIAGO COBIANCHI RIBEIRO, datado de 29 de junho de 2020 e juntado a folha 506, segue:

- CÓPIA DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA FOLHA 452 EM DIANTE, ATÉ ÚLTIMO ATO PROCESSUAL;
- CÓPIA LEGÍVEL DO LIVRO DE PROTOCOLO DA CAMARA MUNICIPAL COMPREENDENDO O DIA 28/02/2020 À 29/05/2020, APRESENTANDO TODOS OS PROTOCOLOS DIÁRIOS COM AS RESPECTIVAS NUMERAÇÕES;
- CÓPIA DO REQUERIMENTO FORTMULADO PELO DENUNCIANTE SILVIO GABRIEL PETRASSI, DEVIDAMENTE PROTOCOLADO;
- CÓPIA DO PROTOCOLO DA DENÚNCIA SOB Nº030/2020, DATADA DE 20/03/2020 O QUAL CONSTA NO VERSO DA PETIÇÃO INICIAL.

Ariranha do Ivaí, 03 de julho de 2020

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Kitineri m

03/07/2020

0413/7258.360

507



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

CERTIDÃO

Certifico nesta data, o recebimento da documentação solicitada ao denunciado AUGUSTO APARECIDO CICATTO, através do ofício nº. 006/2020 de 26/06/2020, número de protocolo 2028, constante da folha 505, dos autos do processo nº. 001/2020.

Ariranha do Ivaí, 03 de julho de 2020.

Celso Kusminski
Presidente CP

509 A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

OFÍCIO GAB. Nº.087/2020

Ariranha do Ivaí/PR, 03 de Julho de 2020

Prezado Senhor ;

Em atenção ao OFÍCIO nº.006/2020/COMISSÃO PROCESSANTE, do nobre Vereador e Presidente da Comissão, Celso Kusminski, (cópia em anexo), que tem por Objeto: "Solicitação de documentação, referentes ao contrato administrativo firmado com a empresa: Dorival Carlos da Silva – Me, nos anos de 2017 e 2018".

Assim sendo, venho através do mesmo, a presença de Vossa Senhoria, com a especial finalidade de encaminhar-lhe, o que abaixo segue:

- I- Cópia integral do Processo de Licitação que resultou o contrato com a referida empresa;
- II- Cópia do Contrato Administrativo, devidamente assinado e publicado;
- III- Eventuais Termos Aditivos realizados, (NÃO POSSUÍ);

Comarca Municipal de Ariranha do Ivaí
Protocolo Nº 079/2020
Data: 03/07/2020
Instituição: COMISSÃO
Assunto: Of. 087/20
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura do Responsável

508




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

IV- Nome do servidor responsável pela fiscalização do contrato e cópia do ato de nomeação;

Ressalto que, a documentação em anexo, encontra-se disponível no Sítio Eletrônico do Município de Ariranha do Ivaí/PR, mais especificamente através de nosso Portal de Transparência através do Link: <http://177.220.160.142:8090/portaltransparencia/licitacoes>

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar, protestos de estima e distinta considerações.

Atenciosamente,


Augusto Aparecido Cicatto

Gestor Municipal

Ao Exmo. Sr.;

Celso Kusminski

DD. Presidente da Comissão Processante – CP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PORTARIA Nº 029/2018

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função gestor dos contratos administrativos e fiscais de contratos de obras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 42, Inciso II, letra "A" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, que cabe à Administração fiscalizar e acompanhar a execução de contratos nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67, "caput", da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **Renan Luiz Tostes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.361.756-1/SSP/PR e CPF nº 079.407.689-05, nomeado através do Decreto nº 157/2017, no cargo de agente político secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, ficando como responsável gestor geral de todos os contratos firmados juntos a Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí – Pr.

Art. 2º. – Designar o servidor **João Vitor Siqueira Santos**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 48.774.265-5/SSP/SP e CPF. 421.173.788-03, nomeado através da Portaria nº 029/2017, no Cargo de Engenheiro Civil, Lotado no Departamento de Obras, ficando como responsável para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Obras e Responsável Técnico**, para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e especificações, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela administração, EXCLUSIVAMENTE, aqueles referentes à execução de obras, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados para a administração. Ficando como responsável para responder Município de Ariranha do Ivaí - Pr.

Art. 3º. – Designar o Servidor **Roberto Gomes de Moraes**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.082.314-0/SSP/PR e CPF. 566.317.829-53, nomeado através do Decreto nº 028/2017, no Cargo de Diretor do Departamento de Obras, Lotado no Departamento de Obras, ficando como **Responsável Substituto**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Obras e Responsável Técnico** para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e especificações, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela administração, EXCLUSIVAMENTE, aqueles referentes à execução de obras, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados para a administração. Ficando como responsável para responder Município de Ariranha do Ivaí - Pr.

518



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 010/2018.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Augusto Cicatto', written over the printed name.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal

510 A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017,
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 07 de Junho de 2018.

PORTARIA Nº 029/2018

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função gestor dos contratos administrativos e fiscais de contratos de obras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 42, Inciso II, letra "A" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, que cabe à Administração fiscalizar e acompanhar a execução de contratos nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67, "caput", da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **Renan Luiz Tostes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.361.756-1/SSP/PR e CPF nº 079.407.689-05, nomeado através do Decreto nº 157/2017, no cargo de agente político secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, ficando como responsável gestor geral de todos os contratos firmados juntos a Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí – Pr.

Art. 2º. – Designa o servidor **João Vitor Siqueira Santos**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 48.774.265-5/SSP/SP e CPF. 421.173.788-03, nomeado através da Portaria nº 029/2017, no Cargo de Engenheiro Civil, Lotado no Departamento de Obras, ficando como responsável para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Obras e Responsável Técnico**, para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e especificações, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela administração, EXCLUSIVAMENTE, aqueles referentes à execução de obras, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados para a administração. Ficando como responsável para responder Município de Ariranha do Ivaí - Pr.

Art. 3º. – Designa o Servidor **Roberto Gomes de Moraes**, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.082.314-0/SSP/PR e CPF. 566.317.829-53, nomeado através do Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 07 de Junho de 2018.

028/2017, no Cargo de Diretor do Departamento de Obras, Lotado no Departamento de Obras, ficando como **Responsável Substituto**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Obras e Responsável Técnico** para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e especificações, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela administração, EXCLUSIVAMENTE, aqueles referentes à execução de obras, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados para a administração. Ficando como responsável para responder Município de Ariranhão do Ivaí - Pr.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 010/2018.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2018.


AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



Ariranha do Ivaí- PR, 12 de junho de 2017.

Senhor Prefeito

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência a aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês - preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

Como é sabido o atendimento público da saúde é direito Constitucional de todo cidadão. Dentre as diversas atribuições da saúde, encontra-se o fornecimento de medicamentos básicos, os quais, como o próprio conceito diz, satisfaz, relativamente, o atendimento público, pois que grande parte dos produtos ainda ficam fora do alcance da comunidade.

Dentro deste contexto, vale dizer que muito embora esteja o Município de Ariranha do Ivaí obrigado a fornecer os medicamentos da rede básica de farmácia, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, opta por ampliar o atendimento ao público, de modo que pretende fornecer medicamentos não comercializados pela farmácia básica.

Tais medicamentos são classificados como éticos, genéricos e similares, sendo que cada qual, segundo regra de mercado, possui um preço. Saliencia-se, também, que nem todos os medicamentos éticos possuem sua versão genérica ou similar, o que, em algumas vezes, força a administração adquirir o próprio medicamento ético com preço diferenciado.

Como é certo o fato de que tais categorias (ético, genérico e similar) possuem uma vasta quantidade de itens, bem como apresentam-se com preços diferenciados, não resta ao Município de Ariranha do Ivaí outra saída a não ser a licitação para o registro de preços, atribuindo como critério de julgamento o menor preço percentual sobre cada categoria, o que vem sendo aplicado por diversos entes da Administração Pública.

Tal conduta além de assegurar a integral atenção à população, pois não permitirá que escape qualquer item da relação de medicamentos, favorecerá o Município Licitante, pois que permitirá o registro dos diversos tipos de medicamentos com descontos percentuais frente a uma revista especializada do ramo e, sobretudo, não fará com que o Município de Ariranha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



do Ivaí enseje em troca de itens que porventura não possam estar contemplados na relação licitada.

Por fim, relevante esclarecer que os medicamentos serão destinados não só àqueles que procuram a Secretaria Municipal de Saúde, mas, principalmente, o cidadão que apresente suas necessidades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual, por sua vez, atuando em conjunto com a Saúde Pública, respeitados os critérios legais, contribuirá para a competente triagem e eficaz atendimento coletivo.

Sendo assim, para garantir a continuidade do devido processo de aquisição e dispensação de medicamentos, que se qualificou e otimizou no último processo, solicito a continuidade do processo embora a Ata de registro só expira em 11/09/2017 mais o saldo existente não suprirá a demanda até essa data.

Desde já reitero nosso votos de estima e consideração.

Celia Aparecida Pereira Marçal
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito do Município

Nesta

Inditec Indifarma

Indices de Preços Farmacêuticos

JUNHO/2017

Art. 7º – As unidades de comércio varejista deverão manter à disposição dos consumidores e dos órgãos de defesa do consumidor as listas dos preços de medicamentos atualizadas, calculados nos termos desta Resolução.



WWW.INDITEC.COM.BR
comercial@inditec.com.br



515



Diário Oficial

PORTARIA Nº 37,
DE 11 DE MAIO DE 1992
CONDIÇÕES ATUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO



O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO:
No uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 658, de 11 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º - Ficam sujeitos ao regime de preços liberados, de que tratam os incisos III dos arts. 3º e 4º da Portaria nº 463, de 06 de julho de 1991, as matérias-primas farmacêuticas.

Art. 2º - Ficam classificadas no inciso III do art. 3º e inciso II do art. 4º da Portaria nº 463, de 06 de julho de 1991, os produtos farmacêuticos da linha humana.

PARÁGRAFO 1º - ""

Parágrafo 2º - As unidades produtoras e as de comércio atacadista/intermediário repassarão obrigatoriamente às unidades varejistas, o diferencial de ICMS entre o estado de origem e o destino, bem como colocarão os produtos CIF no destinatário.

Parágrafo 3º - Nas unidades de comércio varejista esses produtos deverão estar etiquetados com, no máximo, o preço definido no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º - Lançamento de produtos e/ou apresentações novas classificados no artigo 2º desta Portaria, estão sujeitos à prévia atificação ao Departamento de Abastecimento e Preços do respectivo preço máximo ao consumidor, mediante preenchimento e protocolo do quadro a que se refere o parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 430 de 03 de junho de 1991.

ART. 4º - AS UNIDADES DE COMÉRCIO VAREJISTA DEVERÃO MANTER À DISPOSIÇÃO DOS CONSUMIDORES E PARA VERIFICAÇÃO POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO, AS LISTAS DE PREÇOS MÁXIMOS AO CONSUMIDOR PARA OS PRODUTOS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA PORTARIA.

Art. 5º - O não atendimento ao estabelecido nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO ANDRADE GONÇALVES
(Publicado no D.O.U. dia 12 de maio de 1992)

ESTE PARÁGRAFO FOI SUPRIMIDO E
SUBSTITUÍDO PELAS DETERMINAÇÕES
DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 21 DE JANEIRO DE
2002.

IMPORTANTE

Caro cliente, caso tenham alguma dúvida sobre os preços publicados na revista, entre em contato com a nossa empresa que lhe enviaremos um fax da própria indústria.

Os anúncios comerciais sobre medicamentos, produtos, serviços e listas das distribuidoras são de inteira responsabilidade dos anunciantes no que se refere à qualidade e preços.
As matérias assinadas são de responsabilidade do autor e expressam o pensamento do mesmo.

ÍNDICE

Diário Oficial	Pg 01
Resolução nº 1/2015	Pg 02
Medicamentos ICMS 04	Pg 03
Medicamentos	Pg 04 - 95

1ª Edição de Junho/2017

Edição - INDITEC - Todos os direitos reservados

CNPJ 84.902.006/0001-44

LISTA - PARANÁ
ICMS 18%

Os preços máximos ao consumidor nos produtos liberados servem apenas como sugestão de venda.
Os preços estão publicados de acordo com as listagens fornecidas pelos laboratórios fabricantes.

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitara em segurança, e estara tranquilo, sem receio do mal.

PROF. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Fls. 09
P

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
Medicamentos especiais com aliquota de ICMS reduzido a 0% para todos os Estados da Federação	EVOZAR - HOSPIRA Clonidrate de guanfacina	REYATAZ - BRISTOL SQUIBB Sulfato de atazanavir
ACIDO ZOLEDRONICO(GENERICO) - BLAU FARMACEUTI Acido zoledronico	EXJADE - NOVARTIS Delgacis rol	ROFERON A - ROCHE Alfa interferona 2a
ACIDO ZOLEDRONICO(GENERICO) - EUROFARMAISA Acido zoledronico	FASLODEX - ASTRAZENECA Fulvestrante	SANDOSTATIN - NOVARTIS Oestradiol
ACIDO ZOLEDRONICO(GENERICO) - SUN FARMACEUTIC Acido zoledronico	FEMARA - NOVARTIS Toremifene	SPRYCEL - BRISTOL SQUIBB Dasatinibe
ACIDO ZOLEDRONICO(GENERICO) - SUN PHARMA Acido zoledronico	FESTONE - SANDOZ Citrato de tamoxifeno	STOCRIN - MERCK SHARP Ela, irenny
ACLASTA - NOVARTIS Acido zoledronico	GANVIRAX - BLAU FARMACEUTI Ganciclovir	SUTENT - PFIZER Malato de sunitinibe
AFINITOR - NOVARTIS Everolimo	GEMCIT - SANDOZ Clonidrate de gemcitabina	TARCEVA - ROCHE Erlotinibe
ALFAINTERFERON - BIOSINTETICA Alfa interferona 2a	GEMZAR - ELI LILLY Gemcitabina	TARVEXOL - SANDOZ Faclitaxel
ALIMTA - ELI LILLY Pemetrexed dissolvido	GLIVEC - NOVARTIS Mesilato de imatinibe	TASIGNA - NOVARTIS Nilotinibe
ARIMIDEX - ASTRAZENECA Anastrozol	HYDREA - BRISTOL SQUIBB Hidroxiquina	TAXOL - BRISTOL SQUIBB Paclitaxel semi-sintetico
IOVIR - GLAXOSMITHKLINE Lamivudina-zidovudina	INTELENCE - JANSSEN-CILAG Eltavirina	TECNOCARB - ZODIAC Carbaplatina
CAMPTOSAR - PFIZER Clonidrate de irinotecano	IRESSA - ASTRAZENECA Gefitinibe	TECNOCRIS - ZODIAC Rincopiridina
CASODEX - ASTRAZENECA Bicalutamida	KALETRA - ABBVIE Lopinavir-ritonavir	TECNOMET - ZODIAC Meloxicam
CITOSTAL - BRISTOL SQUIBB Lomustina	LECTRUM - SANDOZ Acetato de leuprolidina	TECNOMICINA - ZODIAC B. camicina
CITRATO DE TAMOXIFENO(GENERICO) - SANDOZ Citrato de tamoxifeno	LISODREN - BRISTOL SQUIBB Minoxidil	TECNOPLATIN - ZODIAC Cisplatina
DESTILBENOL - APSEN Destilastilbestrol	MABTHERA - ROCHE Rituximabe	TECNOTAX - ZODIAC Temozolomida
DOXOLEM - ZODIAC Clonidrate de doxorubicina	MABTHERA SC - ROCHE Rituximabe	TECNOTECAN - ZODIAC Tirapitecano
DOXOPEG - ZODIAC Doxorubicina	NORVIR - ABBVIE Ritonavir	TECNOVORIN - ZODIAC Etilato de calcio
ELIGARD - ZODIAC Acetato de leuproteridina	O-PLAT - ZODIAC Oxaliplatin	VEPESID - BRISTOL SQUIBB Etoposideo
EPIVIR - GLAXOSMITHKLINE Lamivudina	ONCODOCEL - ZODIAC Docetaxel injetado	VIDAZA - UNITED Araclidina
EVOCLASS - HOSPIRA Clonidrate de doxigebicina	ONCOTECAN - ZODIAC Clonidrate de irinotecano	VIREAD - UNITED Fametro de tenofovir desopiroxila
EVODAZIN - HOSPIRA Dasatinibe	PAMIGEN - ZODIAC Clonidrate ep. guanfacina	VUDIRAX - BLAU FARMACEUTI Lamivudina
EVOFLUBINA - HOSPIRA Festane de fludastina	PAREXEL - ZODIAC Facilitaxel	YUMON - BRISTOL SQUIBB Teniposideo
EVOLOX - HOSPIRA Histamida	PEGASYS - ROCHE Peginterferon alfa-2a	ZABRUX - ZODIAC Temogolamida
EVOMID - HOSPIRA Clonidrate de idarubicina	PEGINTRON - SCHERING-PLOUGH Alfa peginterferona 2a	ZAVEDOS - PFIZER Clonidrate de idarubicina
EVOMIXAN - HOSPIRA Clonidrate de idarubicina	PEGINTRON MELONOMA - SCHERING-PLOUGH Alfa peginterferona 2a	ZIAGENAVIR - GLAXOSMITHKLINE Sulfato de agonavir
EVOPOSDO - HOSPIRA Etoposideo	PEGINTRON REDIPEN - SCHERING-PLOUGH Alfa peginterferona 2b	ZOBONE - SUN PHARMA Acido zoledronico
EVORUBICIN - HOSPIRA Clonidrate de doxorubicina	PEMEKER - ZODIAC Pemetrexedo dissolvido	ZOLADEX - ASTRAZENECA Acetato de goserrelina
EVOTABINA - HOSPIRA Tamoxifeno de vinorelbina	PREZISTA - JANSSEN-CILAG Darunavir	ZOLIBBS - LIPB Acido zoledronico
EVOTAXEL - HOSPIRA Paclitaxel		ZOMETA - NOVARTIS Acido zoledronico
EVOXALI - HOSPIRA Carbaplatina		

517 514



FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
ALENIA - BIOSINTETICA Farmaco de la moterol + 20mg de 100mg de 100mg 14 30	ALGY-FLANDERIL - VITAMEDIC buprafeno + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALOXIDIL - THERASKIN Minoxidil + 20mg de 100mg de 100mg 127 81 175 78
ALENTHUS XR - MEDLEY Generato de acetilcolina + 20mg de 100mg de 100mg 14 30	ALICURA - CATARINENSE Acido acetilsalicilico-catarina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALOZEX - BERGAMO Alloesilradil + 20mg de 100mg de 100mg 119 88 158 52
ALERADINA - GERMED PHARMA Desacetiladina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALIMAX - CRISTALIA Heparina sodica + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPHABRIN - GEOLAB Tartarato de bromonidina + 20mg de 100mg de 100mg 41 58 51 49
ALERADINA - NOVA QUIMICA Desacetiladina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALIMTA (ver pg-3 - ELI LILLY) Pemporex de glicolico + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPHABRIN P - GEOLAB Tartarato de bromonidina + 20mg de 100mg de 100mg 40 84 58 53
ALERFIN - CHIESI Dipropionato de betametasona + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALIN - MILLET ROUX Albendazole + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPHAGAN - ALLERGAN Tartarato de bromonidina + 20mg de 100mg de 100mg 154 85 145 85
ALERGALIV - LEGRAND-OTC Loratadina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALITRAQ - ABBOTT Soma + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPHAGAN-P - ALLERGAN Tartarato de bromonidina + 20mg de 100mg de 100mg 54 91 89 73
ALERGALIV D - LEGRAND-OTC Loratadina+sulfato de pseudoefedrina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALIVBABY - CAZI Nistatina-acido de zinc + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPHAGAN-Z - ALLERGAN Tartarato de bromonidina + 20mg de 100mg de 100mg 34 85 41 85
ALERGIDEX - NEO QUIMICA Maleato de dexoclorfenitamina,betametasona + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALIVDIP - TEUTO BRAS. Dipirone sodica + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - ACHE Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALERGOMINE - CIMED Maleato de dexoclorfenitamina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALIVIOL - CIFARMA Salicilato de metil-a-cetona-mentol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - ARROW Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALERGYO - SANVAL Dexoclorfenitamina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALIVIUM - MANTECORP FARMA Ibuprofeno + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - BIOSINTETICA Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALEVO - SUPERA Diploxacino hemidratado + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALIVPRESS - CIMED Resoluto de anidopirano + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - EMS Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALEXA - SIGMA PHARMA Gestodeno-etinodiol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALKERAN - GLAXOSMITHKLINE Metilglanina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALFAEPOETINA - BLAU FARMACEUTI Etiopocina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALLEGRA - SANOFI-AVENTIS Clonitazolo de lactonacina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALFAEPOETINA HUMANA REDONDA-BLAU FARMACEUTI A lactocina humana + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALLEGRA D - SANOFI-AVENTIS Clonitazolo de lactonacina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - GERMED PHARMA Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALFAESTRADIOLIGEN - BERGAMO Alfaestradiol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALLEGRA D 24H - SANOFI-AVENTIS Clonitazolo de lactonacina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - MEDLEY Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALFAINTERFERON (ver pg-3 - BIOSINTETICA) Alfainterferon 2b + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALLEGRA PEDIATRICO - SANOFI-AVENTIS Clonitazolo de lactonacina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - NEO QUIMICA Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALFAST - CRISTALIA Aifenlam acetilato + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALLESTRA - ACHE Gestodeno-etinodiol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - NOVA QUIMICA Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALGESTONA ACET-ENANT. ESTRAD.(G - EMS) Agestona acetilato-enantato de estradiol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALLESTRA 20 - ACHE Gestodeno-etinodiol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALGESTONA ACET-ENANT. ESTRAD.(G - EUROFARMA/ISA) Agestona acetilato-enantato de estradiol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALLESTRA 30 - ACHE Gestodeno-etinodiol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - ZYDUS NIKKHO Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALGESTONA ACET-ENANT. ESTRAD.(G - GERMED PHARMA) Agestona acetilato-enantato de estradiol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALLEXOFEDRIN - EMS Clonitazolo de lactonacina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALREX - BAUSCH & LOMB Etanolato de isotretinol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85
ALGESTONA ACET-ENANT. ESTRAD.(G - MABRA) Agestona acetilato-enantato de estradiol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALLEXOFEDRIN D - EMS Clonitazolo de lactonacina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALTARGO - GLAXOSMITHKLINE Rabacicilina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85
ALGESTONA+ESTRADIOL(GENERICO)-GENERICOS LEGRA Agestona+estradiol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALLFORT - UNIAO QUIMICA Polivitaminico e paracetamol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALTIMA - EUROFARMA/ISA Clonitazolo de lactonacina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85
ALGEXIN - CIMED Butilbrometo de escopolamina-piropirata + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALLURENE - BAYER Dipropionato de betametasona + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALTROX - TORRENT Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59
ALGI OSSEO - DOVALLE + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALOIS - APSEN Mefenamina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALUDROXIL - SANVAL Hidroxiido de alumina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85
ALGI TANDERIL - GLENMARK Diclofenaco de sodio+aspiracina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALOPURINOL(GENERICO) - MEDLEY Alopurinol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALURAX - MOMENTA Dipropionato de betametasona + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85
ALGI-ARTICULAR - DOVALLE + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALOPURINOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Alopurinol + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	
ALGI-REUMATRIL - KLEY HERTZ Ibuprofeno + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85	ALPRAZOLAM(GENERICO) - SANDOZ Alprazolam + 20mg de 100mg de 100mg 14 32 19 59	
ALGINAC - MERCK Tiamina,diclofenaco-cloridrato de pindololna-calcio,calcioalaminina + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85		
ALGINAC RETARD - MERCK Polivitaminico-witaminas B1 B6 B12+diclofenaco sodico + 20mg de 100mg de 100mg 18 32 28 85		

519

	FÁBRICA CONSUM.		FÁBRICA CONSUM.		FÁBRICA CONSUM.		
	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	
AMPLICILINA(GENERICO) - SANDOZ Ampicilina - 500mg bl x 12caps 187 46 24 14			ANDANTOL - ACHE Cloridrato de andantol - 200mg bl x 12caps 17 34 24 44			ANLO - SIGMA PHARMA Benzato de andidol - 50mg bl x 10 cap 5 16	
AMPLACILINA - EUROFARMA/ISA Ampicilina - 250mg susp fr c/100ml 12 59 17 40			ANDOLBA - MOMENTA Benzaliquina-mentol-troleclozang - 750mg c/30gr 20 61 21 46			ANNITA - FARMOQUIMICA Nitroxanilida - susp fr c/100ml 24 36 22 24	
AMPLACLILINA - SUPERA Ampicilina - 500mg c/12 caps 17 62 24 37			ANDRIODERMOL - UNIAO QUIMICA Acido propionico-hexilresorcinal-acido undecilenoico - Fr 150 ml 13 16 17 53			ANORO - GLAXOSMITHKLINE Bromato de umecidilina-cloridrato de vlianteterol - 62 mg/250mg inal cr 7d 36 03 48 00	
AMPLICITIL - SANOFI-AVENTIS Cloridrato de ampicilina - 500mg bl x 12caps 17 41 24 34			ANDROCUR - BAYER Cloridrato de androcuro - 250mg bl x 12caps 229 39 316 70			ANOXOLAN - NEO QUIMICA Clorazepam - 1mg c/20 cap 11 85 16 36	
AMPLIUM - MANTECORP FARMA Tiludazol - 500mg c/12 caps 17 62 24 37			ANDROFLOXIN - TEUTO BRAS. Norfloxacin - 400mg ca c/14 cap 28 19 38 37			ANSENTRON - BIOSINTETICA Cloridrato de ondansetrona - 4mg 1ml c/12 amp x 2ml 66 32 77 86	
AMPLIUM G - MANTECORP FARMA Migastano-antato - 100mg c/12 caps 29 97 39 45			ANDROGEL - BESINS HEALTHCA Testosterona - 25mg ca c/12 sachet x 30 176 20 234 42			ANSIRAX - TEUTO BRAS. Loratadina - 5mg c/12 caps 11 74 16 22	
AMPLOCILIN - ASPEN PHARMA Ampicilina - 500mg c/12 caps 17 62 24 37			ANDROSTEN - HERBARIUM Tribulus terrestris - 400mg ca c/14 cap 28 19 38 37			ANSITEC - LIBBS Cloridrato de buspirona - 50mg x 20 cap 16 27 26 22	
AMPLOGIN - GALLIA Tegaserod-tiludazol - 250mg c/12 caps 17 62 24 37			ANDROSTEN UNO - HERBARIUM Tribulus terrestris - 250mg ca c/14 cap 28 19 38 37			ANSIVAL - ATIVUS Extrato seco de valeriana officinalis L - 100mg c/12 caps 54 03 71 39	
AMPLOSPEC - BIOCHIMICO Calcitriol - 500mg c/12 caps 17 62 24 37			ANDROXON - SCHERING-PLOUGH undacilato de testosterona - 25mg ca c/12 sachet x 30 176 20 234 42			ANTAK - GLAXOSMITHKLINE Ranitidina - 150mg c/12 caps 27 07 27 42	
AMPRAX - VITAMEDIC Progesterol - 40mg c/12 caps 17 62 24 37			ANEMIFER - PHARMASCIENCE Sulfato de ferro - 50mg c/12 caps 11 85 16 36			ANTI-SEPTICO HERTZ - KLEY HERTZ Lidocaina-clorido de benzetonio - 500mg c/12 caps 27 07 27 42	
AMYTRIL - CRISTALIA Cloridrato de amitriptilina - 10mg c/12 caps 442 17 2 83			ANENIFER - PHARMASCIENCE Sulfato de ferro - 50mg c/12 caps 11 85 16 36			ANTICARIE XAVIER - HEPACHOLAN - 50g 4 27 28 07	
AMYTRIL - SUPERA Cloridrato de amitriptilina - 10mg c/12 caps 442 17 2 83			ANESTALCON - NOVARTIS Cloridrato de proximetacina - 100mg c/12 caps 5 23 5 23			ANTIDIN - TEUTO BRAS. Cloridrato de ranitidina - 150mg c/12 caps 27 07 27 42	
ANA-FLEX - CRISTALIA Cloridrato de clonazepam - 1mg c/12 caps 24 69 29 19			ANESTESICO OCULUM - ALLERGAN Cloridrato de tetracaina cloridrato de lidocaína-ácido borico - 50mg c/12 caps 9 33 9 33			ANTIETANOL - SANOFI-AVENTIS Disulfiram - 250mg 257 Jarante 10cp 5 26 8 65	
ANABRON - MILLET ROUX Cloridrato de amoxecil - 500mg c/12 caps 17 62 24 37			ANEFBRIL - LASA Etilacetato de propionato - 500mg c/12 caps 1 41 1 41			ANTIFLAN - VITAMED - 400mg bl x 10x 20grag 5 31 7 34	
ANADOR - BOEH INGENLHEIM Diloxato de sodio - 500mg bl x 12caps 106 49 107 34			ANEFERTIL - WYETH Etilacetato de propionato - 500mg c/12 caps 1 41 1 41			ANTIGERON - MANTECORP FARMA Cinarizina - 1mg c/12 caps 10 73 14 84	
ANAEROCID CR - SIGMA PHARMA Extrato de cingammina - 200mg c/12 caps 27 25 28 25			ANFLAT - CAZI Dimetilglicosil - 500mg c/12 caps 11 85 16 36			ANTIMICRON - LAFIT lodo-de-galictico-acido benzoico - 500mg c/12 caps 5 87 13 06	
ANAFRANIL - NOVARTIS Cloridrato de clomiprina - 50mg c/12 caps 28 48 178 17			ANGELIQ - BAYER Etilidol - 50mg c/12 caps 28 19 38 37			ANTIMICOTICO CTL - KLEY HERTZ Clorimazol - 500mg c/12 caps 27 07 27 42	
ANAFRANIL SR - NOVARTIS Cloridrato de clomiprina - 50mg c/12 caps 28 48 178 17			ANGELIOL - BAYER Etilidol - 50mg c/12 caps 28 19 38 37			ANTISTAX - BOEH INGENLHEIM Vila valerica L - 500mg bl x 12caps 57 19 75 19	
ANALGISEN - SUN FARMACEUTIC Paracetamol - 500mg c/12 caps 10 52 12 58			ANGILOLONG - CHIESI Cloridrato de clonazepam - 1mg c/12 caps 24 69 29 19			ANTIVIRAX - EMS Acyclovir - 200mg bl x 25cap 61 46 84 96	
ANAPYON - COSMED Tiglicina-ácido ascorbico - 500mg c/12 caps 23 52 23 52			ANGIOLAP - CHIESI Cloridrato de lisinapril - 50mg c/12 caps 24 69 29 19			ANTROFI - EUROFARMA/ISA Promestrieno - 25mg bl x 12caps 48 28 58 58	
ANASEPTIL - MANTECORP FARMA Sulfato de polimixina B - 500mg c/12 caps 9 43 12 83			ANGIOLOT - NEO QUIMICA Cumarina-tri-clorox-etilidol - 500mg c/12 caps 26 38 26 38			ANTULX - ACHE Levodopa - 250mg bl x 20ml 23 58 31 51	
ANASTROLIBS - LIBBS Anastrozolo - 1mg bl x 12caps 67 44 86 49			ANGIOPRIL - DIFFUCAP Maleato de enalapril - 100mg c/12 caps 9 33 9 33			APETIVAN B+C - PHARMASCIENCE Cloridrato de c-propractina-polivitamico - 500mg fr x 240ml 23 28 31 28	
ANASTROZOL(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Anastrozolo - 1mg bl x 12caps 67 44 86 49			ANGIPRESS - BIOSINTETICA Alendrona - 100mg c/12 caps 18 54 18 54			APETIVON BC - CIFARMA Cloridrato de cipropractina-associacao - 500mg fr x 240ml 23 28 31 28	
ANATEN - EUROFARMA/ISA Acetidolenoedoleno - 500mg c/12 caps 17 62 24 37			ANGIPRESS CD - BIOSINTETICA Alendrona - 100mg c/12 caps 18 54 18 54			PEVINAT - AIRELA Acidoascorbico-cloridrato de vitamina B12-cloridrato de vitamina B6 - 500mg fr x 240ml 23 28 31 28	
ANATYL - SANVAL Paracetamol - 500mg c/12 caps 10 52 12 58			ANGITENS - GLOBO Aienapril - 50mg c/12 caps 18 54 18 54			APMED - CIMED Cloridrato de c-propractina-associacao - 500mg fr x 240ml 23 28 31 28	
ANCLOLIC - VITAMEDIC Cloridrato de amilorid-hidrocloridato de hidrocloridato de hidralazina - 500mg c/12 caps 17 62 24 37			ANIDULAFUNGINA(GENERICO) - PFIZER CONSUMER Anidulafungina - 50mg bl x 12caps 18 54 18 54			APRACUR - COSMED Acido ascorbico-maleato de clonazepam-dipirona - 500mg c/12 caps 124 28 192 22	

520

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.



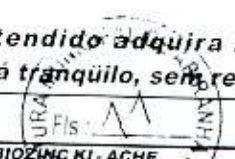
Table with 4 columns: Brand/Manufacturer, Dosage, Price, and Unit. Rows list various Atenolol (Atenolol) products from manufacturers like Germed Pharma, Medley, Sandoz, Nova Química, One Farma, Prati Donaduzzi, Sun Pharma, Teuto Bras, Vitamedic, Biosintética, Cimex, Cinfa, Cristalia, EMS, Legra, and Sandoz. Each entry includes the brand name, manufacturer, and specific dosage forms.

521



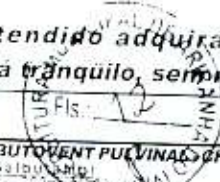
Table with 3 columns: FABRICA CONSUM, FABRICA CONSUM, FABRICA CONSUM. Rows list various pharmaceutical products like B-SUPRIN-CAZI, BACTROPIN-CIMED, BELCOMEX-BELFAR, etc., with their respective prices.

522



FABRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FABRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FABRICA CONSUM 18% PR 18% PR
BETRIX - GALLIA Cetoglicolato dipropionato de betametasona C/120mg x 30cp 12 27	BIO-C - UNIAO QUIMICA Acido ascórbico 1g x 10 cpr 12 27	BIOZINC KI - ACHE Glicinato de zinco 120mg x 30cp 21 47
BETROSPAN - LEGRAND-TARJADO Betametasona C/30mg x 30cp 12 27	BIO-C+ZINCO - UNIAO QUIMICA Acido ascórbico + zinco 100mg + 10mg x 30cp 40 24	BIPROSLAN - PHARLAB Dipropionato de betametasona + clozapina + seringa 16 85 27 29
BETSONA - NEO QUIMICA Valerato de betametasona C/120mg x 30cp 12 27	BIO-D - UNIAO QUIMICA Colecalciferol 50 mcg x 30cp 26 65	BISALAX - UNIAO QUIMICA Bisacodil 5mg x 20 drag 4 57 6 09
BEXETON - GEOLAB Dexametasona C/30mg x 30cp 12 27	BIO-E - UNIAO QUIMICA Vitamina E 100mg x 30cp 12 27	BISMUJET - LEGRAND-OTC Neomichalato de bismuto de sodio + mentol + cloridrato de proc 19 30 25 71
BEXSERO - GLAXOSMITHKLINE Proteína de leucinato recombinada de omeprazol + metoclorpramida 12 27	BIOARGI - UNIAO QUIMICA Suplemento alimentar 12 27	BISOLPHAR - PHARLAB Cloridrato de bromexina 8mg x 30cp 236 27
BEXTRA IM/VI - PFIZER Patecaxibina 12 27	BIOCARTAMO - HERBARIUM Suplemento alimentar 12 27	BISOLVON - BOEH INGELHEIM Cloridrato de bromexina 8mg x 30cp 12 06 16 07
BEZAFIBRATO(GENERICO) - EMS Bezafibrato 12 27	BIOEZULEN - BIOSINTETICA Oxalipatina 100mg x 30cp 12 27	BISPECT - UCI-FARMA Cloridrato de bromexina 8mg x 30cp 12 06 16 07
BEZAFIBRATO(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Bezafibrato 12 27	BIOFENAC - ACHE Diclofenaco de sodio 75mg x 12 cpr 8 75 17 10	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL(GENE - ACHE) Bissulfato de clopidogrel 75mg x 30cp 59 24 81 90
BEZAFIBRATO(GENERICO) - GERMED PHARMA Bezafibrato 12 27	BIOFENAC DI - ACHE Diclofenaco 75mg x 12 cpr 8 75 17 10	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL(GENE - ACTAVIS) Bissulfato de clopidogrel 75mg x 30cp 59 24 81 90
BGSTAR-LANCETAS - SANOFI-AVENTIS Método de bromocriptina + clonidina + fenilefrina 12 27	BIOFENAC CLR - ACHE Diclofenaco 75mg x 12 cpr 8 75 17 10	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL(GENE - BIOSINTETICA) Bissulfato de clopidogrel 75mg x 30cp 59 24 81 90
BGSTAR-TIRAS TESTE - SANOFI-AVENTIS Método de bromocriptina + clonidina + fenilefrina 12 27	BIOFENAC HOT - ACHE Diclofenaco 75mg x 12 cpr 8 75 17 10	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL(GENE - CEMED) Bissulfato de clopidogrel 75mg x 30cp 59 24 81 90
BI-NERISONA - BAYER Valerato de betametasona + cloridrato de hidrocortisona 12 27	BIOFLAC - CRISTALIA Meloxicam 75mg x 30cp 47 29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL(GENE - EUROFARMAISA) Bissulfato de clopidogrel 75mg x 30cp 59 24 81 90
BI-PROFENID - SANOFI-AVENTIS Cetoprofeno 12 27	BIOFLAC - SUPERA Meloxicam 75mg x 30cp 47 29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL(GENE - GENERICOS LEGRA) Bissulfato de clopidogrel 75mg x 30cp 59 24 81 90
BIALERGE - ELOFAR Mistura de bromocriptina + clonidina + fenilefrina 12 27	BIOFLADEX - EMS Diclofenaco de etilamônio 75mg x 30cp 84 41	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL(GENE - GEOLAB) Bissulfato de clopidogrel 75mg x 30cp 59 24 81 90
BIALUDEZ - LEGRAND-PRESCRI Cloridrato de dipicloxacina + dexametasona 12 27	BIOFLAN 30 - ATIVUS Margarophytum procumbens 250mg x 30cp 74 04	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL(GENE - MEDLEY) Bissulfato de clopidogrel 75mg x 30cp 59 24 81 90
BIAMOTIL - ALLERGAN Cloridrato de mactoloxacina 12 27	BIOFORTONICO - PHARMASCIENCE Sacarato de oxido de ferro + aspartato de ferro 12 27	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL(GENE - NEO QUIMICA) Bissulfato de clopidogrel 75mg x 30cp 59 24 81 90
BIAMOTIL D - ALLERGAN Cloridrato de dipicloxacina + dexametasona 12 27	BIOGRIPE - UNIAO QUIMICA Paracetamol + clonidina + fenilefrina 12 27	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL(GENE - NOVA QUIMICA) Bissulfato de clopidogrel 75mg x 30cp 59 24 81 90
BIAMOX - LASA Amoxicilina 500mg x 30cp 27 47	BIOHEPATON - PHARMASCIENCE Peumus boldus + associações 12 27	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL(GENE - NOVARTIS) Bissulfato de clopidogrel 75mg x 30cp 59 24 81 90
BIANCORT - LEGRAND-TARJADO Dipicloxacina + dexametasona 12 27	BIOLITY - CIFARMA Cloridrato de sibutramina 12 27	BISUISAN PO - COSMED Bicarbonato de sódio + carbonato de bismuto 12 27
BICALUTAMIDA - EUROFARMA/ISA Bicalutamida 50mg x 30cp 55 27	BIOMAG - ACHE Cloridrato de sibutramina 12 27	BLAUBIMAX - BLAU FARMACEUTI Albumina humana 12 27
BICALUTAMIDA(GENERICO) - ACCORD Bicalutamida 50mg x 30cp 55 27	BIOMATROP - BIOSINTETICA Somatropina 12 27	BLAZTERE - GLENMARK Acido zoleidônico 12 27
BICONCOR - MERCK Fumato de bisoprolol + erdogrel + azelastina 12 27	BION 3 - MERCK Outros polivitâminicos com minerais 12 27	BLEPHAGEL - UNIAO QUIMICA Alcool etílico + melilizarabeno + óleo de amendoas 12 27
BIMATOPROSTA(GENERICO) - EMS Bimatoprost 12 27	BIOSLIM QUITOSANA - HERBARIUM Quitosana 12 27	BLOCULCER - LABORIS Cloridrato de ranitidina 12 27
BIMATOPROSTA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Bimatoprost 12 27	BIOSLIM SHAKE - HERBARIUM Alimento 12 27	BLOPRESS - ABBOTT Candesartana cilexetil 12 27
BIMATOPROSTA(GENERICO) - GEOLAB Bimatoprost 12 27	BIOTENE - GLAXOSMITHKLINE Tioconazol + hidrocortisona + fenilefrina 12 27	BLUMEL - NEO QUIMICA Mikania glomerata + spirog 12 27
BIMATOPROSTA(GENERICO) - GERMED PHARMA Bimatoprost 12 27	BIOTONICO - COSMED Sulfato ferroso + heparidato 12 27	BLUMEL HEDERA - NEO QUIMICA Hedera helix 12 27
BIMATOPROSTA(GENERICO) - MEDLEY Bimatoprost 12 27	BIOTREX - SINTERAPICO Cloridrato de tetraciclina 12 27	BLUPILL - ALTHAIA Cloridrato de sildenafil 12 27
BIMATOPROSTA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Bimatoprost 12 27	BIOTRUE - BAUSCH & LOMB Lentes de contato 12 27	BOLDINE - HEBRON Peumus boldus + molina 12 27
BINKO - SANDOZ Ginkgo biloba 12 27	BIOVICERIN - GEYER Esporos de bacillus cereus 12 27	BOLDO BELFAR - BELFAR Peumus boldus + molina 12 27
BINOSPAN COMPOSTO - CAZI Bifenolone + escopolamina + dipirona + hidroclorotiazida 12 27	BIOVIRIL - SINTERAPICO Ginseng + extrato de cantharina + seco de mariposana + vitamina 12 27	BOLDOBEBA - MEDQUIMICA Extrato fluido de boldo + associações 12 27
BINOTAL - BAYER Amoxicilina + cloridrato de hidrocortisona 12 27	BIOVITA - VITAMED Vitamina B12 + vitamina E 12 27	

523



FABRICA CONSUM 18 PR 18 PR	FABRICA CONSUM 18 PR 18 PR	FABRICA CONSUM 18 PR 18 PR
BROMOPRIDA(GENERICO) - MEDLEY Bromoprida	BUFFERIN CARDIO - GLAXOSMITHKLINE Acido acetilsalicílico	BUTOVENT PULVINAL - CHIESI Salbutamol
BROMOPRIDA(GENERICO) - NEO QUIMICA Bromoprida	BUONA - MOMENTA Isotiazona	BYETTA - BRISTOL-SQUIBB Exenatida
BROMOPRIDA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Bromoprida	BUP - EUROFARMA-ISA Cloridrato de bupropiona	CALCIO - EMS Acido ascórbico + carbonato de cálcio + colestiramina + cloridrato de
BROMOPRIDA(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Bromoprida	BUPICAN - CLARIS Cloridrato de bupropiona	C-PLATIN - BLAU FARMACEUTI Cisplatina
BROMOPRIDA(GENERICO) - TEUTO BRAS Bromoprida	BUPICAN HEAVY - CLARIS Cloridrato de bupropiona	CABBOCISTEINA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Carbocisteína
BROMOPRIDA(GENERICO) - UNIAO QUIMICA Bromoprida	BUPIUM - SIGMA PHARMA Cloridrato de bupropiona	CABEREDUX - CRISTALIA Cabergolina
BROMOXON - SANVAL Bromazepam	BUPOGRAN - LEGRAND-TARJADO Cloridrato de bupropiona	CABERGOLINA(GENERICO) - ZODIAC Cabergolina
BROMUC - BLAU FARMACEUTI Acetilcisteína	BUPROFONA CLORIDRATO(GENERICO) - EUROFARMAISA Cloridrato de bupropiona	CABERTRIX - ZODIAC Cabergolina
BRONCATAR - CAZI Cloridrato de bromexina	BUPROVIL - MULTILAB Bupropiona	CAFFE CREEN - BIOLAB SANUS Óleo de café verde
BRONCHO VAXOM - TAKEDA PHARMA Cloridrato de bexmetano	BUPSTESIC C VASO - UNIAO QUIMICA Cloridrato de bupivacaína + bitartrato de acetilcolina	CAFFE GREEN - BIOLAB SANUS Dipirona + ácido linoléico + cafeína + arabin
RONCOFEDRIN - MULTILAB Salbutamol	BUPSTESIC S VASO - UNIAO QUIMICA Cloridrato de bupivacaína + bitartrato de acetilcolina	CAFIASPIRINA - BAYER Acido acetilsalicílico + cafeína
BRONCOFLUX - MANTECORP FARMA Cloridrato de amoxicilina	BURINAX - ABBOTT Bumetanida	CAFILISADOR - MANTECORP FARMA Dipirona + sodio + cafeína
BRONCOLEX - LEGRAND-TARJADO Acetilcisteína	BUSCOPAN - BOEH INGELHEIM Escopolamina	CAGEL - DELTA Gel
BRONDILAT - ACHE Acetaminofeno	BUSCOFEM - BOEH INGELHEIM Ibuprofeno	CALADRYL - VALEANT Difenidramina + hidrocortisona + canicortona
BRONDYNEO - NEO QUIMICA Acetaminofeno	BUSCOFEM PRITETOLUF-SPICOMST - BOEH INGELHEIM Ibuprofeno	CALAMED - CIMED Cetamina + cloridrato de clifenidramina + cafeína
BRONFILIL - MABRA Acetaminofeno	BUSCOPAN - BOEH INGELHEIM Escopolamina	CALAMYN - NEO QUIMICA Galamina composta
BRONQUIDEX - CHIESI Guaifenesina + hidrocortisona + ácido ascórbico + vitamina C	BUSCOPAN COMPOSTO - BOEH INGELHEIM Escopolamina + sodio	CALCEOS D - MYRALIS Calcio + fosfato de calcio + hidróxido de vitamina D3 + colestiramina
BRONQUITOSS XAROPE - LEGRAND-OTC Solução de guaifenesina + guaifenesina	BUSONID - BIOSINTETICA Budesonida	CALCEOS D K2-7 - MYRALIS Calcio + fosfato de calcio + vitamina D3 + colestiramina + vitamina
BRONTEK - GEOLAB Acetaminofeno	BUSONID AQUOSO NASAL - BIOSINTETICA Budesonida	CALCEOS KIDS - MYRALIS Calcio + fosfato de cálcio + lactato de cálcio + fosfato de cálcio +
ONXOL - CIFARMA Óxido de zinco + amido de zinco	BUTACID - VITAMEDIC Butalbato	CALCICHELL - ARESE PHARMA Calcio + aminoácido + gelatina
BROS - TRB PHARMA Pastilha de lisetina	BUTAZONA - BOEH INGELHEIM Paracetamol	CALCIFIX - CIFARMA Fluoreto de sódio + cloridrato de vitamina + fosfato de cálcio + fosfato
BUCLINA - SANOFI-AVENTIS Cloridrato de bupropiona	BUTILAMIN - SANVAL Brometo de escopolamina + propil	CALCIGENOL - SANOFI-AVENTIS Fosfato de cálcio + vitamina D3 + fluoreto de sódio
BUCLIPLEX - DOVALLE Complexo de cálcio + vitamina D3	BUTILBROMETO DE ESCOP + DISS(IG) - EMS Butilbrometo de escopolamina + dipirona + sodio	CALCIJEX - ABBVIE Calcitriol
BUDAIR - CHIESI Budesonida	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINAG - UNIAO QUIMICA Butilbrometo de escopolamina	CALCIMED - MEDQUIMICA Calcio + vitamina D3
BUDECORT AQUA - ASTRAZENECA Budesonida		CALCIO D3 - DELTA Carbonato de cálcio + vitamina D3
BUDEP SR - SUN PHARMA Cloridrato de bupropiona		CALCIO DE OSTRAS - HERBARIUM Calcio de ostras + ácido ascórbico + magnésio + vitamina D
BUDESONIDA(GENERICO) - EMS Budesonida		CALCIOBON - HERBARIUM Calcio + vitamina D3
BUFEDIL - BAGO Cloridrato de bufametil		CALCIOFAR - BELFAR Cincoo-aminocalciferol + fluoreto de sódio + fosfato de cálcio
BUFFERIN - GLAXOSMITHKLINE Acido acetilsalicílico		CALCITHEO - SOBRAL Carbonato de cálcio
		CALCITHEO D3 - SOBRAL Carbonato de cálcio
		CALCITOTAL - ABBOTT Suplemento alimentar a base de calcio + vitamina D3 + vitamina K2
		CALCITRAN B12 - DIVCOM PHARMA Fosfato de cálcio + hidroxi-fosfato de cálcio + vitamina D3 + fluoreto
		CALCITRAN D3 - DIVCOM PHARMA Calcio de ostras + vitamina D3
		CALCITRAN MDK - DIVCOM PHARMA Calcio + magnésio + vitamina K2 + vitamina

Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

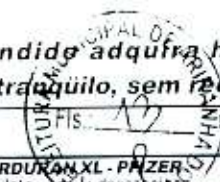


Table with 3 columns: FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR). Rows list various medications like CAPTOPRIL, CARBOCISTEINA, CARDURAN XL, CARVEDILOL, etc., with their respective prices.

525

505

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranquilo, sem receio do mal.

Table with multiple columns listing pharmaceutical products, manufacturers, and prices. Includes categories like CELECOXIBE, CELESTAMED, CELESTRAT, etc. Includes a stamp 'FARMACIA SUDAM' and 'Fls. 14'.

526 526

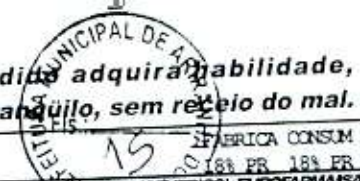


Table with 3 main columns: FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), and FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR). Rows list various pharmaceuticals like Cimetidina, Ciprofloxacino, Citalopram, etc., with their respective prices.

52A

Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
 Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
CLONIDIN - CRISTALIA Cloridrato de clonidina + 10mg/30 x 120cp rev 167 66 + 10mg/30 x 120cp rev 189 68 + 10mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORETO SODIO - SANOBIOI + 10mg/30 x 120cp rev 167 66 CLORIDRATO DE AMBROXOL - OSORIO MORAES + 75mg/30 x 120cp rev 15 83 + 75mg/30 x 120cp rev 21 09 + 75mg/30 x 120cp rev 9 69 + 150mg/30 x 120cp rev 18 31	CLORIDRATO DE BROMEXINA(GENERI - GEOLAB) Cloridrato de bromexina + 10mg/30 x 120cp rev 11 27 + 10mg/30 x 120cp rev 9 24
CLONIXINATO LISINA+CL.CICLO(G-EMS Cloridrato de clonixaprina+cloridrato de lisina + 10mg/30 x 120cp rev 189 68 + 10mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC-BIOSINTETICA) Cloridrato de ambroxol + 150mg/30 x 120cp rev 9 29 + 150mg/30 x 120cp rev 12 81 + 150mg/30 x 120cp rev 12 82 + 150mg/30 x 120cp rev 47	CLONIDRATO DE BROMEXINA(GENERI - GLOBO) Cloridrato de bromexina + 10mg/30 x 120cp rev 11 38 + 10mg/30 x 120cp rev 15 18 + 10mg/30 x 120cp rev 9 27 + 10mg/30 x 120cp rev 12 49
CLONOTRIL - TORRENT Clonitazepam	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC - CIMED) Cloridrato de ambroxol + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE BROMEXINA(GENERI - MEDLEY) Cloridrato de bromexina + 10mg/30 x 120cp rev 11 39 + 10mg/30 x 120cp rev 15 18 + 10mg/30 x 120cp rev 14 64 + 10mg/30 x 120cp rev 19 51
CLOPAM - CRISTALIA Clonazepam	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC - CRISTALIA) Cloridrato de ambroxol + 150mg/30 x 120cp rev 189 68 + 150mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE BROMEXINA(GENERI - NEO QUIMICA) Cloridrato de bromexina + 10mg/30 x 120cp rev 11 39 + 10mg/30 x 120cp rev 15 18 + 10mg/30 x 120cp rev 14 64 + 10mg/30 x 120cp rev 19 51
CLOPIDO-GRAN - LEGRAND-PRESCRI Bissulfato de clopidogrel + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC - EMS) Cloridrato de ambroxol + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE BROMEXINA(GENERI - NOVA QUIMICA) Cloridrato de bromexina + 10mg/30 x 120cp rev 11 39 + 10mg/30 x 120cp rev 15 18 + 10mg/30 x 120cp rev 14 64 + 10mg/30 x 120cp rev 19 51
CLOPIDOGREL DE BISSULFATO(GENE - EMS) Bissulfato de clopidogrel + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC-GENEROSLEGRA) Cloridrato de ambroxol + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE BUPROPIONA(GENERI - EMS) Cloridrato de bupropiona + 150mg/30 x 100cp rev 145 24 + 150mg/30 x 100cp rev 193 71 + 150mg/30 x 100cp rev 73 24 + 150mg/30 x 100cp rev 101 94
CLOPIDOGREL DE BISSULFATO(GENE - GERMEDPHARMA) Bissulfato de clopidogrel + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC - GEOLAB) Cloridrato de ambroxol + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE BUPROPIONA(GENERI-EUROFARMAISA) Cloridrato de bupropiona + 150mg/30 x 100cp rev 66 25 + 150mg/30 x 100cp rev 91 45 + 150mg/30 x 100cp rev 66 25 + 150mg/30 x 100cp rev 91 45
CLOPIDOGREL DE BISSULFATO(GENE - SANDOZ) Bissulfato de clopidogrel + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC - GERMEDPHARMA) Cloridrato de ambroxol + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE BUPROPIONA(GENERI-GENEROSLEGRA) Cloridrato de bupropiona + 150mg/30 x 100cp rev 66 24 + 150mg/30 x 100cp rev 91 45 + 150mg/30 x 100cp rev 66 24 + 150mg/30 x 100cp rev 91 45
CLOPIDOGREL DE BISSULFATO(GENE - SUN PHARMA) Bissulfato de clopidogrel + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC - MEDLEY) Cloridrato de ambroxol + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE BUPROPIONA(GENERI-GERMEDPHARMA) Cloridrato de bupropiona + 150mg/30 x 100cp rev 66 24 + 150mg/30 x 100cp rev 91 45 + 150mg/30 x 100cp rev 66 24 + 150mg/30 x 100cp rev 91 45
CLOPIDOR - ARROW Clopidogrel + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC - NEO QUIMICA) Cloridrato de ambroxol + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE BUPROPIONA(GENERI-NOVA QUIMICA) Cloridrato de bupropiona + 150mg/30 x 100cp rev 64 24 + 150mg/30 x 100cp rev 89 45 + 150mg/30 x 100cp rev 64 24 + 150mg/30 x 100cp rev 89 45
CLOPIN - ACHE Bissulfato de clopidogrel + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC - NOVA QUIMICA) Cloridrato de ambroxol + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERIC - ABL) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLOPIPLAX - NOVA QUIMICA Bissulfato de clopidogrel + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC - ONE FARMA) Cloridrato de ambroxol + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERIC - BIOQUIMICO) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLOPIVIX - DR. REDDYS Bissulfato de clopidogrel + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC - TEUTO BRAS) Cloridrato de ambroxol + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERIC - BIOSINTETICA) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLOPIXOL - LUNDBECK Cloridrato de zuclopentixol + 20mg/30 x 120cp rev 189 68 + 20mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMBROXOL(GENERIC - CRISTALIA) Cloridrato de ambroxol + 75mg/30 x 120cp rev 189 68 + 75mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - BIOQUIMICO) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLOPIXOL ACUPLHASE - LUNDBECK Acetato de zuclopentixol + 20mg/30 x 120cp rev 189 68 + 20mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HCTZIG-EMS Cloridrato de amilorida+hidroclorotiazida + 5mg/30 x 120cp rev 189 68 + 5mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - GLOBO) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLOPIXOL DEPOT - LUNDBECK Deposito de zuclopentixol + 20mg/30 x 120cp rev 189 68 + 20mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HCTZIG-GENEROSLEGRA Cloridrato de amilorida+hidroclorotiazida + 5mg/30 x 120cp rev 189 68 + 5mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - MEDLEY) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLOR CICLOBENZAPRINA(GENERICO) - GEOLAB	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HCTZIG-GERMEDPHARMA Cloridrato de amilorida+hidroclorotiazida + 5mg/30 x 120cp rev 189 68 + 5mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - NEO QUIMICA) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORANA - SANOFI-AVENTIS Hidroclorotiazida	CLORIDRATO DE AMIODARONA(GENERI - BIOSINTETICA) Cloridrato de amiodarona + 250mg/30 x 120cp rev 189 68 + 250mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - NOVA QUIMICA) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORANFENICOL - ALLERGAN Cloranfenicol	CLORIDRATO DE AMIODARONA(GENERI - SANOFI-AVENTIS) Cloridrato de amiodarona + 250mg/30 x 120cp rev 189 68 + 250mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - GERMEDPHARMA) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORANFENICOL - NEO QUIMICA Cloranfenicol	CLORIDRATO DE AMIODARONA(GENERI - SUN PHARMA) Cloridrato de amiodarona + 250mg/30 x 120cp rev 189 68 + 250mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - ONE FARMA) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORATADD - EMS Lorazepam	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA(GE - EMS) Cloridrato de amitriptilina + 10mg/30 x 120cp rev 189 68 + 10mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - SANDOZ) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORDILON - VITAMEDIC Clordilona	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA(GE - EUROFARMAISA) Cloridrato de amitriptilina + 10mg/30 x 120cp rev 189 68 + 10mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - BIOSINTETICA) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORDOX - TEUTO BRAS. Doxiciclina	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA(GE - GENEROSLEGRA) Cloridrato de amitriptilina + 10mg/30 x 120cp rev 189 68 + 10mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - CRISTALIA) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORETO DE LINCOMICINA(GENERIC - TEUTO BRAS) Cloridrato de lincomicina	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA(GE - GERMEDPHARMA) Cloridrato de amitriptilina + 10mg/30 x 120cp rev 189 68 + 10mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - GLOBO) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORETO DE METOCLOPRAMIDA(GENE - TEUTO BRAS) Cloridrato de metoclopramida	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA(GE - MEDLEY) Cloridrato de amitriptilina + 10mg/30 x 120cp rev 189 68 + 10mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - MEDLEY) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORETO DE POTASSIO - PIERRE FABRE Cloreto de potássio	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA(GE - NEO QUIMICA) Cloridrato de amitriptilina + 10mg/30 x 120cp rev 189 68 + 10mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - NOVA QUIMICA) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORETO DE POTASSIO(GENERICO)-PRATI DONADLZZI Cloreto de potássio	CLORIDRATO DE BENS+LEVODOPA(GE - ACHE) Cloridrato de benserazida+levodopa + 20mg/30 x 120cp rev 189 68 + 20mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - ONE FARMA) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORETO DE SODIO - PIERRE FABRE Cloridrato de sódio	CLORIDRATO DE BENS+LEVODOPA(GE - BIOSINTETICA) Cloridrato de benserazida+levodopa + 20mg/30 x 120cp rev 189 68 + 20mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - SANDOZ) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORETO DE SODIO(GENERICO) - ABL Cloreto de sódio	CLORIDRATO DE BETAXOLOL(GENERI - CRISTALIA) Cloridrato de betaxolol + 5mg/30 x 120cp rev 189 68 + 5mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - SUN PHARMA) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
CLORETO SODIO - SANOBIOI	CLORIDRATO DE BETAXOLOL(GENERI - GEOLAB) Cloridrato de betaxolol + 5mg/30 x 120cp rev 189 68 + 5mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - TEUTO BRAS) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
	CLORIDRATO DE BROMEXINA(GENERI - EMS) Cloridrato de bromexina + 10mg/30 x 120cp rev 189 68 + 10mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - GERMEDPHARMA) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15
	CLORIDRATO DE BROMEXINA(GENERI - GENEROSLEGRA) Cloridrato de bromexina + 10mg/30 x 120cp rev 189 68 + 10mg/30 x 120cp rev 189 68	CLORIDRATO DE CEFEPIMA(GENERI - NOVA QUIMICA) Cloridrato de ceftipima + 500mg/30 x 100cp rev 125 25 + 500mg/30 x 100cp rev 150 30 + 500mg/30 x 100cp rev 97 64 + 500mg/30 x 100cp rev 124 15



528

FABRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FABRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FABRICA CONSUM 18% PR 18% PR
CLORIDRATO DE HIPOKXIZINA/GENE - GLOBO Cloridrato de hidroxicina + 10mg x 210cpd rev 11,74 30,97 + 10mg x 100cpd rev 11,74 30,97	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - MEDLEY Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/GEN- EUROFARMAISA Cloridrato de nortriptilina + 25mg x 30 x 100cpd rev 15,76 27,32 + 25mg x 30 x 100cpd rev 15,76 27,32 + 25mg x 30 x 100cpd rev 15,76 27,32
CLORIDRATO DE HIPOKXIZINA/GENE - MEDQUIMICA Cloridrato de hidroxicina + 10mg x 210cpd rev 11,74 30,97 + 10mg x 100cpd rev 11,74 30,97	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - MERCK Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/GE - MEDLEY Cloridrato de nortriptilina + 25mg x 30 x 100cpd rev 15,76 27,32 + 25mg x 30 x 100cpd rev 15,76 27,32 + 25mg x 30 x 100cpd rev 15,76 27,32
CLORIDRATO DE HIPOKXIZINA/GENE - NEO QUIMICA Cloridrato de hidroxicina + 10mg x 210cpd rev 11,74 30,97 + 10mg x 100cpd rev 11,74 30,97	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - MULTILAB Metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/GE - SUN PHARMA Cloridrato de nortriptilina + 25mg x 30 x 100cpd rev 15,76 27,32 + 25mg x 30 x 100cpd rev 15,76 27,32 + 25mg x 30 x 100cpd rev 15,76 27,32
CLORIDRATO DE IRINOTECANO/GE - EUROFARMAISA Cloridrato de irinotecano + 20mg/ml fr x 20cpd rev 1228,42 228,42 + 20mg/ml fr x 20cpd rev 1228,42 228,42	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - NEO QUIMICA Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA/GEN-BIOLAB/SANUS Ondansetrona + 4mg orodispersivel 10cpd rev 15,59 21,36 + 8mg orodispersivel 10cpd rev 30,69 42,47
CLORIDRATO DE IRINOTECANO/GENE - ACCORD Cloridrato de irinotecano + 20mg/ml fr x 20cpd rev 1228,42 228,42 + 20mg/ml fr x 20cpd rev 1228,42 228,42	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - NOVA QUIMICA Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE OXIBUTININA(GENE - EMS Cloridrato de oxibutina + 5mg x 10 x 20cpd rev 26,31 27,65
CLORIDRATO DE IRINOTECANO/GENE - GLENMARK Cloridrato de irinotecano + 20mg/ml fr x 20cpd rev 1228,42 228,42 + 20mg/ml fr x 20cpd rev 1228,42 228,42	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - ONE FARMA Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA/GE - EMS Cloridrato de oximetazolina + 0,1mg/ml fr x 10ml 4,71 4,93 + 0,1mg/ml fr x 30ml 6,57 8,27
CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO/GE - EMS Cloridrato de lercanidipino + 50mg/ml fr x 20cpd rev 86,43 86,43 + 50mg/ml fr x 20cpd rev 86,43 86,43	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - PHARLAB Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA/GE - NEO QUIMICA Cloridrato de oximetazolina + 0,1mg/ml fr x 10ml 4,71 4,93 + 0,1mg/ml fr x 30ml 6,57 8,27
CLORIDRATO DE LIDOCAINA/GENERI - BLAU/FINMACEUTI Cloridrato de lidocaína + 50mg/ml fr x 30cpd rev 31,26 136,75 + 50mg/ml fr x 30cpd rev 31,26 136,75	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - PRATIDONADUZZI Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - ACTAVIS Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE LIDOCAINA/GENERI - CRISTALIA Cloridrato de lidocaína + 50mg/ml fr x 30cpd rev 31,26 136,75 + 50mg/ml fr x 30cpd rev 31,26 136,75	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - SANDOZ Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - ARROW Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE LIDOCAINA/GENERI - HIPOLABOR Cloridrato de lidocaína + 50mg/ml fr x 30cpd rev 31,26 136,75 + 50mg/ml fr x 30cpd rev 31,26 136,75	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - SUN PHARMA Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - BIOSINTETICA Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68 + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE LIDOCAINA/GENERI - NEO QUIMICA Cloridrato de lidocaína + 50mg/ml fr x 30cpd rev 31,26 136,75 + 50mg/ml fr x 30cpd rev 31,26 136,75	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - TEUTO BRAS. Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - BRAINFARMA Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68 + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE LINCOMICINA/GENE - PHARLAB Cloridrato de lincomicina + 300mg/ml fr x 30cpd rev 47,14 60,96 + 300mg/ml fr x 30cpd rev 47,14 60,96	CLORIDRATO DE METOCLORPRAMIDA/G - CIMED Cloridrato de metoclopramida + 50mg/ml fr x 10cpd rev 4,06 5,41 + 50mg/ml fr x 10cpd rev 4,06 5,41	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - EUROFARMAISA Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68 + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE LOPERAMIDA/GENER - GLOBO Cloridrato de loperamida + 2mg/ml fr x 20cpd rev 45,25 65,54 + 2mg/ml fr x 20cpd rev 45,25 65,54	CLORIDRATO DE METOCLORPRAMIDA/G - MEDLEY Cloridrato de metoclopramida + 50mg/ml fr x 10cpd rev 4,06 5,41 + 50mg/ml fr x 10cpd rev 4,06 5,41	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - MEDLEY Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68 + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE LOPERAMIDA/GENER - SANDOZ Cloridrato de loperamida + 2mg/ml fr x 20cpd rev 45,25 65,54 + 2mg/ml fr x 20cpd rev 45,25 65,54	CLORIDRATO DE METOCLORPRAMIDA/G - OSOROMORAIS Cloridrato de metoclopramida + 50mg/ml fr x 10cpd rev 4,06 5,41 + 50mg/ml fr x 10cpd rev 4,06 5,41	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - SUN PHARMA Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68 + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE MEMANTINA/GENERIC - BIOSINTETICA Cloridrato de memantina + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22 + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22	CLORIDRATO DE METOCLORPRAMIDA/G - SANDOZ Cloridrato de metoclopramida + 50mg/ml fr x 10cpd rev 4,06 5,41 + 50mg/ml fr x 10cpd rev 4,06 5,41	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - MERCK Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68 + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - ACHE Cloridrato de memantina + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22 + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22	CLORIDRATO DE MINOCICLINA/GENE - SUN PHARMA Cloridrato de minociclina + 100mg/ml fr x 30cpd rev 72,95 153,93 + 100mg/ml fr x 30cpd rev 72,95 153,93	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - NOVA QUIMICA Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68 + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - ACTAVIS Cloridrato de memantina + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22 + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO(GE - EMS Cloridrato de moxifloxacino + 400mg/ml fr x 5cpd rev 84,95 116,95 + 400mg/ml fr x 5cpd rev 84,95 116,95	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - PHARLAB Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68 + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - APSEN Cloridrato de memantina + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22 + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO/GE - EUROFARMAISA Cloridrato de moxifloxacino + 400mg/ml fr x 5cpd rev 84,95 116,95 + 400mg/ml fr x 5cpd rev 84,95 116,95	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - SANDOZ Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68 + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE MEMANTINA/GENERI - EUROFARMAISA Cloridrato de memantina + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22 + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO/GE - NOVA QUIMICA Cloridrato de moxifloxacino + 400mg/ml fr x 5cpd rev 84,95 116,95 + 400mg/ml fr x 5cpd rev 84,95 116,95	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - TEUTO BRAS. Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68 + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - SANDOZ Cloridrato de memantina + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22 + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA(GENER - ARROW Cloridrato de nafazolina + 50mg/ml fr x 10cpd rev 9,35 9,79 + 50mg/ml fr x 10cpd rev 9,35 9,79	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - UNIAO QUIMICA Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68 + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - SUN PHARMA Cloridrato de memantina + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22 + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA(GENERI - EMS Cloridrato de nafazolina + 50mg/ml fr x 10cpd rev 9,35 9,79 + 50mg/ml fr x 10cpd rev 9,35 9,79	CLORIDRATO DE PAREOXETINA/GENER - ZYDUS/BIORHO Cloridrato de paroxetina + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68 + 20mg x 7/30cpd rev 49,68 68,68
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - TEUTO BRAS. Cloridrato de memantina + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22 + 10mg/ml fr x 30cpd rev 83,52 112,22	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA(GENERI - GLOBO Cloridrato de nafazolina + 50mg/ml fr x 10cpd rev 9,35 9,79 + 50mg/ml fr x 10cpd rev 9,35 9,79	CLORIDRATO DE PETIDINA/GENERIC - UNIAO QUIMICA Cloridrato de petidina + 50mg/ml fr x 20cpd rev 49,28 68,10
CLORIDRATO DE METFORMINA AP/GE - MERCK Cloridrato de metformina acao prolongada + 1000mg/ml fr x 10cpd rev 8,28 18,29 + 1000mg/ml fr x 10cpd rev 8,28 18,29	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA/GENERI - MEDLEY Cloridrato de nafazolina + 50mg/ml fr x 10cpd rev 9,35 9,79 + 50mg/ml fr x 10cpd rev 9,35 9,79	CLORIDRATO DE PEGLITAZONA/GEN - EMS Cloridrato de pегlitazona + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94 + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94
CLORIDRATO DE METFORMINA/GE - PRATIDONADUZZI Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA(GENERI - NOVA QUIMICA Cloridrato de nafazolina + 50mg/ml fr x 10cpd rev 9,35 9,79 + 50mg/ml fr x 10cpd rev 9,35 9,79	CLORIDRATO DE PEGLITAZONA/GEN - GERMEDPHARMA Cloridrato de pегlitazona + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94 + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94
CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - ACCORD Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA(GENERI - TEUTO BRAS. Cloridrato de nafazolina + 50mg/ml fr x 10cpd rev 9,35 9,79 + 50mg/ml fr x 10cpd rev 9,35 9,79	CLORIDRATO DE PEGLITAZONA/GEN - NOVA QUIMICA Cloridrato de pегlitazona + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94 + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94
CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - BIOSINTETICA Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA/GEN - EMS Cloridrato de naratriptana + 2,5mg/ml fr x 10cpd rev 8,83 12,27 + 2,5mg/ml fr x 10cpd rev 8,83 12,27	CLORIDRATO DE PEGLITAZONA/GEN - GERMEDPHARMA Cloridrato de pегlitazona + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94 + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94
CLORIDRATO DE METFORMINA(GENER - CIMED Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA/GEN - GERMEDPHARMA Cloridrato de naratriptana + 2,5mg/ml fr x 10cpd rev 8,83 12,27 + 2,5mg/ml fr x 10cpd rev 8,83 12,27	CLORIDRATO DE PEGLITAZONA/GEN - NOVA QUIMICA Cloridrato de pегlitazona + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94 + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94
CLORIDRATO DE METFORMINA(GENERI - EMS Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA/GEN - NOVA QUIMICA Cloridrato de naratriptana + 2,5mg/ml fr x 10cpd rev 8,83 12,27 + 2,5mg/ml fr x 10cpd rev 8,83 12,27	CLORIDRATO DE PEGLITAZONA/GEN - TORRENT Cloridrato de pегlitazona + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94 + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94
CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - GERMEDPHARMA Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL(GENERI - ACTAVIS Cloridrato de nebivolol + 5mg/ml fr x 20cpd rev 83,37 113,27 + 5mg/ml fr x 20cpd rev 83,37 113,27	CLORIDRATO DE PEGLITAZONA/GEN - BIOSINTETICA Cloridrato de pегlitazona + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94 + 10mg/ml fr x 15cpd rev 39,74 64,94
CLORIDRATO DE METFORMINA(GENERI - MERCK Cloridrato de metformina + 100mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 500mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62 + 850mg x 30 x 100cpd rev 14,46 25,62	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL(GENERI - TORRENT Cloridrato de nebivolol + 5mg/ml fr x 20cpd rev 83,37 113,27 + 5mg/ml fr x 20cpd rev 83,37 113,27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA/GEN - PRATIDONADUZZI Cloridrato de prometazina + 25mg/ml fr x 10cpd rev 67,26 78,99 + 25mg/ml fr x 10cpd rev 67,26 78,99



Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
 Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

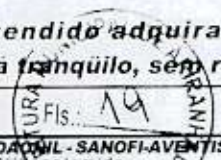


FÁBRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FÁBRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FÁBRICA CONSUM 18% PR 18% PR
CLORIDRATO DE TRAMADOL(GENERIC - TEUTO BRAS) Cloridrato de tramadol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLORTALIDONA(GENERICO) - GERMED PHARMA Clortolidona + 50mg x 30cp 18,33 18,48	COBACTIN - ZAMBON Cobactina + cloridrato de ciprofloxacina + 150mg x 10cp 18,33 21,72
CLORIDRATO DE TRAMADOL(GENERIC - UNIAO QUIMICA) Cloridrato de tramadol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLORTAMINA - BIOCHIMICO Cloridrato de cetamina + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COBAVIT - CIFARMA Cloridrato de ciprofloxacina + 500mg x 10cp 18,33 21,09
CLORIDRATO DE TRAMADOL + PAR/GE - ACHE Cloridrato de tramadol+paracetamol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOSTEMIN - UCI-FARMA Acetato de clostebol+sulfato de bismuto + 25mg x 30cp 18,33 18,33	COBAVITAL - ABBOTT Cloridrato de ciprofloxacina+cobamamida + 4mg x 10cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE TRAMADOL+PAR/GE - BIOSINTETICA Cloridrato de tramadol+paracetamol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTREN - TEUTO BRAS. Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CODATEN - NOVARTIS Diclofenaco de sodio+codeina + 25mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE TRAZODONA(GENERI - EMS) Cloridrato de trazodona + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIDERM - GREEN PHARMA Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CODEIN - CRISTALIA Resinato de codeina + 15mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE TRAZODONA(GENERI - NOVA QUIMICA) Cloridrato de trazodona + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTIRIGEL - GLENMARK Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CODEINE - CRISTALIA Resinato de codeina + 15mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VALACICLOVIR(GEN - SUN PHARMA) Cloridrato de valaciclovir + 500mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL - VITAMEDIC Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CODERGINE - NEO QUIMICA Mesalato de cecaragotina + 50mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VANCOMICINA(GENE - ASPEN PHARMA) Cloridrato de vancomicina + 500mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - EMS Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CODÉX - UNIAO QUIMICA Codeína+paracetamol + 50mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VANCOMICINA(GENE - BLAU FARMACEUTI) Cloridrato de vancomicina + 500mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COGLIVE - LIBBS Bromato de galantamina + 10mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE - BIOSINTETICA) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - GERMED PHARMA Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COGNITIVE - LIBBS Bromato de galantamina + 10mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE - BIOSINTETICA) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - MEDLEY Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COGNITIVE - LIBBS Bromato de galantamina + 10mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE - EMS) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - NEO QUIMICA Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COGNITIVE - LIBBS Bromato de galantamina + 10mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE - EUROFARMAISA) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - NOVA QUIMICA Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COGNITIVE - LIBBS Bromato de galantamina + 10mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE - EUROFARMAISA) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLACT - UNIAO QUIMICA Lactulose + 10g x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE - GERMED PHARMA) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - TEUTO BRAS. Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLACT FRUTAS - UNIAO QUIMICA Lactulose + 10g x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE - MEDLEY) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - VITAMEDIC Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLAGENAN - HERBARIUM Gelatina pura + 10g x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE - SUN PHARMA) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL+ACETDEXAMET(GENER - GENERICOS LEGRA) Clotrimazol+acetato de dexametasona + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLAGENO - GLOBO Gelatina pura + 10g x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - ACHE) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL+ACETDEXAMET(GENER - GERMED PHARMA) Clotrimazol+acetato de dexametasona + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLCHICINA(GENERICO) - GEOLAB Colchicina + 50mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - BIOSINTETICA) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL+ACETDEXAMET(GENER - MEDLEY) Clotrimazol+acetato de dexametasona + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLCHIN - GREEN PHARMA Colchicina + 50mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - EMS) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMAZOL+ACETDEXAMET(GENER - PRATI DONADUZZI) Clotrimazol+acetato de dexametasona + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLCHIS - APSEN Colchicina + 50mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - GERMED PHARMA) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOTRIMIX - DIVCOM PHARMA Clotrimazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLICIDS - ACHE Lactobacillus reuteri + 10mg x 30cp 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - NOVA QUIMICA) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOZAZOLAM(GENERICO) - EUROFARMAISA Clonazepam + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLIRIO DE EUPHRASIA - ALMEIDA PRADO Colirio + 10ml 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - PRATI DONADUZZI) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOZAZOLAM(GENERICO) - NOVARTIS Clonazepam + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLIRIO GEOLAB - GEOLAB Colirio de naltrexina+sulfato de zinco + 10ml 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - SANDOZ) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOZAZOLAM(GENERICO) - SANDOZ Clonazepam + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLIRIO LEGRAND - LEGRAND-OTC Colirio de naltrexina+sulfato de zinco+borato de sodio + 10ml 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - SANVAL) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOZAZOLAM(GENERICO) - SANDOZ Clonazepam + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLIRIO MOURA BRASIL - SANOFI-AVENTIS Colirio de naltrexina + 10ml 18,33 18,33
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - TEUTO BRAS) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOZAZOLAM(GENERICO) - SANDOZ Clonazepam + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLIRIO NEO BRASIL - NEO QUIMICA Colirio de naltrexina+sulfato de zinco + 10ml 18,33 18,33
CLORIDRATO DONEPEZILA - CRISTALIA Cloridrato de donepezila + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOZAZOLAM(GENERICO) - SANDOZ Clonazepam + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLIRIO TEUTO - TEUTO BRAS. Sulfato de zinco+ácido bórico+borato de sodio+cloridrato de naltrexina + 10ml 18,33 18,33
CLORIZIN - CIFARMA Hidroclozina + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOZAZOLAM(GENERICO) - SANDOZ Clonazepam + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLLESTRA - ACHE Fitosterol de óleo de soja em cápsulas + 50mg x 30cp 18,33 18,33
CLORPROMAZ - UNIAO QUIMICA Clorpromazina + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLOZAPINA - CRISTALIA Clonazepam + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLPADAK - BELFAR Miconazol + 50mg x 30cp 18,33 18,33
CLORTALIDONA(GENERICO) - EMS Clortolidona + 50mg x 30cp 18,33 18,33	CLUSIVOL - PFIZER CONSUMER Nigamicida + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLPATRIN - TEUTO BRAS. Metilnicotilazina+nistalina + 50mg x 30cp 18,33 18,33
	CO-LABOPRIL - LABORIS Captopril+hidroclorotiazida + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLPIST MT - ARESE PHARMA Benzilmetronidazol+nistalina+cloridrato de benzalconio + 50mg x 30cp 18,33 18,33
	CO-PRESSOTEC - TEUTO BRAS. Metilato de enalapril+hidroclorotiazida + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLPISTAR - FARMOQUIMICA Metronidazol+nistalina+isozima+cloridrato de benzalconio + 50mg x 30cp 18,33 18,33
	CO-RENITEC - MERCK SHARP Metilato de enalapril+hidroclorotiazida + 50mg x 30cp 18,33 18,33	COLPISTATIN - ACHE Benzilmetronidazol+nistalina+cloridrato de benzalconio + 50mg x 30cp 18,33 18,33

530

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with 3 columns: FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR). Rows include various pharmaceutical products like CRESTOR-ASTRAZENECA, CYRAMZA-ELI LILLY, DACTYL-SANOFI-AVENTIS, etc.



531

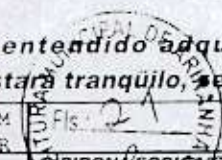
Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitara em segurança, e estara tranquilo, sem receio do mal.

Table with 3 columns: FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR). Rows list various pharmaceutical products such as DESLORATADINA, DEXALGEN, DEXALIV, DEXAMETASONA, DEXANIL, DEXANOM, DEXAXON, DEXAZON, DEXILANT, DEXMINE, DEXPROTENOL, DEXTAMINE, DFLAM TM, DIABECONTROL, DIABEMED, DIABEMED-NOVA QUIMICA, DIABINESE, DIACQUA, DEXAGREEN, DIALYKARE HP, DIAMOX, DIANE 35, DIATYL, DIAZEPAM, DICAZID MR, DICETEL, DICLAC SR, DICLIÑ, DICLOFAIR, DICLOFAN, DICLOFENACO, and DICLOFENACO DE DIETILAMONIO.

532

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with 3 columns: FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR). Rows list various medications like DILAFLUX-MEDLEY, DINAFLEX-ZODIAC, DIPIRONA(SODICA)GENERICO-HIPLABOR, etc., with their respective prices.



533

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
ENOXALOW - BLAU FARMACEUTI Enoxaparina sodica + 20mg/100mg/100mg/100mg 100,00 100,00	EPREX - JANSSEN-CILAG Alfaepoetina + 3000UI/100mg/100mg/100mg 215,00 200,00	ESCONA DENTAL SENSODYNE - GLAXOSMITHKLINE Toxifenol + 100mg/100mg/100mg/100mg 10,00 10,00
ENSURE - ABBOTT Suplemento vitamínico + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00	EQUILID - SANOFI-AVENTIS Salicilida + 200mg/200mg/200mg/200mg 48,00 36,00	ESCOVA DESCART. - CRISTALIA Escova de dente + 100mg/100mg/100mg/100mg 210,00
ENSURE PLUS - ABBOTT Suplemento vitamínico + 100mg/100mg/100mg/100mg 60,00	EQUIPO PATROL - ABBOTT Carbeto unidose + 100mg/100mg/100mg/100mg 100,00	ESCOVA PROFESSIONAL - CRISTALIA Escova de dente + 100mg/100mg/100mg/100mg 240,00
ENSURE PONG - ABBOTT Suplemento vitamínico + 100mg/100mg/100mg/100mg 60,00	ERANZ - WYETH Clonidina de demetilada + 10mg/10mg/10mg/10mg 25,00 20,00	ESIO - EUROFARMA/ISA Esomeprazol sodico + 40mg/40mg/40mg/40mg 400,00 600,00
ENTARKIN - SIGMA PHARMA Enticarpina + 100mg/100mg/100mg/100mg 60,00	ERBITUX - MERCK Cetuximabe + 400mg/400mg/400mg/400mg 400,00 500,00	ESMALFORT - DELTA Guafalina-pantolol e vitaminas + 100mg/100mg/100mg/100mg 7,00
ENTEROFIGON - KLEY HERTZ Carbeto de colina-metilmetano + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ERGOMETRIN - UNIAO QUIMICA Maleato de metilergometina + 10mg/10mg/10mg/10mg 40,00 40,00	ESMIRON - SCHERING-PLOUGH Brometo de rocatemid + 100mg/100mg/100mg/100mg 500,00
ENTEROFTAL - PHARMASCIENCE Dimetilcolina + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ERGOTRATE - BIOLAB SANUS Maleato de ergometina + 10mg/10mg/10mg/10mg 40,00 40,00	ESOGASTRO IBP - SIGMA PHARMA Amoxicilina-claritromicina-esomeprazol magnésio + 400mg/400mg/400mg/400mg 140,00 180,00
ENTEROGERMINA - SANOFI-AVENTIS Bacillus clausii + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ERITREX - ACHE Estirato de eritromicina + 250mg/250mg/250mg/250mg 20,00 20,00	ESOMEPRAZOL MAG. TRIDR(GENERICO)-ASTRAZENECA Esomeprazol magnésico tri-hidratado + 40mg/40mg/40mg/40mg 140,00 180,00
ENTEROGERMINA PLUS - SANOFI-AVENTIS Bacillus clausii + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ERITROMAX 1.000UI - BLAU FARMACEUTI Alfaepoetina humana + 1000UI/100mg/100mg/100mg 100,00 100,00	ESOMEPRAZOL MAG. TRIDR(GENERICO)-MEDLEY Esomeprazol magnésico tri-hidratado + 40mg/40mg/40mg/40mg 140,00 180,00
ENTOCORT - ASTRAZENECA Cortisol + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ERITROMAX 10.000UI - BLAU FARMACEUTI Alfaepoetina + 10000UI/100mg/100mg/100mg 100,00 100,00	ESOMEPRAZOL MAGNESIO(GENERICO)-EMS Esomeprazol magnésico + 40mg/40mg/40mg/40mg 140,00 180,00
ENTYVIO - TAKEDA PHARMA Vedolizumabe + 100mg/100mg/100mg/100mg 100,00 100,00	ERITROMAX 2.000UI - BLAU FARMACEUTI Alfaepoetina + 2000UI/100mg/100mg/100mg 100,00 100,00	ESOMEPRAZOL MAGNESIO(GENERICO)-GERMED PHARMA Esomeprazol magnésico + 40mg/40mg/40mg/40mg 140,00 180,00
ENVID - BIOLAB SANUS Acido folico-acetato de cafea(tartrato) + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ERITROMAX 4.000UI - BLAU FARMACEUTI Alfaepoetina + 4000UI/100mg/100mg/100mg 100,00 100,00	ESOMEPRAZOL MAGNESIO(GENERICO)-NOVA QUIMICA Esomeprazol magnésico + 40mg/40mg/40mg/40mg 140,00 180,00
ENVID CALCIO - BIOLAB SANUS Polivitaminas em solucão + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ERITROMAX 40.000UI - BLAU FARMACEUTI Alfaepoetina + 40000UI/100mg/100mg/100mg 100,00 100,00	ESOMEPRAZOL SODICO - SUN PHARMA Esomeprazol sodico + 40mg/40mg/40mg/40mg 140,00 180,00
ENXAK - CAZI Mistura de sulfonamidas + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ERIVEDGE - ROCHE Vismodegibe + 100mg/100mg/100mg/100mg 100,00 100,00	ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO)-SUN FARMACEUTIC Esomeprazol sodico + 40mg/40mg/40mg/40mg 140,00 180,00
EPAREMA - TAKEDA PHARMA Eritrato de boldo-lascata acedado de bapto + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	EROWGLIZ - ARROW Gliclazida + 100mg/100mg/100mg/100mg 100,00 100,00	ESOMEPRAZOL(GENERICO)-ALTHAIA Esomeprazol magnésico + 40mg/40mg/40mg/40mg 140,00 180,00
EPATINA - CIMED Melamina-nitrato de colina-betaina + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ESALÉRO - ACHE Deslauradina + 100mg/100mg/100mg/100mg 100,00 100,00	ESOMEX - SIGMA PHARMA Esomeprazol magnésico + 40mg/40mg/40mg/40mg 140,00 180,00
EPATINA B6 - CIMED Adenosina-1,5-bisfosfato + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ESBRIET - ROCHE Pirfenidona + 100mg/100mg/100mg/100mg 100,00 100,00	ESOP - NOVA QUIMICA Esomeprazol magnésico + 40mg/40mg/40mg/40mg 140,00 180,00
EPEZ - TORRENT Acetato de cefepexol + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ESC - EUROFARMA/ISA Oxalato de escitalopram + 10mg/10mg/10mg/10mg 20,00 20,00	ESPADORAGACHAMBERGOLIN-GLAXOSMITHKLINE C71 unidade + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00
EPHYNAL - BAYER Acetato de acetilacetato + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ESCABIN - COSMED DeLizmetrina + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ESPAFIN COMPOSTO - PRATI DONADUZZI Dipirone sodica-butilbrometo de escopolamina + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00
EPICITRIN - NEO QUIMICA Sulfato de neomicina-bacitracina de zinco + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ESCLEROVITAN - MERCK Palmato de retinol-cloridrato de piroxina-acetato de dextral + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ESPASMO FLATOL - LEGRAND-OTC Dimeticona-metilbrometo de hamatropina + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00
EPIDUO - GALDERMA Acadenovalpicoico de benzol + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ESCLIX - SIGMA PHARMA Oxalato de escitalopram + 10mg/10mg/10mg/10mg 20,00 20,00	ESPECTROPRIMA - PRATI DONADUZZI Sulfametoaxazol-trimetoprima + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00
EPILENIL - BICLAB SANUS Valproato de sodio-acido valproico + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ESCITAN - MEDLEY Citrato de sildenafil + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ESPERSON - SANOFI-AVENTIS Desoximetasona + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00
EPILEPTIL - TEUTO BRAS. Clonazepam + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ESOP - NOVA QUIMICA Esomeprazol magnésico + 40mg/40mg/40mg/40mg 140,00 180,00	ESPERSON N - SANOFI-AVENTIS Desoximetasona-neomicina + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00
EPIPEGEL - BAUSCH & LOMB Desaminacetilacetato de colina + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00	ESOP - NOVA QUIMICA Esomeprazol magnésico + 40mg/40mg/40mg/40mg 140,00 180,00	
EPIZEAN - ALLERGAN Acetato de retinol-metionina-aminocácidos + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00		
EPIVIR (var pg-3 - GLAXOSMITHKLINE) Lamivudina + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00		
EPOCLER - COSMED Sulfato de colina-betaina-d + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00		
EPOCLER ABACAXI - COSMED Citrato de colina-betaina-d + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00		
EPOSIDO - BLAU FARMACEUTI Etoposido + 100mg/100mg/100mg/100mg 40,00 40,00		

535

Vers. 3 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with 4 columns: FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), and FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR). Rows include various pharmaceutical products like EXODUS-ACHE, FARLAC-MANTECORP FARMA, FEMIANE-BAYER, etc.

536

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with columns: FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR). Rows list various pharmaceutical products like FLAVENOS-BIOLAB SANUS, FLORALYTE-MERCK, FLUCOCIN-KLEY HERTZ, etc., with their respective prices.

Fls: 22

532

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with 3 columns: FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), and FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR). Rows list various pharmaceutical products like FOSFATO SODICO DE PREDNISOL, FRONTAL XR, and FUNGICORT, along with their descriptions and prices.



538

UFIS
22
Circular N.º 1.120

	FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM	
	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR
GINEC - GLENMARK						
Timidazol-sulfato de polimixina-b-sulfato de neomicina-nistatina + Creme vag bg 0,15g 60g		59,89		79,79		
GINECOL - VITAMEDIC						
Nitrato de isconazol + Creme vag c/14gr+7apl	40,00	53,29				
GINESSE - FARMOQUIMICA						
Ethinilestradiol-gestodeno + Cx c/21 cpr	27,87	19,44				
GINGILACER - GROSS						
Creme dental 50gr	13,78	18,34				
Creme dental 98gr	19,95	26,51				
Inxugadorio 200ml	17,98	23,89				
Inxugadorio 500ml	26,96	35,82				
Kit pestante	40,81	54,33				
GINGILONE - MANTECORP FARMA						
Acetato de hidrocortisona-sulfato de neomicina + Pomada bg c/10gr	13,39	18,51				
GINKGO - HERBARIUM						
Ginkgo biloba + 40mg c/50caps	30,00					
GINKGO VITAL - PRATI DONADUZZI						
Ginkgo biloba + 120mg x 30cpr	55,50					
+ 40mg x 30cpr	34,90					
+ 80mg x 60cpr	62,82	80,22				
GINKGO - ZYDUS NIKKHO						
Ginkgo biloba + 40mg x 100 cpr rev	21,32	28,36				
+ 120mg a1 plus 30cpr rev	56,17	74,81				
+ 80mg c/30pl cpr rev	35,96	47,27				
GINKGO GREEN - GREEN PHARMA						
Ginkgo biloba + 40mg 30 cpr rev	20,41	27,14				
+ 80mg 20 cpr rev	14,94	19,87				
GINKOLAB - MULTILAB						
Ginkgo biloba + 40mg 30 cpr	31,64					
+ 120mg 20 cpr	50,54					
+ 80mg 30 cpr	35,04					
+ 80mg 60 cpr	59,42					
GINKOMED - CIMED						
Extrato seco de Ginkgo biloba + 80mg c/30 cpr	16,52	21,98				
GINKOTAB - NEO QUIMICA						
Ginkgo biloba + 120mg c/30 cpr rev	69,19	92,19				
+ 80mg c/30 cpr rev	51,64	68,80				
GINNA - EUROFARMA/ISA						
Nitrato de tenicazonol + Cr vag bg a1 40gr+7apl	23,72	31,60				
GINO CANESTEN - BAYER						
Clotrimazol + Cr vag 35gr + 6 apl	46,26	61,63				
+ 60mg 1 cpr vag+1 apl	51,41	68,49				
+ 24 cr vag 20gr + 3 apl	47,32	63,04				
GINO DERMAZINE - SILVESTRE						
Sulfadiazina de prata + 100mg aplic	75,14	99,14				
GINO KOLLAGENASE - CRISTALIA						
Cloranfenicol-collagenase + Pomada bg bg 30gr+7apl	39,29	51,04				
GINO MIZONOL - GEOLAB						
Nitrato de miconazol + Cr vag bg 80gr+14apl	24,42	32,53				
GINO TERACIN - NEO QUIMICA						
Cloridrato de tetraciclina-anotercina b + Creme vag c/450m+10apl	13,75	18,47				
GINO-CANDIFEN - GREEN PHARMA						
Metronidazol-nistatina + Cr vag bg 50gr+aplic	23,62	31,47				
GINO-COLON - GEOLAB						
Timidazol-nitrato de miconazol + 30+20mg bg 45m+7apl	27,20	37,04				
GINOTARIN - BUNKER						
Miconazol + Cr dermnet tb 20gr	18,17	24,10				
+ Loção fr 20ml	13,48	18,44				
GINSENG - CIMED						
Extrato de ginseng + 80mg 10pl + 30ap	24,90	33,12				
+ 80mg 30 cpr	29,59	39,58				
GIOTRIF - BOEH INGELHEIM						
Dimaleato de glutinina + 30mg bt a1 28cpr rev	3298,52	4381,32				
+ 40mg bt a1 28cpr rev	4384,89	5841,76				
GLALFITAL - TEUTO BRAS.						
Cloridrato de gliclazida-maleato de timolol + Sol ort fr 0,15g 50g	49,16	67,96				
GLAMIGAN - LEGRAND-PRESCRI						
Bimatoprost + 0,03mg/ml fr x 3ml	33,84	46,78				
GLAUB - UNIAO QUIMICA						
Tartarato de bromiumina + 2mg/ml sol c/10 cpr 50g	36,43	50,36				
GLAUB MD - UNIAO QUIMICA						
Tartarato de bromiumina + 2mg/ml sol 50g	18,22	25,19				
GLAUCOTRAT - UNIAO QUIMICA						
Maleato de timolo + 0,1 c/10 fr + 0,25 c/21 apl	7,95	10,99				
GLAUTIMOL - NOVARTIS						
Maleato de timolo + 0,250mg fr x 21	8,02	11,09				
GLIANSOR - LEGRAND-TARJADO						
Glimepirida + 4mg c/28l x 15 cpr	47,43	65,57				
+ 2mg c/28l x 15 cpr	26,04	36,00				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - BIOSINTETICA						
Glibenclâmida + 5mg c/20l x 15 cpr	7,41	10,24				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - EMS						
Glibenclâmida + 5mg x 30 cpr	2,69	3,63				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA						
Glibenclâmida + 5mg 20l x 30 cpr	7,43	10,27				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - GEOLAB						
Glibenclâmida + 5mg bt a1 plus 30cpr	7,63	10,54				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - GERMED PHARMA						
Glibenclâmida + 5mg 20l x 15 cpr	7,59	10,49				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - MEDLEY						
Glibenclâmida + 5mg bt a1 plus 30cpr	7,72	10,74				
+ 5mg bt a1 plus 60cpr	14,75	20,19				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - NEO QUIMICA						
Glibenclâmida + 5mg cx c/10 caps	3,30	4,58				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - NOVA QUIMICA						
Glibenclâmida + 5mg x 30 cpr	7,71	10,66				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - PRATI DONADUZZI						
Glibenclâmida + 5mg bt a1 plus 30cpr	3,50	4,86				
+ 5mg bt a1 plus 400cpr	45,61					
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - SUN PHARMA						
Glibenclâmida + 5mg c/30 cpr	5,86	8,10				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - ZYDUS NIKKHO						
Glibenclâmida + 5mg 3 x 10 cpr	6,55	9,05				
GLIBENCLAMIDA+CLOR.DE METF.(GE-TORRENT)						
Glibenclâmida-cloridrato de metformina + 500+5mg bt a1/a1 30cpr	13,11	18,12				
+ 500+5mg bt a1/a1 30cpr	17,10	23,64				
GLIBENCLAMON - SANVAL						
Glibenclâmida + 5mg 500l x 10 cpr	68,46	91,87				
+ 5mg cx c/30l x 10 cpr	5,08	7,02				
GLIBENECK - ONE FARMA						
Glibenclâmida + 5mg cx c/30 cpr	11,41	15,77				
+ 5mg 500l x 10cpr	25,78					
GLIBETA - TORRENT						
Cloridrato de metformina-glibenclâmida + 500mg+5mg c/30cpr	25,41	35,13				
+ 500mg+2,5mg c/10 cpr	6,43	8,89				
+ 500mg+2,5mg c/30cpr	19,56	27,04				
GLICAMIN - GEOLAB						
Glibenclâmida + 5mg cx c/30 cpr	6,47	9,22				
GLICEFOR - GEOLAB						
Metformina + 850mg cx c/30 cpr	12,47	17,24				
GLICEL - BRASTERAPIA						
Glicerol + Adipito c/5sup	12,74					
+ Lactente c/15sup	12,31					
+ Ped 1,567g supos c/6	12,61					
GLICENIX ADULTO - GLOBO						
Glicerol + 2,275g c/6sup glicerina	12,00	16,13				
GLICENIX LACTENTE - GLOBO						
Glicerol + 0,91g c/6sup glicerina	12,00	16,13				
GLICERILAX - BÉLFAR						
Glicerina + 400lto cx c/6 sup	12,79					
+ Lactente cx c/6 sup	12,16					
+ Pediatrico cx c/6 sup	12,25					
GLICERINA - SANOBIOI						
+ 121,250ml fr x 8 40ml	181,96					
+ 121,500ml fr x 8 40ml	179,99					
GLICLAZIDA(GENERICO) - PHARLAB						
Gliclazida + 30mg a1 plus 10c 15cpr	9,17	11,29				
+ 30mg a1 plus 10c 30cpr	16,22	22,42				
+ 30mg a1 plus 10c 60cpr	32,26	44,60				
GLICLAZIDA(GENERICO) - SUN PHARMA						
Gliclazida + 30mg c/30cpr	15,00	20,25				
+ 30mg c/60cpr	28,67	39,61				
GLICO-FISIOLÓGICA - SANOBIOI						
+ Boleta 1000ml	117,63					
+ Boleta 250ml	129,54					
+ Boleta 500ml	138,79					
+ Frasco 1000ml	118,62					
+ Frasco 250ml	171,90					
+ Frasco 500ml	123,21					
GLICOLIVE - ACHE						
Sulfato de glicoxamina + 20ml 30cpr plus 4gr	84,62	116,98				
+ 1500mg po 10cny x 4gr	28,21	39,60				
GLICOMET - VITAMEDIC						
Metformina + 850mg bt a1 30cpr	4,33	5,99				
+ 500mg bt a1 plus 30cpr	4,55	6,29				
GLICONIL - MEDQUIMICA						
Glibenclâmida + 5mg cx c/30 cpr	6,30	8,71				
+ 5mg bt c/500cpr	105,02					
GLICORP - NEO QUIMICA						
Cloriglicapamida + 250mg cx c/75bl x 10cpr	16,57	22,91				
+ 250mg 50bl x 10cpr re	165,89					
GLICOSE - SANOBIOI						
+ 10l boleta 1000ml	131,29					
+ 10l boleta 250ml	219,26					
+ 10l boleta 500ml	156,81					
+ 10l frasco 1000ml	127,63					
+ 10l frasco 250ml	208,96					
+ 10l frasco 500ml	150,14					
+ 5l 1000ml frasco	97,50					
+ 5l 250ml frasco	127,44					
+ 5l 500ml frasco	118,98					
+ 4l boleta 1000ml	161,82					
+ 4l boleta 250ml	425,44					
+ 4l boleta 500ml	195,82					
+ 4l boleta 1000ml	124,28					
GLIFAGE - MERCK						
Metformina + 500mg c/30 cpr rev est	14,92	20,63				
+ 850mg c/30 cpr rev est	20,04	27,70				
+ 10 c/30cpr rev est a1	28,45	39,33				
GLIFAGE XR - MERCK						
Metformina + 500mg bt a1 x 30 cpr	10,10	12,96				
GLIFAGE XR - MERCK						
Metformina + 500mg bt a1 plus 30cpr	6,77	9,36				
+ 2mg bt a1 plus 30cpr	9,40	12,99				
+ 15mg bt a1 plus 30cpr	20,31	28,08				
+ 15 bt plus 30cpr	28,22	39,01				
GLIFORMIL - PHARLAB						
Cloridrato de metformina + 850mg c/30cpr	16,13	22,30				
+ 15 a1/plus 30cpr rev	26,47	36,59				
+ 15 a1/plus 500cpr rev	108,07	149,40				
GLIMEPIBAL - BALDACCI						
Glimepirida + 4mg c/30 cpr	59,60	82,39				
GLIMEPIBAL - FARMOQUIMICA						
Glimepirida + 6mg c/30 cpr	97,23	134,41				
+ 2mg c/20l a1 x 15 cpr	38,63	53,40				
+ 1mg c/30 cpr	19,27	26,64				
+ 4mg c/30 cpr	69,45	96,01				
GLIMEPIRIDA - TEUTO BRAS.						
Glimepirida + 1mg bt a1 x 30cpr	11,43	15,80				
+ 2mg bt a1 x 30cpr	21,79	30,12				
+ 4mg bt a1 x 30cpr	42,18	58,31				
GLIMEPIRIDA(GENERICO) - ACCORD						
Glimepirida + 1mg bt a1 plus 30cpr	18,35	25,37				
+ 2mg bt a1 plus 30cpr	31,84	44,02				
+ 4mg bt a1 plus 30cpr	54,60	75,48				
GLIMEPIRIDA(GENERICO) - BIOSINTETICA						
Glimepirida + 1mg cx c/30 cpr	16,61	22,86				
+ 2mg cx c/30 cpr	27,51	38,03				
+ 4mg cx c/30 cpr	50,44	69,73				
GLIMEPIRIDA(GENERICO) - CIMED						
Glimepirida + 1mg bt a1 plus 30cpr	17,83	24,65				
+ 2mg cx 15bl x 30cpr	65,70					
+ 4mg bt a1 plus 30cpr	26,18	36,19				
GLIMEPIRIDA(GENERICO) - EMS						
Glimepirida + 4mg 20l x 15						

Vers. 5 Ouça também; o sabio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitara em segurança, e estará tranquilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA(GEN - SANDOZ) Hemifumarato de quetiapina	HEPTRON - ASPEN PHARMA Etiopiridina sodica	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - PHARLAB Hidroclorotiazida
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA(GEN - TEUTO BRAS) Hemifumarato de quetiapina	HERBAGE NASPONTAS - HERBARIUM Vitamina C e complexo de vitaminas B1, B2, B6, B12, C e ácido fólico	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO)-PRATI DONADUZZI Hidroclorotiazida
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA(GEN - ZYDUS NIKKHO) Hemifumarato de quetiapina	HERCEPTIN - ROCHE Trastuzumabe	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO)-SANOFI-AVENTIS Hidroclorotiazida
HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA(GEN - BERGAMO) Hemitartrato de rivastigmina	HERCEPTIN SC - ROCHE Trastuzumabe	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - TEUTO BRAS Hidroclorotiazida
HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA - BIOSINTETICA Hemitartrato de rivastigmina	HERPESIL - SANDOZ Aciclovir	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - TEUTO BRAS Hidroclorotiazida
HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA - EMS Hemitartrato de rivastigmina	HERPESINE - ZYDUS NIKKHO Aciclovir	HIDROCORTE - LEGRAND-TARJAD Hidrocortisona cloridrato
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM(GEN - EMS) Hemitartrato de zolpidem	HERPSTAL - GERMED PHARMA Clonidina	HIDROCORTISONA(GENERICO) - EMS Hidrocortisona
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM(GEN - GERICOS LEGRA) Hemitartrato de zolpidem	HERVIRAX - PHARLAB Aciclovir	HIDROFLUX - MEDQUIMICA Hidroclorotiazida
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM(GEN - GERMED PHARMA) Hemitartrato de zolpidem	HETORI - GRUNENTHAL Hidralazina	HIDROFLUX - MEDQUIMICA Hidroclorotiazida
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM(GEN - NOVA QUIMICA) Hemitartrato de zolpidem	HETOX - CIFARMA Hidralazina	HIDROLESS - PHARLAB Hidroclorotiazida
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM(GEN - TEUTO BRAS) Hemitartrato de zolpidem	HEVELAIR - TAKEDA PHARMA Hidralazina	HIDROLESS - HOSP - PHARLAB Hidroclorotiazida
HEMOBLOCK - SIGMA PHARMA Acido tranexamico	HEXABRIX 320 - GUERBET Meglumina de hexaminas	HIDROMED - CIMED Hidroclorotiazida
HEMOCORT - CIFARMA Acetato de hidrocortisona hidricama sodica	HEXOMEDINE - SANOFI-AVENTIS Difenilmetano de hexaminas cloridrato de tetrazolona	HIDROMED - CIMED Hidroclorotiazida
HEMODASE - VITAMEDIC Acetato de hidrocortisona hidricama sodica	HIDANTAL - SANOFI-AVENTIS Fenitoina	HIDROPEEK - EMS Hidroquinona
HEMOFISS - CIMED Acetato de hidrocortisona	HIDRALALUMINIO + HIDROMAG + SIMIG - PRATI DONADUZZI Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + simeticona	HIDROQUINONA(GENERICO) - EMS Hidroquinona
HEMOPOL - CRISTALIA Hemoglobina	HIDRA KIDS - BIOLAB SANUS Ácido bisfenol-acido essenciais	HIDROQUINONA(GENERICO) - GERICOS LEGRA Hidroquinona
HEMOGENIN - SANOFI-AVENTIS Oxigenolizina	HIDRAFEMME - FARMOQUIMICA Hidrafax	HIDROQUINONA(GENERICO) - GERMED PHARMA Hidroquinona
HEMOPREX - BERGAMO Etiopiridina	HIDRAFAX - TAKEDA PHARMA Cloridrato de hidroxifenilacetato de sodio + glicose	HIDROQUINONA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Hidroquinona
HEMOPROCT - BELFAR Nanofibras	HIDRAPEL - GLAXOSMITHKLINE Hidrafax	HIDROQUINONA + TRET + ACET.FL.(GE - EMS) Hidroquinona + tretinoína + acetato de fluocinonida
HEMORFREE - TEUTO BRAS Cloridrato de hidrocortisona	HIDRASTAR - SANOFI-AVENTIS Hidrafax	HIDROQUINONA + TRET + ACET.FL.(GE - GERICOS LEGRA) Hidroquinona + tretinoína + acetato de fluocinonida
HEMORROIMED - ALMEIDA PRADO Hemorróides	HIDRION - GROSS Paracetamol + potássio de potássio	HIDROQUINONA + TRET + ACET.FL.(GE - GERMED PHARMA) Hidroquinona + tretinoína + acetato de fluocinonida
HEMOVIRTUS - COSMED Hemorróides	HIDROALERG - SIGMA PHARMA Cloridrato de hidroxifenilacetato de sodio	HIDROQUINONA + TRET + ACET.FL.(GE - NOVA QUIMICA) Hidroquinona + tretinoína + acetato de fluocinonida
HENETIX - GUERBET Hemorróides	HIDROCIN - ACHE Dexametasona + hidralazina + metoprolol	HIDROSAN - BIO-MACRO Hidroclorotiazida
HEPAR MERZ - BIOLAB SANUS Acetato de heparina	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - CIMED Hidroclorotiazida	HIDROSONE - ASPEN PHARMA Succinato sodico de hidrocortisona
HEPALINA - WESP Hemorróides	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - EMS Hidroclorotiazida	HIDROTEN - BELFAR Reidrante
HEPAMAX S - BLAU FARMACEUTI Hemorróides	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - GERICOS LEGRA Hidroclorotiazida	HIDROTHEO - SOBRAL Hidróxido de alumínio
HEPATOMED - ALMEIDA PRADO Hemorróides	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - GERMED PHARMA Hidroclorotiazida	HIDROXIDO DE ALUMINIO(GENERICO) - EMS Hidróxido de alumínio
HEPSERA - GLAXOSMITHKLINE Acetato de dipropionato	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - MEDLEY Hidroclorotiazida	HIDROXIDO DE ALUMINIO(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Hidróxido de alumínio
HEPTAR - EUROFARMA ISA Hemorróides	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - MEDQUIMICA Hidroclorotiazida	HIDROXIMED - MEDQUIMICA Hidroximetilglicina
HEPTRON - ASPEN PHARMA Etiopiridina	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - NEO QUIMICA Hidroclorotiazida	HIDROXINE - SUN FARMACEUTIC Cloridrato de hidroxizina
HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - PHARLAB Hidroclorotiazida	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - ONE FARMA Hidroclorotiazida	HIGICLER - LATINOFARMA Cloridrato de benzalconia-acido benzoico
HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - PHARLAB Hidroclorotiazida	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - ONE FARMA Hidroclorotiazida	HIGROTIN - NOVARTIS Cloridrato de hidroxizina
HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - PHARLAB Hidroclorotiazida	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - PHARLAB Hidroclorotiazida	HINCOMOX - TEUTO BRAS Amoxicilina hidratada
HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - PHARLAB Hidroclorotiazida	HIDROCLOROTIAZIDA(GENERICO) - PHARLAB Hidroclorotiazida	HIOARISTON - BLAU FARMACEUTI Rauibrameto de escopolamina

540 540

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

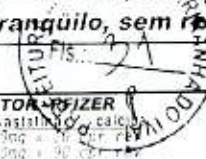
Table with 4 columns: Product Name, FABRICA, CONSUM, 18% PR, 18% PR. The table lists various pharmaceutical products and their consumption data across different manufacturers.



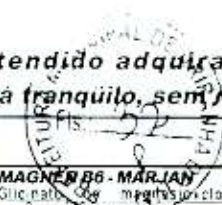
Handwritten numbers '541' and '541' at the bottom right of the page.

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with columns for drug name, manufacturer, and prices. Includes categories like LEVOFLOXACINO, LEVODOPA, LEVONORGESTREL, etc.



543



FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM	
183 PR 181 PR		183 PR 181 PR		183 PR 181 PR	
LOSARTANA POTASSICA(GENERICO)- VITAMEDIC Losartana potassica		LUCRETIN - MANTECORP FARMA Sulfato de alumínio-sulfato de amônio-ácido cetilsalicílico-ácido		MAGNEB 66 - MARJAN Glicinato de magnésio-cloridrato de piridoxina	
LOSARTANA POTASSICA(GENERICO)-ZYDUS NIKKOHO Losartana potassica		LUDIOMIL - NOVARTIS Clonidina mescloridrato		MAGNESIA BISURADA - PFIZER CONSUMER Carbonato de magnésio-bismuto-calcio-sodio	
LOSARTANA POTASSICA+HIDROCL(G- EMS Losartana potassica-hidroclorotiazida		LUFTAGASTROPRO - RECKITT BENCKIS Esomeprazol		MAGNEVISTAN - BAYER Gadogeniato de dimeglumina	
LOSARTANA POTASSICA+HIDROCL(G- GENERICOSLEGRA Losartana potassica-hidroclorotiazida		LUFTAL - RECKITT BENCKIS Dimetazona		MAGNOPYROL - MANTECORP FARMA Dipirona sodica	
LOSARTANA POTASSICA+HIDROCL(G- GERMEDFARMA Losartana potassica-hidroclorotiazida		LUFTAL MAX - RECKITT BENCKIS Dimetazona		MAGNOSTASE - NEO QUIMICA Cloridrato de loperamida	
LOSARTANA POTASSICA+HIDROCL(G- MEDLEY Losartana potassica-hidroclorotiazida		LUGANO - EUROFARMAISA Propionato de flucanona-lumirana de formaterol desidratado		MAGSTRESS - MARJAN Clonidina	
LOSARTANA+HCL(GENERICO)- SANDOZ Hidroclorotiazida-losartana potassica		LUMIDERM - NOVA QUIMICA Metilglicolona		MALACAL - BRASTERAPICA Clonidina	
LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA(GE- EUROFARMAISA Losartana hidroclorotiazida		LUMIGAN - ALLERGAN Bimatoprost		MALEATO DE DEXC.+SULF.PS.+G(GE- GENERICOSLEGRA Maleato de dexclorfeniramina-sulfato de pseudoefedrina-guafenesina	
LOSARTEC - MARJAN Losartana potassica		LUMIGAN RC - ALLERGAN Bimatoprost		MALEATO DE DEXC.+SULF.PS.+G(GE- MEDLEY Maleato de dexclorfeniramina-sulfato de pseudoefedrina-guafenesina	
LOSARTION - MERCK Losartana potassica		LUMIREM - GUERBET Óxido de zinco		MALEATO DE DEXC.+SULF.PS.+G(GE- NEO QUIMICA Maleato de dexclorfeniramina-sulfato de pseudoefedrina-guafenesina	
LOSEC MUPS - ASTRAZENECA Omeprazol magnésico		LUMIXYL - LIBBS Polipropileno		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- ACHE Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOSORPAK - LABORIS Lansoprazol-clatromicina-omeprazolima		LUPRON - ABBVIE Acetato de leuprolina		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- BIOSINTETICA Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOSORPAK IBP - LABORIS Lansoprazol-clatromicina-omeprazolima		LUT-10- OPHTHALMOS Óxido de zinco		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- CIMEID Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOTANOL - TEUTO BRAS. Losartana potassica		LUTENIL - TEVA Acetato de norgestrel		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- CRISTALIA Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOTAR - BIOSINTETICA Bexiaco de enlodipino-losartana potassica		LUVERIS - MERCK Atalololona		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- EMS Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOTENSIN - NOVARTIS Cloridrato de benazepril		LUVIS - UNIAO QUIMICA Cloridrato de loperamida		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- GLOBIO Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LÓTEPROL - BAUSCH & LOMB Etiopinato de loperidina		LUVOX - ABBOTT Maleato de fluoxetina		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- PHARLAB Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOVASTATINA(GENERICO)- CINFA Lovastatina		LYDIAN - MANTECORP FARMA Acetato de zinco-pirrolonazina-estriol		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- PRATIDONAZOLZI Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOVASTATINA(GENERICO)- SANDOZ Lovastatina		LYLLAS - SANDOZ Drapearonona-clonidina		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- GERMEDFARMA Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOVELLE - BIOLAB SANUS Levonorgestrel-etinodiol		LYSTATE - GLENMARK Cristalina		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- MEDLEY Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOXAM - NEO QUIMICA Meloxicam		LYXUMIA - SANOFI-AVENTIS Lixisenalona		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- NEO QUIMICA Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOXONIN - DAICHI SANKYO Ibuprofeno sodico		M & P DRY - BIOLAB SANUS Sesquicloridrato de alumínio e tribolona		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- GEOLAB Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOZAN - TEUTO BRAS. Cetilglicolona		MAALOX - SANOFI-AVENTIS Hidróxido de alumínio-magnésio-dimeticona		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- MULTILAB Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOZEPREL - MULTILAB Omeprazol		MABTHERA (ver pg-3 - ROCHE Rituximabe		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- GERMEDFARMA Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LOZIL - NEO QUIMICA Gentoflozila		MABTHERA SC (ver pg-3 - ROCHE Rituximabe		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- MEDLEY Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LUBRINAT - MERCK Dimetilglicolona de sodio		MACRODANTINA - MANTECORP FARMA Nitrofurantoina		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- MULTILAB Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LUCENTIS - NOVARTIS Ranibizumabe		MAGNALIV - MYRALIS Magnesiohidrato de óxido de alumínio-ácido cítrico-ácido cítrico		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- NEO QUIMICA Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	
LUCIARA - ZODIAC Lidocaina		MAGNAZIA - ONE FARMA Hidróxido de alumínio-hidróxido de magnésio-simeglumina		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- PHARLAB Maleato de dexclorfeniramina-betametasona	

544

Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresça em ciência, e o entendido adquire habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitara em segurança, e estara tranquilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
MEBENDAZOL(GENERICO) - MEDLEY Mebendazol + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MELOXICAM(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MEPENOX MONOVAL - BIOCHIMICO Mefenametum + 250mg x 100gr + 250mg x 100gr	
MEBENDAZOL(GENERICO) - NEO QUIMICA Mebendazol + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MELOXICAM(GENERICO) - GERMED PHARMA Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MEPENOX SIST FECH - BIOCHIMICO Mefenametum + 250mg x 100gr + 250mg x 100gr	
MEBENDAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Mebendazol + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MELOXICAM(GENERICO) - MEDLEY Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MEPICAIN - CRISTALIA Mepicaina + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	
MEBENDAZOL + TABENDAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Mebendazol + tabendazol + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MELOXICAM(GENERICO) - MERCK Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MEPFRAMIN - UCI-FARMA Clordato de imipramina + 10mg x 100gr + 25mg x 100gr	
MEBENIX - CIMED Aibendazol + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MELOXICAM(GENERICO) - NEO QUIMICA Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MEFPROZIN - UCI-FARMA Clordato de levomepromazina + 10mg x 100gr + 25mg x 100gr	
MECLIN - APSEN Meclizina + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MELOXICAM(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MERACILINA - ACHE Fenoximetilpenicilina + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	
MEDAZOL - GREEN PHARMA Mebendazol + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MELOXICAM(GENERICO) - SANDOZ Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MERCILON - SCHERING-PLOUGH Desogestrel + etinil estradiol + 0,02mg x 28pcpr + 0,01mg x 28pcpr	
MEDCALL - MEDQUIMICA Clordato de mefloquina + 500mg x 100gr + 500mg x 100gr	MELOXICAM(GENERICO) - TEUTO BRAS. Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MERCILON CONTI - SCHERING-PLOUGH Desogestrel + etinil estradiol + 0,02mg x 28pcpr + 0,01mg x 28pcpr	
MEDERMA - AVERT Gel hidratante para cicatrizes + 20gr x 30gr + 20gr x 30gr	MELOXICAM(GENERICO) - ZYDUS NIKKHO Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MERITOR - ACHE Gimepirica-clordato de metformina + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	
MEDICAINA - CRISTALIA Lidocaina + prilocaina + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MELOXICAM(GENERICO) - TEUTO BRAS. Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MEROMAX - EUROFARMA/ISA Mefenametum + 250mg x 100gr + 250mg x 100gr	
MEDROXON - SANVAL Medroxiprogesterona + 10mg x 100gr + 10mg x 100gr	MELOXIGRAN - LEGRAND-TARJADO Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MERONEM - ASTRAZENECA Meropenem + 1000mg x 100gr + 1000mg x 100gr	
MEDTON - MEDQUIMICA Sulfato de ferro + ácido ascorbico + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MEMOACTIVE - DOVALLE Glutamina + aspartato + fosfato + v. lamicina + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MERONEM IV - ASTRAZENECA Meropenem + 1000mg x 100gr + 1000mg x 100gr	
MEDTRIM - MEDQUIMICA Sulfametoxazol + trimetoprima + 500mg x 100gr + 500mg x 100gr	MEMORIAL B6 - BALDACCI Glutamina + glutato de calcio + piridoxina + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MEROPENEM TRI-HIDRATADO(GENERICO) - BIOCHIMICO Meropenem + 1000mg x 100gr + 1000mg x 100gr	
MEGAVITAL - MEDQUIMICA Fosforo + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MENBEL - GEOLAB Mebendazol + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MEROPENEM(GENERICO) - ABL Meropenem + 1000mg x 100gr + 1000mg x 100gr	
MEGESTAT - BRISTOL SQUIBB Acetato de megestrol + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MENCIRAX - ARESE PHARMA Cimetidina + ranitidina + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MEROPENEM(GENERICO) - BIOCHIMICO Meropenem + 1000mg x 100gr + 1000mg x 100gr	
MEGUANIN - UCI-FARMA Clordato de guanfacina + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MENELAT - TORRENT Mirfazapina + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MERTHIOLATE - COSMED Diglicolato de cloroxidina + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	
MEGY - LEGRAND-TARJADO Ethinil estradiol + drospirenona + 3mg x 100gr + 0,02mg x 100gr	MENJUGATE - GLAXOSMITHKLINE Vacina meningococica conjugada de grupo C + 100ug x 100gr + 100ug x 100gr	MERTISEPT - GEOLAB Clordato de cloroxidina + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	
MEKINIST - NOVARTIS Dimetilglioxido de fenacetilamida + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MENOCOL - MULTILAB Sinvastatina + 20mg x 100gr + 20mg x 100gr	MESACOL - TAKEDA PHARMA Mesalazina + 500mg x 100gr + 500mg x 100gr	
MELHORAL - COSMED Acido acetilsalicilico + cafeina + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MENOEX - ALMEIDA PRADO Mefenametum + 250mg x 100gr + 250mg x 100gr	MESACOL MMX - TAKEDA PHARMA Mesalazina + 1000mg x 100gr + 1000mg x 100gr	
MELHORAL C - COSMED Acido acetilsalicilico + cafeina + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MENOGON - FERRING Gonadotrofina de menopausa + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MESALAZINA ENEMA(GENERICO) - EMS Mesalazina enema + 1000mg x 100gr + 1000mg x 100gr	
MELIDRONATO - UCS BIOPHARMA Pantotnico + disodico + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MENOP - ATIVUS Folligato sodo de glicine max I + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MESALAZINA(GENERICO) - EMS Mesalazina + 1000mg x 100gr + 1000mg x 100gr	
MELLERIL - VALEANT Tioridazina + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MENOPRIN - MABRA Estragenos conjugados + 0,05mg x 100gr + 0,05mg x 100gr	MESALAZINA(GENERICO) - GERMED PHARMA Mesalazina + 1000mg x 100gr + 1000mg x 100gr	
MELOCOX - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MENOPUR - FERRING Menoestrógeno + 750mg x 100gr + 750mg x 100gr	MESALAZINA(GENERICO) - GERMED PHARMA Mesalazina + 1000mg x 100gr + 1000mg x 100gr	
MELOFLAN - GREEN PHARMA Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MENOPUR MD - FERRING Menoestrógeno + 750mg x 100gr + 750mg x 100gr	MESALAZINA(GENERICO) - NEO QUIMICA Mesalazina + 1000mg x 100gr + 1000mg x 100gr	
MELORA C MAX - FARMOQUIMICA Espuma de melaleuco + mentol + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MENTALOL - ONE FARMA Óleo de eucalipto + carbonato de mentol + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	MESALGIN - SUN FARMACEUTIC Nimesulida + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr	
MELOXICAM(GENERICO) - BIOSINTETICA Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MENTELMIN - SOBRAL Mebendazol + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr		
MELOXICAM(GENERICO) - EMS Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MENVEN - GLAXOSMITHKLINE Vacina meningococica conjugada grupo acwy + 100ug x 100gr + 100ug x 100gr		
MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 100gr + 150mg x 100gr	MEPACT - TAKEDA PHARMA Milamulico + 100mg x 100gr + 100mg x 100gr		
	MEPENOX - BIOCHIMICO Mefenametum + 250mg x 100gr + 250mg x 100gr		
	MEPENOX MONOVAL - BIOCHIMICO Mefenametum + 250mg x 100gr + 250mg x 100gr		

FISC.
 22
 2023
 21

545

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitara em segurança, e estara tranquilo, sem receio do mal.

Table with 4 columns: FABRICA CONSUM, 18% PR, 18% PR, FABRICA CONSUM, 18% PR, 18% PR. Rows list various pharmaceutical products like MIGRAINEX, MIRACALCIO, MONOCEF, etc., with their respective prices.

Handwritten notes and stamps: '3 Fils.', '30', '31', '32', '33', '34', '35', '36', '37', '38', '39', '40', '41', '42', '43', '44', '45', '46', '47', '48', '49', '50', '51', '52', '53', '54', '55', '56', '57', '58', '59', '60', '61', '62', '63', '64', '65', '66', '67', '68', '69', '70', '71', '72', '73', '74', '75', '76', '77', '78', '79', '80', '81', '82', '83', '84', '85', '86', '87', '88', '89', '90', '91', '92', '93', '94', '95', '96', '97', '98', '99', '100'.

Handwritten number: 546

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
 Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo sem receio do mal.



FABRICA	CONSUM	18% PR	18% PR	FABRICA	CONSUM	18% PR	18% PR	FABRICA	CONSUM	18% PR	18% PR
NASOCLEAN - GLAXOSMITHKLINE	Agua do mar	29 08	37 38	NEBILET - BIOLAB SANUS	Cloridrato de nebulolol	15 70	100 85	NEOMOXILIN - NEO QUIMICA	Amoxicilina	24 08	33 29
NASOFAR - BELFAR	Sol nasal fr 10ml	7 26	9 95	NEBLOCK - TORRENT	5mg 27 47 282cp	109 74	145 44	+ 500mg cap 20 x 30l x 5	29 47	40 74	
NASOFAR - BELFAR	Cloridrato de sodio-cloridrato de benzilconio	5 21	6 72	NEBLOC - TORRENT	5mg 27 47 282cp	48 50	64 64	+ 250mg/ml sus vd 150ml	1137 21	454 85	
NASOFELIN - NEO QUIMICA	Sol nasal fr 10ml	7 81	10 41	NECROGAN - GLOBO	Suplemento base de cloridrato de zinco+cianato de colina+g	60 00		+ 500mg cap 20 x 30l x 7	38 46	53 16	
NASOFELIN - NEO QUIMICA	Sol nasal fr 10ml	9 17	12 27	NEDAX - GLAXOSMITHKLINE	Paracetamol	29 69	39 56	+ 500mg/ml sus vd 150ml	29 47	40 74	
NASOFELIN - NEO QUIMICA	Sol nasal fr 10ml	9 17	12 27	NEMICINA - BUNKER	Neomicina	13 77	18 35	+ 250mg/ml sus vd 150ml	1137 21	454 85	
NASOFELIN - NEO QUIMICA	Sol nasal fr 10ml	9 17	12 27	NEMODINE - DIFFUCAP	Besilato de anlodipino	19 58	27 87	+ 500mg/ml sus vd 150ml	454 85		
NASONEX - SCHERING-PLOUGH	Funolato de mometasona	61 31	84 76	NEMOXIL - ONE FARMA	Amoxicilina trihidrato	13 94	19 28	NEOCAINA 0,5% S/VASO - CRISTALIA	Cloridrato de bupivacaína	123 16	
NASONEX - SCHERING-PLOUGH	Susp nasal spray 125at	40 23	55 76	NENE DENT - TAKEDA PHARMA	Malicaria chamomila-cloridrato de lidocaina-polidocanol	9 74	13 54	+ 0 5% s/v 100ml	218 20		
NASORUB - PHARMASCIENCE	Mentol+canfora+limal	360 55	478 12	NEO AMITRIPTILIN - NEO QUIMICA	Amipriptilina	7 73	10 64	+ 500mg/ml sus vd 150ml	257 55		
NATELE - BAYER	Poli(vitamina+minerais)	174 55	231 92	NEO AMPICILIN - NEO QUIMICA	Ampicilina	21 87	30 23	+ 0 5% s/v 100ml	391 31		
NATELE - BAYER	Poli(vitamina+minerais)	33 53	44 91	NEO BENDAZOL - NEO QUIMICA	Bendazol	26 43	36 54	+ 0 5% s/v 100ml	200 42		
NATIBEM - HEBRON	60 caps gelat infa	59 19	77 52	NEO CEBETIL COMPLEXO - UNIAO QUIMICA	Nicotinamida-cloridrato de piridoxina+cianocobalamina+riboflavina	11 24	15 54	+ 0 5% s/v 100ml	210 58		
NATIFA - LIBBS	Estradiol	36 74	49 41	NEO CLOTRIMAZOL - NEO QUIMICA	Clotriazol	19 96	27 19	+ 0 5% s/v 100ml	289 17		
NATIFA - LIBBS	Estradiol+acetato de noretisterona	48 76	66 61	NEO DECAPETYL - ACHE	Triptorelina	2033 89	2811 77	NEOCETHEO - SOBRAL	Bacitracina zincica	9 82	13 57
NATIGESTA - CHIESI	Poli(vitamina+polimnerais)	27 85	37 04	NEO DOXICILIN - NEO QUIMICA	Doxiciclina	42 13	56 59	+ 5mg/250mg x 10gr	15 41	20 53	
NATIVIT - SIGMA PHARMA	Sulfeto de selênio	29 21	38 92	NEO DIMITICON - NEO QUIMICA	Dimeticona	7 65	10 24	+ 10mg x 20 x 20ml	16 70	22 14	
NATIRIX - SERVIER	Indapamida	14 69	20 11	NEO DIMETICON - NEO QUIMICA	Dimeticona	8 99	10 78	+ 50mg/ml sus vd 150ml	34 65	47 90	
NATUBABY - ALMEIDA PRADO	100 caps 30ml	17 98	24 18	NEO FENICOL - NEO QUIMICA	Cisranteinol	15 84	21 19	+ 500mg/ml sus vd 150ml	24 13	32 14	
NATURETTI - SANOFI-AVENTIS	Cassia Resinatamandus	22 97	30 41	NEO FIDIPINA - NEO QUIMICA	Nifedipina	14 95	20 20	NEOCOPAN - NEO QUIMICA	Butilbrometo de escopolamina-piropirano	14 00	
NATURETTI FIBRAS - SANOFI-AVENTIS	20 sachet x 10 amexa	15 29	20 11	NEO FLUOXETIN - NEO QUIMICA	Cloridrato de fluoxetina	56 76	84 00	+ 0 5% s/v 100ml	10 02	13 36	
NAUSTRINATO - GREEN PHARMA	100 mg sus x 500	177 71	232 49	NEO FOLICO - NEO QUIMICA	Acido folico	6 83	9 23	+ 10mg x 20 x 20ml	15 94	21 24	
NAUSDROX - CRISTALIA	Cloridrato de ondansetrona	142 89	190 58	NEO FRESH - NEO QUIMICA	Carmelose sodica	19 34	25 77	+ 500mg/ml sus vd 150ml	14 14	19 55	
NAUSICALM - UNIAO QUIMICA	Dimendrinato-cloridrato de piridoxina	5 46	7 27	NEO GENTAMICIN - NEO QUIMICA	Gentamicina	8 21	11 35	+ 10mg/ml sus vd 150ml	14 32	19 85	
NAUSILON B6 - CIFARMA	Dimendrinato-cloridrato de piridoxina	5 46	7 27	NEO GENTAMICIN - NEO QUIMICA	Gentamicina	4 71	6 27	+ 10mg/ml sus vd 150ml	3 51	4 85	
NAVETLINE - PIERRE FABRE	Periclorato de manganês	214 76	282 92	NEO HIDROCLOR - NEO QUIMICA	Hidrocloridato	5 34	7 29	NEODIA - NEO QUIMICA	Levonorgestrel	11 58	16 00
NAVOTRAX - NEO QUIMICA	Clonazepam	7 38	10 36	NEO ITRAX - NEO QUIMICA	Litranazol	311 54	414 20	+ 50mg/ml sus vd 150ml	15 94	21 24	
NAXOTEC - BIO-MACRO	Maproxeno	8 57	11 69	NEO ISOCADEN - NEO QUIMICA	Isoscapazol	3672 96	4954 47	+ 500mg/ml sus vd 150ml	237 85	316 62	
NAXOTEC - UNIAO QUIMICA	Maproxeno	18 99	26 25	NEO LINCÓ - NEO QUIMICA	Cloridrato de lincomicina	14 77	20 06	+ 500mg/ml sus vd 150ml	13 77	18 34	
NEBA-SEPT - TAKEDA PHARMA	Diisulcanoato de cefalexina	9 67	12 88	NEO LORATADIN - NEO QUIMICA	Loratadina	8 30	11 06	+ 500mg/ml sus vd 150ml	32 29	43 52	
NEBACETIN - TAKEDA PHARMA	Sulfato de neomicina-bacitracina	17 56	23 63	NEO MEBEND - NEO QUIMICA	Mebendazol	3 44	4 58	NEOMED - CIMED	Neomicina	11 57	15 37
NEBACIDERME - MULTILAB	Bacitracina zincica+sulfato de neomicina	10 43	13 80	NEO METFORMIN - NEO QUIMICA	Metformina	4 74	6 60	+ 500mg/ml sus vd 150ml	17 34	23 44	
NEBACIMED - CIMED	Bacitracina zincica+sulfato de neomicina	10 43	13 80	NEO METROZAZOL - NEO QUIMICA	Metronidazol	11 92	16 47	NEOPANTOL - NEO QUIMICA	Despanolol	73 76	97 53
NEBACRYSAN - SAUDE	Neomicina-bacitracina	11 56	15 83	NEO MISTATIN - NEO QUIMICA	Mistatina	93 20	124 95	+ 20mg/ml sus vd 150ml	29 41	39 13	
NEBACTRINA - PHARLAB	Neomicina-bacitracina	11 56	15 83			18 25	26 20	+ 50mg/ml sus vd 150ml	33 93	45 91	
NEBACTRINA - HOSP - PHARLAB	Neomicina-bacitracina	11 56	15 83			22 31	30 85	+ 40mg/ml sus vd 150ml	67 91	91 87	
NEBIDO - BAYER	Undecilato de testosterona	411 20	537 48					+ 20mg/ml sus vd 150ml	43 80	60 55	

554A

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
 Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitara em segurança, e estará tranquilo sem receio do mal.



FABRICA CONSUM 18x PR 18x PR	FABRICA CONSUM 18x PR 18x PR	FABRICA CONSUM 18x PR 18x PR
NIMESULIDA(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Nimesulida	NISTATINA(GENERICO) - MEDLEY Nistatina	NITRATO DE MICONAZOL - ONE FARMA Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Nimesulida	NISTATINA(GENERICO) - NEO QUIMICA Nistatina	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - BELFAR Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - GERMED PHARMA Nimesulida	NISTATINA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Nistatina	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - CIMED Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - MANTECORP FARMA Nimesulida	NISTATINA(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Nistatina	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - CRISTALIA Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - MEDLEY Nimesulida	NISTATINA(GENERICO) - SOBRAL Nistatina	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - EMS Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - MULTILAB Nimesulida	NISTATINA(GENERICO) - TEUTO BRAS. Nistatina	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - NEO QUIMICA Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - EMS) Nistatina-oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - GEOLAB Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - GENERICOS LEGRA) Nistatina-oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - GERMED PHARMA Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - ONE FARMA Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - GERMED PHARMA) Nistatina-oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - MEDLEY Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - PHARLAB Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - GLOBO) Nistatina-oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - NEO QUIMICA Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - MEDLEY) Nistatina-oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - SUN PHARMA Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - NEO QUIMICA) Nistatina-oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - TEUTO BRAS. Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - TEUTO BRAS. Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - NOVA QUIMICA) Nistatina-oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - VITAMEDIC Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - PHARLAB) Nistatina-oxido de zinco	NITRAZEPAM(GENERICO) - GERMED PHARMA Nitrazepam
NIMESULIX - TEUTO BRAS. Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - PRATI DONADUZZI) Nistatina-oxido de zinco	NITRENCORD - BIOSINTETICA Nitrendipino
NIMESULON - SANVAL Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - TEUTO BRAS.) Nistatina-oxido de zinco	NITRENDIPINO(GENERICO) - BIOSINTETICA Nitrendipino
NIMODIPINO(GENERICO) - EMS Nimodipino	NISTAX - NEO QUIMICA Nistax	NITROFEN - TEUTO BRAS. Nitrofurantoina
NIMODIPINO(GENERICO) - GERMED PHARMA Nimodipino	NISTRAZIN - GEOLAB Nistrazin	NITROFEGAN - MEDQUIMICA Nitrofurantoina
NIMOVAS - DIFFUCAP Nimodipino	NISUFAR - ELOFAR Nisufar	NITROFURAL(GENERICO) - NEO QUIMICA Nitrofurantoina
NIOLIX - GALLIA Borage	NISULID - ACHE Nimesulida	NITROFURANTOINA(GENERICO) - TEUTO BRAS. Nitrofurantoina
NIOXIL - GEOLAB Nifedipino	NITES - SUPERA Furoscido de nimesulida	NITROPRUS - CRISTALIA Nitroprusseio de sodio
NIQUITIN - GLAXOSMITHKLINE Nicotina	NITRAPAN - CRISTALIA Nitrazepam	NIZONAZOL - KLEY HERTZ Cefconazole
NIQUINADESIVO TRANSPARENTE - GLAXOSMITHKLINE Nicotina	NITRATO DE FENTICONAZOL(GENERICO) - EMS Nitrat de fenticonazol	NIZORAL - JANSSEN-CILAG Cefconazole
NISALGEN - UCI-FARMA Nimesulida	NITRATO DE FENTICONAZOL(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Nitrat de fenticonazol	NIZUIL - MULTILAB Nimesulida
NISOFLAN - GEOLAB Nimesulida	NITRATO DE FENTICONAZOL(GENERICO) - GERMED PHARMA Nitrat de fenticonazol	NOCICLIN - EMS Levonorgestrel/etilestradiol
NISTATINA(GENERICO) - CRISTALIA Nistatina	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - EMS Nitrat de isocanazol	NOCTAL - ABBOTT Estazolam
NISTATINA(GENERICO) - EMS Nistatina	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Nitrat de isocanazol	NOCTIDEN - BIOLAB SANUS Hemitartrato de zolpidem
NISTATINA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Nistatina	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - GEOLAB Nitrat de isocanazol	NOEX - EUROFARMA/ISA Rufesonida
NISTATINA(GENERICO) - GEOLAB Nistatina	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - GERMED PHARMA Nitrat de isocanazol	NOGAS - LAFIT Dimetil gona
NISTATINA(GENERICO) - GERMED PHARMA Nistatina	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - GLOBO Nitrat de isocanazol	NOGRIFE - TEUTO BRAS. Acido ascorbico/salicilamida/gelatina/maleato de clorfeniramina
NISTATINA(GENERICO) - GREEN PHARMA Nistatina	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - NEO QUIMICA Nitrat de isocanazol	NOLVADEX (ver pg-3 - ASTRAZENACA) Tamoxifeno
	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Nitrat de isocanazol	NOOTRON - BIOSINTETICA Piracetam
		NOOTROPIL - SANOFI-AVENTIS Piracetam

548

Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
 Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
OCTAGAM - OCTAPHARMA Imunoglobulina a-Imunoglobulina humana	OLAZOFREN - GERMED PHARMA Olanzapina	OMEGA 3 - CIFARMA Vitamina
OCTALBIN - OCTAPHARMA Albumina Humana	OLCADIL - NOVARTIS Cilostazolam	OMEGA 3 - DIVCOM PHARMA Vitamina
OCTAPLEX - OCTAPHARMA Fator de coagulação latente de coagulação latente de coagulação	OLEO DE ALHO - HERBARIUM Allium sativum	OMEGA 3 - GALLIA Suplemento a base de óleo de peixe/omega 3
OCTIFEN - UNIAO QUIMICA Fumarato de cetilefeno	OLEO DE CARTAMO+OLEO DE CHIA - GLOBO Caryophyllus	OMEGA 3 - GLOBO Suplemento a base de óleo de peixe/omega 3
OCTRIDE - SUN FARMACEUTIC Acetato de acetofenida	OLEO DE CARTAMO+VITAMINA E - GLOBO Caryophyllus	OMEGA 3-6-9 - DIVCOM PHARMA Vitamina
OCTRIDE - SUN PHARMA Acetato de acetofenida	OLEO DE CHIA - GLOBO Caryophyllus	OMEGA MATER - HERBARIUM Omega 3-dha 300-epa 120
OCUFEN - ALLERGAN Flurbiprofeno	OLEO DE COCO - HERBARIUM Cocos nucifera	OMENAX - GEOLAB Omeprazol
OCUPRESS - UNIAO QUIMICA Cloridrato de dorzolamida	OLEO DE FIGADO DE BACALHAU - HERBARIUM Vitaminas A E C	OMEPRAZOL - LABORIS Omeprazol
OCUTIL - GEOLAB Cloridrato de metaxolona+maleato de tenipramina	OLEO DE LINHACA - HERBARIUM Linum usitatissimum	OMEPRAMED - CIMED Omeprazol
OCYLIN - MULTILAB Amoxicilina hidratada	OLEO DE ROSA MOSQUETA - HERBARIUM Rosa alba rubiginosa	OMEPRAMIX - ACHE Omeprazol+clatritromicina+amoxicilina
OESTROGEL - BESINS HEALTHCA Estradiol hemidratado	OLEO MINERAL - BELFAR Oleo mineral	OMEPRAZIN - NOVA QUIMICA Omeprazol
OFEV - BOEH INGELHEIM Espirato de pirfenidone	OLEO MINERAL - CAZI Oleo mineral	OMEPRAZOL SODICO(GENERICO)-EUROFARMA/ISA Omeprazol sodico
OFLOX - ALLERGAN Ofloxacina	OLEO MINERAL - MULTILAB Oleo mineral	OMEPRAZOL(GENERICO)-CINFA Omeprazol
OFLOXACINO(GENERICO)-EMS Ofloxacina	OLEO MINERAL - PHARMASCIENCE Oleo mineral	OMEPRAZOL(GENERICO)-GLOBO Omeprazol
OFLOXACINO(GENERICO)-GERMED PHARMA Ofloxacina	OLEO MINERAL - UNIAO QUIMICA Oleo mineral	OMEPRAZOL(GENERICO)-LIBBS Omeprazol
OFLOXACINO(GENERICO)-NEO QUIMICA Ofloxacina	OLEPTAL - TORRENT Oxcarbazepina	OMEPRAZOL(GENERICO)-MEDLEY Omeprazol
OFTANE - NOVARTIS Fenitoina	OLIGOVIT UP - ZYDUS NIKKHO Vitaminas e minerais	OMEPRAZOL(GENERICO)-MULTILAB Omeprazol
OFTAPRED - LATINOFARMA Acetato de prednisona	OLINA ESSENCIA DA VIDA - WESP Algae, lerpex-pauliana, lutea	OMEPRAZOL(GENERICO)-PRATI DONADUZZI Omeprazol
OGESTAN ANTIESTRIAS - BESINS HEALTHCA Medroxiacetona	OLMECOR - TORRENT Olmesartana	OMCILON A - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OHDE - MOMENTA Colchicina	OLMESARTANA MED. + HIDROCL. GENE - NEO QUIMICA Olmesartana medoxomila+hidroclorotiazida	OMCILON AM - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANEXYN - BIOSINTETICA Olanzapina	OLMESARTANA MEDOXOMILA(GENERIC)-TORRENT Olmesartana medoxomila	OLYSIO - JANSSEN-CILAG Simeprevir
OLANZAPINA(GENERICO)-ACHE Olanzapina	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HID/GE-EUROFARMA/ISA Olmesartana medoxomila+hidroclorotiazida	OMCILON A - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO)-BIOSINTETICA Olanzapina	OLMETEC - PFIZER Olmesartana	OMCILON AM - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO)-EMS Olanzapina	OLMETEC ANLO - PFIZER Olmesartana medoxomila+anledipino	OMCILON A - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO)-EUROFARMA/ISA Olanzapina	OLMETEC HCT - PFIZER Olmesartana medoxomila+hidroclorotiazida	OMCILON AM - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO)-GEOLAB Olanzapina	OLMY ANLO - SIGMA PHARMA Olmesartana medoxomila+besalato de anledipino	OMCILON A - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO)-MEDLEY Olanzapina	OLYSIO - JANSSEN-CILAG Simeprevir	OMCILON AM - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO)-NOVA QUIMICA Olanzapina	OMCILON A - BRISTOL SQUIBB Trancilpina	OMCILON A - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO)-SANDOZ Olanzapina	OMCILON AM - BRISTOL SQUIBB Trancilpina	OMCILON A - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO)-ZYDUS NIKKHO Olanzapina	OMEGA 3 - CIFARMA Vitamina	OMCILON AM - BRISTOL SQUIBB Trancilpina

Handwritten notes and stamps, including a circular stamp with text and a signature.

Handwritten number 549

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with 4 columns: FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), and FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR). Rows list various pharmaceutical products like PARARTRIN-GAZI, PARASIN-ACHE, PARATRAM-ZODIAC, etc., with their respective prices.

Fls: 29

550

Fls: 20
 2011
 2011

FÁBRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FÁBRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FÁBRICA CONSUM 18% PR 18% PR
OTOSPORIN - FARMOQUIMICA Hidrocortisona+sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina Sol fr c/30ml 5,03 12,74 OTOSYLASE - GEOLAB Fluocinolona acetona+sulfato de polimixina b+sulfato neomicina Fr 13ml c/30 gotas 2,70 13,74 OTRIVINA - NOVARTIS Cloridrato de simvastazolina Amarelante c/15ml 3,96 7,94 Sol 15 c/10g 7,76 16,34 OVIDREL - NEO QUIMICA Cloranalcol+cloridrato de lidocaina Sol fr c/30ml 7,72 4,98 OVESTRION - SCHERING-PLOUGH Estriol + Cr 5g al 50pr-aplicado 33,98 46,80 + Cr 1mg x 04 15g-laplaz 11,93 16,49 + 1mg 30 cpr 16,46 22,75 + 2mg 30 cpr 30,93 42,76 OVIDREL - MERCK Alfabetopropiloladropina + 250mcg sol fr 1ml v d 0,5ml 312,52 472,64 OVALUS HOMEOPATICO - ALMEIDA PRADO 6 unid 35,78 OXACILINA SODICA(GENERICO) - ASPEN PHARMA Oxacilina sodica + 500mg sol fr 100ml 124,00 OXACILINA SODICA(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Oxacilina sodica + 500mg c/50ml x 1ml 140,76 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - ACHE Oxalato de escitalopram + 10mg x 30cpr rev 69,40 95,94 + 10mg x 15cpr rev 32,78 45,11 + 20mg/ml fr got 15ml 95,56 96,63 + 20mg x 30cpr rev 225,41 311,67 + 15mg x 7cpr rev 32,70 45,21 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - BIOSINTETICA Oxalato de escitalopram + 10mg x 15 cpr rev 32,78 45,11 + 10mg x 7 cpr rev 16,39 22,55 + 10mg b1 x 60cpr rev 127,78 175,96 + 20mg/ml fr got x 15ml 95,56 96,63 + 10mg x 30 cpr rev 69,40 95,94 + 20mg x 30 cpr rev 110,97 291,65 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - EMS Oxalato de escitalopram + 10mg 2bl x 15cpr rev 69,73 96,40 + 15mg 2bl x 15cpr rev 107,31 148,35 + 10mg 4bl x 15cpr rev 128,35 177,44 + 20mg 2bl x 15cpr rev 211,21 291,99 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Oxalato de escitalopram + 10mg c/30cpr rev 69,41 95,96 + Sol fr got x 15ml 95,56 96,63 + 20mg c/30cpr rev 211,21 291,99 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - GENERICOS/LEGRA Oxalato de escitalopram + 10mg 2bl x 15cpr rev 69,73 96,40 + 15mg 2bl x 15cpr rev 107,31 148,35 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - GEOLAB Oxalato de escitalopram + 10mg c/30cpr rev 69,41 95,96 + 20mg/ml fr got 15ml 95,56 96,63 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - MERCK PHARMA Oxalato de escitalopram + 10mg 2bl x 15cpr rev 69,73 96,40 + 15mg 2bl x 15cpr rev 107,31 148,35 + 10mg 4bl x 15cpr rev 128,35 177,44 + 20mg 2bl x 15cpr rev 211,21 291,99 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - MEDLEY Oxalato de escitalopram + 10mg x 30cpr rev 69,40 95,94 + 20mg x 30cpr rev 125,66 173,23 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - NEO QUIMICA Oxalato de escitalopram + 10mg b1 al plus 30cpr 63,46 87,73 + 20mg b1 al plus 30cpr 125,66 173,23 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - SANDOZ Oxalato de Escitalopram + 10mg b1 al al 30cpr rev 69,41 95,96 + 20mg b1 al al 30cpr rev 125,66 173,23 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - SUN PHARMA Oxalato de escitalopram + 10mg b1 al 15cpr rev 56,16 77,61 + 10mg b1 al 28cpr rev 112,41 155,40 + 20mg b1 al 14cpr rev 106,78 147,62 + 20mg b1 al 28cpr rev 213,51 295,17 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - SUN PHARMA Oxalato de escitalopram + 10mg 2bl x 15 cpr 69,73 96,40 + 10mg 4bl x 7 cpr 58,38 80,71 + 15mg est bl x 7 cpr 97,42 129,85 + 10mg b1 al al 28cpr rev 56,36 80,71 + 10mg b1 al al 7cpr rev 14,59 20,17 + 15mg al al 28cpr rev 87,42 120,85 + 15mg al al 7cpr rev 21,85 30,21 + 20mg b1 al al 28cpr rev 116,56 161,14 + 20mg b1 al al 7cpr rev 29,13 40,27 + 20mg 4bl x 7 cpr 116,56 161,14 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - TEUTO BRAS. Oxalato de escitalopram + 10mg al pvc 30cpr rev 52,76 73,27 + 10mg pvc trans 30cpr 52,99 73,26 + 20mg al pvc 30cpr rev 94,32 129,50 + 20mg pvc trans 30cpr 94,81 131,37 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - TRENT Oxalato de escitalopram + 10mg b1 al 7a 30cpr re 63,24 87,43 OXALATO DE ESCITALOPRAM(GENERICO) - NOVA QUIMICA + 20mg 2bl x 10cpr rev 211,21 291,99 + 10mg 2bl x 10cpr rev 69,73 96,40 + 15mg 2bl x 10cpr rev 107,31 148,35 OXALIBBS - LIBBS Oxaliplatina + 50mg 11of inj fr 1ml 1441,66 + 100mg 11of inj fr 1ml 2883,32	OXALIPLATINA(GENERICO) - BLAU FARMACEUTI Oxaliplatina + 100mg inj iv fa v d 50ml 2806,29 OXALIPLATINA(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Oxaliplatina + 50mg c/10 c fa 1269,42 + 50mg po ct 10fa v d 1ml 12899,26 + 100mg c/10 c fa 2579,96 + 100mg po ct 10fa v d 1ml 25799,57 OXALIPLATINA(GENERICO) - GLENMARK Oxaliplatina + 100mg fa v d amb x 50 2386,14 + 50mg fa v d amb x 50 1193,02 OXANON - BLAU FARMACEUTI Oxacilina sodica + 500mg po 100fa v d 1ml 281,49 389,14 OXCARB - UNIAO QUIMICA Oxcarbazepina + 64 sus or fr x 100ml 36,86 50,96 + 300mg x 60cpr rev 69,99 96,76 + 600mg x 60cpr rev 140,96 194,87 OXCARBAZEPINA(GENERICO) - MEDLEY Oxcarbazepina + 300mg 20 comp rev 24,71 34,16 + 300mg 20 comp rev 24,71 34,16 + 600mg 20 comp rev 49,42 68,32 + 600mg 30 comp rev 74,13 98,88 OXCARBAZEPINA(GENERICO) - SUN PHARMA Oxcarbazepina + 300mg 2bl x 10cpr 64,79 89,57 + 200mg 2bl x 10 cpr 49,19 66,56 + 300mg 3bl x 10 cpr 32,58 45,18 + 600mg 3bl x 10 cpr 63,47 87,74 + 600mg 6bl x 10cpr 126,94 175,13 OXCARBAZEPINA(GENERICO) - UNIAO QUIMICA Oxcarbazepina + Sus fr v d amb 100ml 28,20 38,98 OXCARBAZEPINA(GENERICO) - ZYDUS NIKKHO Oxcarbazepina + 300mg pvc/pvc 10cpr x 2 22,38 32,31 + 600mg pvc/pvc 10cpr x 2 44,77 64,62 OXCORD - BIOSINTETICA Nifedipino + Retard 20mg c/30 cpr 26,53 35,29 + Retard 20mg c/30 cpr 47,02 65,00 OXEPA - ABBOTT Rtn sf 50ml 600,00 OXIBERRY - UNIAO QUIMICA Cx x 120sach x 5 gr 46,57 OXIGARETH - ABBOTT + SF 1000ml 455,40 OXIFRIN - TEUTO BRAS. Cloridrato de oximetazolina Sol nasal adul 30ml 8,03 10,70 OXIMAX - MANTECORP FARMA Furoato de mometasona + 200mcg al al 30cap+ina 36,58 49,18 + 400mcg al al 30cap+ina 56,81 77,15 + 200mcg al al 30cap 28,43 39,30 + 400mcg al al 30cap 43,90 60,69 OXIMETAZOLINA HCL(GENERICO) - TEUTO BRAS. Cloridrato de oximetazolina + 0,1mg/ml adul 10ml 5,36 7,14 + 0,1mg/ml adul 10ml 5,36 7,14 OXINEST - LATINOFARMA Cloridrato de oxibuprocaina Sol fr 100ml 16,20 21,56 OXPILLE - VALEANT Nitrato de oxigenazol Sol fr x 20ml 28,74 38,30 Creme bg x 20gr 27,88 37,14 OXITON - UNIAO QUIMICA Oxitogina + 5ml cx c/10amp 1ml 71,47 98,80 OXOTRON - ACHE Loxoprofeno + 60mg ct bl x 15cpr 18,46 25,52 + 60mg ct bl x 30cpr 36,93 51,04 + 60mg ct bl x 60cpr 9,85 13,62 OKSORALEN - VALEANT Meloxicam + Fr c/30 caps 75,53 104,42 OXYCONTIN - ZODIAC Cloridrato de oxiconona + 40mg c/12 cpr 253,18 350,00 + 10mg c/30 cpr 207,56 286,94 + 20mg c/30 cpr 376,03 514,30 + 40mg c/30 cpr 632,97 875,05 + 10mg c/12 cpr 82,94 114,66 + 20mg c/12 cpr 146,78 205,68 OXYDERME - CIFARMA Nistalina+óxido de zinco + Pomada bg al 50gr 35,88 47,80 OZONYL - GROSS Eucaliptol+gomeol+gualenesina+cansilato de sodio+cloridrato de Inj adulto c/100 amp 528,11 703,61 Inj adulto c/1 amp 7,04 Inj adulto c/10 amp 133,09 177,30 Inj adulto c/10 amp 72,01 95,97 Inj adulto c/1 amp 9,60 OZURDEX - ALLERGAN Dexametasona + 0,1mg imp inj fr 1ml 2836,49 3912,99	PAACITAXEL(GENERICO) - ACCORD Paclitaxel + 60mg/ml inj iv fa 50ml 5081,98 PAACITAXEL(GENERICO) - BLAU FARMACEUTI Paclitaxel + 60mg/ml inj iv fa x 5ml 526,03 + 60mg/ml inj iv fa 16,7 1753,50 + 60mg/ml inj iv fa 50ml 4813,66 PAACITAXEL(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Paclitaxel + 60mg/ml inj 20fa v d 5ml 10163,59 + 60mg/ml inj 20fa 16,7ml 33879,72 PAACITAXEL(GENERICO) - GLENMARK Paclitaxel + 60mg/ml fa v d x 50ml 4087,57 + 60mg sol inj iv fa 25ml 1840,78 + 60mg sol inj iv fa 16,7 1227,15 PACO - EUROFARMA/ISA Paracetamol+logalato de codeína 500+30mg bl al plus 12 16,55 22,05 500+30mg bl al plus 24 30,06 40,05 500+30mg pvc/pcte 36cp 39,35 52,43 PAMELOR - NOVARTIS Cloridrato de noritripilina + 10mg 30cs 19,38 26,79 + 25mg 30cs 30,30 41,89 + 50mg 30cs 44,20 61,10 + 75mg 30cs 59,67 82,49 + 10mg 20 cs 12,90 17,83 + 25mg 20 cs 20,18 27,90 + 2mg sol oral 100ml 26,96 36,03 + 30mg 20 cs 29,46 40,73 + 75mg 20 cs 39,77 54,98 PAMERGAN - CRISTALIA Cloridrato de prometazina 25mg c/200l x 10 cpr 79,01 50mg c/50amp x 2 ml 131,10 PAMIDRON - CRISTALIA Pamidronato dissolvido + 60mg 5fr+5amp d/1 10ml 3826,86 + 90mg 5fr+5amp d/1 10ml 5854,79 PAMIDRONATO DISSOLVIDO(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Pamidronato dissolvido + 30mg ct c/10fr+d/1 plus 5,78 5,78 + 90mg ct c/10fr+d/1 plus 834,67 PAMIGEN (ver pg-3 - ZODIAC) Cloridrato de gencitabina + 200mg po 11of + 1000mg po 11of PAMIGRAF - BERGAMO Lopamidol + 612mg/ml inj 1fr 50ml 137,16 + 612mg/ml inj 10fr 50ml 1371,59 + 612mg/ml inj 1fr 100ml 257,48 + 612mg/ml inj 10fr 100ml 2574,48 + 755mg/ml inj 1fr 50ml 162,96 + 755mg/ml inj 1fr 100ml 282,38 + 755mg/ml inj 10fr 100ml 2822,52 PANCURON - CRISTALIA Brometo de pancuronio + 2mg cx c/750amp x 2bl 432,79 PANGEST - MANTECORP FARMA Bromoprida 10mg cx c/20 caps gel 24,58 32,75 PANOTIL NF - ZAMBON Sulfato de neomicina+sulfato de polimixina Sol otologica c/30ml 10,74 14,31 PANT - ACHE Minoxidil Sol caps plus 50ml+va 64,14 85,45 PANTASUN - SUN FARMACEUTIC Pantoprazol + 40mg/ml po ct fa v d 10 81,71 PANTASUN - SUN PHARMA Pantoprazol + 25fa v d+25amp d/1 10ml 2087,32 + 40mg/ml po inj fa 10ml 83,47 + 50fa v d+50amp d/1 10ml 4174,62 + 5fa v d+5amp d/1 10ml 412,46 + 10of inj ct 25fa v d in 2042,89 + 10of inj ct 50fa v d in 4085,80 + 10of inj ct 5fa v d in 408,57 PANTELMIN - JANSSEN-CILAG Mebendazol 500mg bl x 1cpr 9,23 12,30 Susp fr c/30ml 11,25 14,99 PANTIUM - ACCORD Paclitaxel + 60mg/ml inj fa v d 5ml 625,43 + 60mg/ml inj fa v d 16,7ml 2084,75 + 60mg/ml inj fa v d 50ml 6254,31 PANTO HAIR - BIOLAB SANUS Extr. De oleo europeana leaf e arctium lappa Fr 95ml+(221PI) 70,52 Xp antiq 200ml+(71PI) 72,28 PANTOCAL - EUROFARMA/ISA Pantoprazol + 40mg fr c/7 cpr 27,19 37,59 + Ev 40mg fr amp+d/1 10m 98,53 + 20mg fr c/7 cpr 16,25 22,46 + 40mg fr c/14 cpr 50,34 69,59 + 20mg fr c/14 cpr 28,30 39,12 + 20mg fr c/28 cpr 54,91 75,91 + 40mg fr c/28 cpr 96,82 133,85 + 40mg fa+d/1 x 10ml 103,22 142,70 PANTOCLEER - PHARMASCIENCE Calcio e vitamina d3 Abacaxi c/12ffac 21,86 Abacaxi c/6ffac 116,78 PANTODEX - GEOLAB Dexpanteno + Pomada derm 30gr 13,25 17,65 PANTOGAR - BIOLAB SANUS Pantotato de calcio+cistina+nitrato de timina+levadura+guera c/30 caps 57,54 76,66 c/60 caps 115,09 153,34 c/90 caps 172,65 230,02

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with 3 columns: FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR). Rows list various pharmaceutical products like POLARYN-TEUTO ERAS, PONDERA-EUROFARMA/ISA, PRATI-FOLIN-PRATI DONADUZZI, etc., with their respective prices.

Table with 4 columns: Product Name, FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), and FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR). Lists various pharmaceutical products like PROCTO GLYVENOL, PROMETAZOL, PROSAP- SUPERA, etc.

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
REAOX - BIOLAB SANUS Luteína + vitamina E + vitamina A + beta caroteno + selênio + zinco	REGULARE SIX - MOMENTA Inulina + amido resistente + celuloose + oligofrutose + fibras de soja + polifenóis	RENOPRIL - BELFAR Maleato de enalapril
REAOX D3 - BIOLAB SANUS Vitamina D3 + vitamina E + vitamina A + vitamina K + zinco + selênio + iodo	REHIDRAT - SUPERA Clorato de potássio + clorato de sódio + citrato de sódio	RENU - BAUSCH & LOMB Fenacetina
REAOX LITE CAP - BIOLAB SANUS L-carnitina + carnitina	REHIDRAZOL - GLOBO Clorato de potássio + clorato de sódio + citrato de sódio	RENU FRESH - BAUSCH & LOMB Sulfamonomitoxil
REAOX O10 - BIOLAB SANUS Vitamina A + vitamina E + vitamina K + vitamina D3 + vitamina B12	REIDRAMAX - CAZI Citrato de sódio + clorato de potássio + clorato de sódio + alginato	REPAGLINIDA (GENERIC) - EMS Repaglinida
REBATEN - SIGMA PHARMA Clotidralo de propranolol	REIDRATANTE - CATARINENSE Clorato de sódio + clorato de potássio + citrato de sódio + alginato	REPARIL - TAKEDA PHARMA Salicilato de dietilamônio + ascina
REBETOL - SCHERING-PLOUGH Ritaparivina	RELAFLUX - KLEY HERTZ Dipirona + sodica + citrato de etilenodina + calcina	REPATH - AMGEN Exopolysialina
REBIF - MERCK Inibidor beta 2 recombinante	RELAPAX - CAZI Diazepam	REPITELIN - BIOLAB SANUS Lipose + ac. Glaxos + lec. De soja + vitaminas
RECALM - HERBARIUM Valeriana + zinzibala	RELCOR - BIOLAB SANUS Fitoestrol	REPLENA - ABBOTT Lacta 237ml
RECALPLEX - CAZI Complexo vitamínico B	RELENZA - GLAXOSMITHKLINE Fosfato de zinco + salmesterol	REPLENA LP - ABBOTT RFB lactina 220ml
RECONTER - LIBBS Oxalato de escitalopram	RELESTAT - ALLERGAN Clordrato de epinastina	REPLENINE-VF - UCB BIOPHARMA Fator IX de coagulação
RECONTER GT - LIBBS Oxalato de escitalopram	RELPOIETIN - UNITED Eritropoietina humana recombinante	REPOCAL D - LEGRAND-OTC Carbonato de cálcio + vitamina D3
RECORMON - ROCHE Betametasona	RELVAR ELLIPTA - GLAXOSMITHKLINE Furoato de furosciana + fufenatato de sódio	REPOFLOR - LEGRAND-OTC Saccharomyces boulardii
RECREXINA 1300 - VALEANT Cisteína + lisina + gliciprolina	REMERON - SCHERING-PLOUGH Mirazapina	REPOPIL 35 - LEGRAND-TARJADO Ethinodiol + acetato de ciproterona
RECREXINA 200 - VALEANT Cisteína + lisina + gliciprolina	REMERON SOLTAB - SCHERING-PLOUGH Mirazapina	REPOR - BIOLAB SANUS Cálcio citrato + maleato + Vit. D3 + Vit. K2 + colágeno
RECREXINA 500 - VALEANT Cisteína + lisina + gliciprolina	REMICADE - JANSSEN-CILAG Infliximabe	REQUIP - GLAXOSMITHKLINE Ropinirol
RECREXINA KIT 1300 - VALEANT Hydrolyzed yeast protein acetyl tetrapeptide 3	REMIFAS - CRISTALIA Clordrato de remifentania	RESFEDRYL - PHARMASCIENCE Paracetamol + fenilefrina + clorfeniramina
RECREXINA KIT 200 - VALEANT Hydrolyzed yeast protein acetyl tetrapeptide 3	REMILEV - ACHE Valeriana officinalis + humulus lupulus	RESFENAX - AIRELA Paracetamol + clorfeniramina + fenilefrina
RECREXINA KIT 500 - VALEANT Hydrolyzed yeast protein acetyl tetrapeptide 3	REMINYL ER - JANSSEN-CILAG Galantamina	RESFENAX GRIPÉ - AIRELA Paracetamol + maleato de clorfeniramina + cloridrato de fenilefrina
REDOXON - BAYER Ácido ascórbico	REMOFIV - ACHE Extrato hipericum perforatum	RESFENOL - KLEY HERTZ Paracetamol + fenilefrina + clorfeniramina
REDOXON ZINCO - BAYER Ácido ascórbico + zinco	REMSIMA - CELLTRION Infliximabe	RESFENOL THERMUS - KLEY HERTZ Paracetamol + fenilefrina + clorfeniramina
REDUCLIM - FARMOQUIMICA Tibogona	RENAGEL - GENZYME Clordrato de sevelamer	RESFRILIV - GEOLAB Paracetamol + maleato de clorfeniramina + cloridrato de fenilefrina
REDUCOFEN (GENERIC) - NOVA QUIMICA Fenofibrato	RENALAPRIL - NEO QUIMICA Enalapril	RESFRYNEO - NEO QUIMICA Paracetamol + maleato de clorfeniramina + cloridrato de fenilefrina
REDVIT DELTA Complexo vitamínico	RENAPRIL - VITAMEDIC Maleato de enalapril	RESGAT - ACHE Furoato de furosciana
REFORGAN - ZYDUS NIKKHO Aspartato de arginina	RENEHAVIS - BIOLAB SANUS Hidrogenato de sodio	RENOPRIL - BELFAR Maleato de enalapril
REFRESH - ALLERGAN Ácido poliacrílico	RENITEC - MERCK SHARP Maleato de enalapril	RENOPEL - AVERT Furoato de furosciana
REFRESH ADVANCED - ALLERGAN Carmelose + sodica + glicero + poliacrilato	RENOPRIL - BELFAR Maleato de enalapril	
REGEDERM - VALEANT Cosmetico		
REGENCEL - LATINOFARMA Aspartato de L-fenilalanina + beta-alanina + metionina		
REGULADOR XAVIER N 1 - HEPACHOLAN Clorato de cálcio		
REGULADOR XAVIER N 2 - HEPACHOLAN Citrato de ferro + emoliente		
REGULARE - MOMENTA Fibras alimentares + polidextrose + inulina + oligofrutose		

554

Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresce na ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM	
18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR
SERENUS - AVERT Passiflora associators + 450mg drpg + 50mg rev 100mg rev	36,22 19,82				
SERETIDE - GLAXOSMITHKLINE Propionato de fluticasona+clonazolo de salmeterol + Diskay 100mg/cx 4 doses + Diskay 100mg/cx 4 doses + Diskay 100mg/cx 4 doses + Diskay 100mg/cx 4 doses + Spray 250mcg/150spr + Spray 250mcg/150spr + Spray 250mcg/150spr + Spray 250mcg/150spr	61,49 131,63 171,86 116,22 171,86 171,86				
SEREVENT - GLAXOSMITHKLINE Salmeterol + Spray 250mcg/150spr + Spray 250mcg/150spr	47,44 124,74				
SERMION - PFIZER Nicc, goliçõe	90,14				
SEROLEX - GERMED PHARMA Galato de escitalopram + 10mg/ml x 150ml + 10mg/ml x 150ml	49,17 82,60				
SERONIP - UCI-FARMA Cloridrato de sertralina	82,34				
SEROPHENE - MERCK Gitalo de plomileno + 50mg x 100caps + 50mg x 100caps	120,75 59,69				
SEROQUEL - ASTRAZENECA Quetiapina + 50mg x 60caps rev + 50mg x 60caps rev + 100mg x 30caps rev + 300mg x 10caps rev + 300mg x 10caps rev	41,94 39,89 54,09 168,73 196,12				
SEROQUEL XRO - ASTRAZENECA Quetiapina + 50mg x 60caps rev + 50mg x 60caps rev + 100mg x 30caps rev + 300mg x 10caps rev + 300mg x 10caps rev	41,94 39,89 54,09 168,73 196,12				
SEROQUEL XRO y - ASTRAZENECA Quetiapina + 50mg x 60caps rev + 50mg x 60caps rev + 100mg x 30caps rev + 300mg x 10caps rev + 300mg x 10caps rev	41,94 39,89 54,09 168,73 196,12				
SERTRALIN - NEO QUIMICA Cloridrato de sertralina + 50mg x 100caps + 50mg x 100caps	60,44 60,44				
SETH - UNIAO QUIMICA Cloridrato de bupropiona + 50mg/ml x 60caps + 100mg/ml x 30caps	34,30 87,85				
SETRONAX - ASPEN FARMA Ondansetrona + 8mg/ml x 50caps + 8mg/ml x 50caps	136,35 191,88				
SEVCLOT - CRISTALIA Cloridrato de sevelamer + 800mg fr 100caps + 800mg fr 100caps	412,60 1261,74				
SEVOCRIS - CRISTALIA Sevoflurano + Fr 200ml + Fr 200ml	443,46 318,84				
SEVOFLURANO - BIOQUIMICO Sevoflurano + Fr 200ml x 200ml + Fr 200ml x 200ml	443,46 318,84				
SEVORANE - ABBVIE Sevoflurano + Fr 200ml x 200ml + Fr 200ml x 200ml	443,46 318,84				
SIBLIMA - LIBBS Gestipone+etilnestradiol + 50mg/ml x 24caps + 50mg/ml x 24caps	41,28 49,50				
SIBUS - EUROFARMA/ISA Cloridrato de sibutamina + 10mg/ml x 30caps gel at + 10mg/ml x 30caps gel at + 10mg/ml x 30caps gel at	32,47 43,14 59,47				
SIBUTRAN - UCI-FARMA Cloridrato de sibutamina mono hidratado + 10mg/ml x 30caps + 10mg/ml x 30caps	32,47 43,14				
SICOTRAT - TRB PHARMA Fenilacetilcolina + 100mg/cx 100caps + 100mg/cx 100caps	201,25 41,60				
SIFASS - SINTERAPICO Acido acetilsalicilico + Fr 100mg/ml x 100cps + Fr 100mg/ml x 100cps	58,11 11,33				
SIFGARGAN - SINTERAPICO Fenitricina+mentol+phenocaina + Spray 20ml x 25ml + Spray 20ml x 25ml	15,50 15,50				
SIFLOXAN - SINTERAPICO Cloridrato de ciprofloxacino + 500mg x 100caps + 500mg x 100caps	41,01 89,04				
SIFNAZOL - SINTERAPICO Desconazolol + 200mg x 100caps + 200mg x 100caps	44,19 11,64				
SIFROL - BOEH INGELHEIM Pramipexol + 1mg/ml x 30ml x 10cps + 1mg/ml x 30ml x 10cps + 1mg/ml x 30ml x 10cps	37,47 14,65 48,91				
SIFROL ER - BOEH INGELHEIM Cloridrato de pramipexol + 1mg/ml x 30ml x 10cps + 1mg/ml x 30ml x 10cps + 1mg/ml x 30ml x 10cps	37,47 14,65 48,91				
SIFROL ER - BOEH INGELHEIM Cloridrato de pramipexol + 1mg/ml x 30ml x 10cps + 1mg/ml x 30ml x 10cps + 1mg/ml x 30ml x 10cps	37,47 14,65 48,91				
SIFSEX - SINTERAPICO Mexilito de lencetamina + 40mg x 100caps + 40mg x 100caps	34,02 30,12				
SIFSEX - SINTERAPICO Mexilito de lencetamina + 40mg x 100caps + 40mg x 100caps	34,02 30,12				
SIFSEX - SINTERAPICO Mexilito de lencetamina + 40mg x 100caps + 40mg x 100caps	34,02 30,12				
SIFSEX - SINTERAPICO Mexilito de lencetamina + 40mg x 100caps + 40mg x 100caps	34,02 30,12				
SIFSEX - SINTERAPICO Mexilito de lencetamina + 40mg x 100caps + 40mg x 100caps	34,02 30,12				

556

FABRICA CONSUM	18% PR	18% PR	FABRICA CONSUM	18% PR	18% PR	FABRICA CONSUM	18% PR	18% PR
SPIDUFEN - ZAMBON								
Ibuprofeno+arginina								
+ 400mg 20env 30 damasco	34,26	47,34						
+ 400mg 10env 30 damasco	11,55	16,67						
+ 600mg 10env 30 damasco	26,43	36,54						
+ 400mg 10env 30 menta+	17,07	23,60						
+ 600mg 10env 30 menta+	26,43	36,54						
SPIRIVA RESPIMAT - BOEHLER								
Brometo de tiotropio								
+ 30l inal fr plus 5ml	254,37	351,65						
SPIROCTAN - BIOLAB SANUS								
Espirone lactona								
+ 5mg x 10 caps	20,22	27,95						
SPIRULINA - HERBARIUM								
Spirulina maxima								
+ 750mg x 45 caps	29,84							
SPLENDIL - ASTRAZENACA								
Felodipino								
+ 10mg cx c/20 cpr	124,06	171,28						
+ 2,5mg cx c/20 cpr	34,97	48,91						
+ 5mg cx c/20 cpr	46,28	64,01						
+ 10mg 7id proli 30cpr	166,36	232,66						
+ 10mg 7id proli 60cpr	372,74	515,29						
+ 2,5mg 7id proli 30cpr	52,30	72,36						
+ 2,5mg 7id proli 60cpr	104,58	144,88						
+ 5mg 7id proli 30cpr	100,90	139,49						
+ 5mg 7id proli 60cpr	201,82	279,30						
SPORANOX - JANSSEN-CILAG								
Itraconazol								
+ 100mg bl x 4 caps	58,65	81,35						
+ 100mg bl x 15 caps	153,93	212,50						
+ 100mg bl x 10 caps	123,10	170,17						
+ 100mg bl x 20 caps	237,80	329,25						
SPORTVIS - BIOLAB SANUS								
Hialuronato de sodio								
+ 120mg/ml 2ml x 10 ser	2147,68	2861,24						
SPRYCEL (ver pg-3 - BRISTOL SQUIBB)								
Dasatinibe								
+ 20mg cx c/50 cpr								
+ 150mg cx c/30cpr								
+ 50mg cx c/50 cpr								
+ 140mg cx c/30cpr								
STABIL - ACHE								
Niclogerato de pramipexol								
+ 0,125mg bl x 30cpr	16,14	22,31						
+ 0,25mg bl x 30cpr	3,09	4,33						
+ 0,75mg bl x 30cpr	30,31	41,78						
+ 2,25mg cx bl x 30cpr	9,46	12,95						
+ 3mg cx bl x 30cpr	116,04	160,42						
STABLON - SERVIER								
Tiazepina hel								
+ 0,25mg drag	21,04	29,45						
+ 0,5mg drag	138,25	191,12						
STALEVO - NOVARTIS								
Levodopa+carbidopa+entisogona								
+ 100mg 100mg	168,33	232,21						
+ 200/100/200mg 30ca	169,29	234,29						
+ 150mg 30 ca	176,50	244,00						
+ 150mg 30 ca	160,17	221,43						
STANDOR - UNIAO QUIMICA								
Acido melenamico								
+ 500mg 24 caps	15,22	21,04						
STANGLIT - LIBBS								
Clonazato de pioglitazona								
+ 10mg fr plus 30cpr	53,43	73,60						
+ 30mg al plus 30cpr	71,27	98,52						
+ 45mg fr plus 30cpr	124,00	172,53						
STARLIX - NOVARTIS								
Malegulinida								
+ 120mg x 12 ca	51,84	71,25						
+ 120mg x 12 ca	103,18	142,50						
+ 120mg x 12 ca	103,63	143,29						
STARTER KIT OF PUREMOIST - ALCON								
Purmoist								
+ 44,66								
STAVIGILE - LIBBS								
Madalinila								
+ 20mg cx 10 cpr amp	168,59	232,57						
+ 100mg al plus 30cpr	84,30	116,54						
+ 100mg al plus 10cpr	29,09	39,82						
TELARA - JANSSEN-CILAG								
Galatrimina								
+ 4mg fr amp 0,5ml	11811,93							
+ 45mg 15ser preenc 0,5ml	11811,93	16329,30						
+ 90mg 15ser preenc 1ml	23623,84	32658,58						
TELAZEPIN - GLAXOSMITHKLINE								
Triluzepaxina								
+ 5mg bl 15ser c/120 cpr	6,25	8,63						
+ 5mg bl 15ser c/200 cpr	9,01	12,45						
STELE - BIOLAB SANUS								
Estrilo								
+ 1mg fr vas de 50+50ca	32,77	45,30						
STER - UNIAO QUIMICA								
Acetato de prednisolona								
+ 5mg pf plus 30cpr	17,01	23,60						
+ 2,2mg susp c/10ml	27,97	38,26						
STERISHAVE - CRISTALIA								
kit completo								
	13,87							
STETIC - ABBOTT								
Suplemento alimentar a base de vitaminas do complexo b e minerais								
+ 60cpr rev	29,47							
+ 60cpr rev	32,00							
STENZA - MERCK SHARP								
Nomegestrol acetato+estradiol								
+ 0,1mg x 28cpr	31,60	42,16						
+ 0,1mg x 28cpr	98,26	133,01						
STIEFCORTIL - GLAXOSMITHKLINE								
Corticosterio des								
+ 0,15 x 30 gr	20,86	28,80						
+ 0,3 x 20 gr	22,98	31,32						
STEMIYOCIN - GLAXOSMITHKLINE								
Eritromicina								
+ 250mg c/120ml	22,35	29,78						
+ 500mg c/120ml	22,35	29,78						
STILAMIN - MERCK								
Somatostatina								
+ 3mg 1ml amp 10fr+3ml	782,54							
STILGRIP - KLEY HERTZ								
Paracetamol+cloridrato de lometilina+maleato de cloteriamina								
+ 400mg x 4 caps	26,37	36,10						
+ 400mg x 12 caps	8,19	11,09						
+ 400mg x 10caps	9,33	12,41						
+ 400mg sachete x 5g	97,97	133,57						
STILL - ALLERGAN								
Difenilmetano de sodio								
+ 0,5 x 5gr	9,34	12,91						
+ 1 x 5ml	10,75	14,86						
STILNOX - SANOFI-AVENTIS								
Hemifartarato de zolpidem								
+ 0,12 x 10 cpr	52,02	71,91						
STILNOX CR - SANOFI-AVENTIS								
Hemifartarato de zolpidem								
+ 0,25mg 115 proli 20cpr	26,02	35,97						
+ 0,25mg 115 proli 20cpr	52,02	71,91						
STILRAM - GERMED PHARMA								
Hemifartarato de zolpidem								
+ 10mg 25l x 10cpr rev	34,81	47,74						
+ 10mg 25l x 10cpr rev	76,90	105,87						
STIMULANCE - EUROFARMA/ISA								
10sachets 5gr	33,59							
10sachets 10gr	73,43							
STIMULEN - BIOLAB SANUS								
Colageno hidrolisado+glicerina								
+ 0,1 x 10gr	99,22							
STIVARGA - BAYER								
Regorafenibe								
+ 400mg fr plus 84cpr rev	13732,42	18695,82						
STOCRIN (ver pg-3 - MERCK SHARP)								
Etavirenz								
+ 500mg fr plus 30 caps								
STOMALIV - GEOLAB								
Acido citrico+carbonato de sodio+carbonato de sodio								
+ 400mg 10env x 5gr	19,47	26,80						
+ 400mg 10env x 5gr	7,94	10,97						
STONGEL - CAZI								
Hidroxido de aluminio+hidroxido de magnésio								
+ 0,25 x 20 cpr	7,69	10,25						
STONGEL VS - CAZI								
Hidroxido de aluminio+hidroxido de magnésio								
+ 0,25 x 20 cpr	20,48	27,29						
STREPSILS - RECKITT BENCKIS								
Fluoretolano								
+ Cart x 16 pastilha	11,94	15,91						
+ Cart x 8 pastilha	5,98	7,97						
+ Cart x 4 pastilha	2,97	3,96						
STREPTASE - CSL BEHRING								
Estreptokinase								
+ 10000UI 10fr inj	1035,51							
+ 10000UI 10fr inj	525,64							
STRESSAN - TEUTO BRAS.								
Vitaminas+ sais minerais								
+ 400mg fr plus 30 caps	58,99							
STRESSTABS - PFIZER CONSUMER								
Nicotinamica								
+ 200mg fr plus 30 caps	61,75	82,27						
STRESSVITA - GREEN PHARMA								
Polivitaminico+poliminerals								
+ 100mg 30caps	31,88	42,40						
STRIVERDI RESPIMAT - BOEHLER								
Cloridrato de olodaterol								
+ 2,5mg puff 6ml-resp	105,10	140,63						
STUB - EUROFARMA/ISA								
Cloridrato de tansulosina								
+ 0,25mg bl x 10caps amp	74,41	102,87						
+ 0,25mg bl x 10caps amp	111,70	154,42						
STUGERON - JANSSEN-CILAG								
Galatrimina								
+ 25mg cx 30cpr	13,66	18,29						
+ 25mg cx 30cpr	19,08	26,34						
SUAVEBABY - VITAMEDIC								
Vitaminas A e D+óxido de zinco								
+ 500mg 50cpr	9,60							
+ 500mg 50cpr	486,97							
SUAVEDERM - GREEN PHARMA								
Oxido de zinco+coque+cetilar+retinil+triclosano								
+ 0,25 x 45gr	2,41	3,21						
SUAUVIC - LEGRAND-TARJADO								
Acetato de fluocinolona+hidroquinona+tretinina								
+ 0,25 x 15gr	59,00	74,61						

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% FR 18% PR	18% FR 18% PR	18% FR 18% PR
TAMISA - EUROFARMA/ISA Etililestradio + gelsefero + 30mg x 20cp + 30mg x 20cp + 30mg x 20cp + 30mg x 20cp + 30mg x 20cp	TASIGNA (ver pg-3 - NOVARTIS) Nilotinibe + 300mg x 20cp TASMAR - VALEANT Telcaperona + 10mg b1 x 30cp	TEGRETOL CR - NOVARTIS Carbamazepina + 400mg x 20cp + 200mg x 20cp + 400mg x 20cp + 200mg x 20cp
TAMSULON - ZODIAC Tamsulosina + 0.4mg x 20cp + 0.4mg x 20cp	TASULIL - GEOLAB Clordrato de tamsulosina + 0.4mg x 20cp	TEGREX - NEO QUIMICA Carbamazepina + 700mg x 20cp x 10cp
TANAKAN - A3BOTT Ginkgo biloba + 60mg x 20cp + 60mg x 20cp	TAVAFLOX - SIGMA PHARMA Levofloxacino + 500mg x 20cp + 500mg x 20cp	TEGREZIN - CAZI Carbamazepina + 200mg x 20cp + 200mg x 20cp + 200mg x 20cp
TANDENE - BUNKER Cafeína + paracetamol + diclofenaco de sodio + paracetamol + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp	TAVAGRAN - LEGRAND-TARJADO Levofloxacino + 500mg x 20cp + 500mg x 20cp	TEICONIN - BIOCHIMICO Teicoplanina + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp
TANDERLGIN - DELTA Diclofenaco + paracetamol + cafeína + paracetamol + cafeína + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp	TAVOK - MOMENTA Levofloxacino hemidistado + 500mg x 20cp + 500mg x 20cp + 500mg x 20cp	TEICOPLANINA(GENERICO) - ABL Teicoplanina + 200mg x 20cp + 200mg x 20cp + 200mg x 20cp
TANDRIFLAM - UNIAO QUIMICA Cafeína + paracetamol + diclofenaco + paracetamol + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp	TAXILAN - BERGAMO Pacitaxel + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp	TEICOPLANINA(GENERICO) - BIOCHIMICO Teicoplanina + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp
TANDRIFLAM - UNIAO QUIMICA Paracetamol + cafeína + diclofenaco + cafeína + paracetamol + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp	TAXOFEN - BLAU FARMACEUTI Cloridrato de tamoxifeno + 20mg x 20cp + 20mg x 20cp	TEICOPLANINA(GENERICO) - BIOCHIMICO Teicoplanina + 200mg x 20cp + 200mg x 20cp + 200mg x 20cp
TANDRILAX - ACHE Cafeína + paracetamol + diclofenaco de sodio + paracetamol + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp	TAXOL (ver pg-3 - BRISTOL SQUIBB) Paclitaxel semisintetico + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp	TEICOPLANINA(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Teicoplanina + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp
TANOHALO - CRISTALIA Haloflans + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp	TAXOTERE - SANOFI-AVENTIS Docetaxel + 20mg x 20cp + 20mg x 20cp	TEICOPLANINA(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Teicoplanina + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp
TANSULOSINA - EUROFARMA/ISA Clordrato de tamsulosina + 0.4mg x 20cp	TAZOCIN - WYETH piperacilina + sodio-tazobactam + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp	TEICOSTON - BLAU FARMACEUTI Teicoplanina + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp
TANTIN - BIOLAB SANUS Gestodeno + etinilestradio + 20mg x 20cp + 20mg x 20cp	TEBILOBA - BELFAR Ginkgo biloba + 60mg x 20cp + 60mg x 20cp	TEINA - MOMENTA Luteína + 100mg x 20cp
TAPEZOL - BIOLAB SANUS Tamara + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp	TEBONIN - TAKEDA PHARMA Extrato sds ginkgo + beaba + 80mg x 20cp + 80mg x 20cp	TEIPLAN - UNIAO QUIMICA Teicoplanina + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp
TARCEVA (ver pg-3 - ROCHE) Erlotinibe + 150mg x 20cp + 150mg x 20cp	TECNID - ATIVUS Secnidazol + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp	TEKADIN - SUN FARMACEUTIC Clordrato de ranitidina + 150mg x 20cp + 150mg x 20cp
TARFLEX - GLAXOSMITHKLINE Coalita + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp	TECNOCARB (ver pg-3 - ZODIAC) Carboplatina + 150mg x 20cp	TEKADIN - SUN PHARMA Clordrato de ranitidina + 150mg x 20cp + 150mg x 20cp
TARGIFOR - SANOFI-AVENTIS Aspirato de argonina + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp	TECNOCRIS (ver pg-3 - ZODIAC) Vincristina + 1mg x 20cp	TELEBRIX 30 MEGLUMINA - GUERBET Meclumina-acido lioxilalamic + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp
TARGIFOR C - SANOFI-AVENTIS Aspirato de argonina + acido ascorbico + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp	TECNOMET (ver pg-3 - ZODIAC) Metotrexato + 2.5mg x 20cp	TELEBRIX 35 - GUERBET Meclumina-acido lioxilalamic + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp
TARGOCID - SANOFI-AVENTIS Iclopianina + 250mg x 20cp + 250mg x 20cp	TECNOMICINA (ver pg-3 - ZODIAC) Bleomicina + 150mg x 20cp	TELEBRIX CORONAR - GUERBET Ioxitalamato de meglumina-ioxitalamato de sodio + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp
TARGUS - BAGO Targinidene + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp	TECNOPLATIN (ver pg-3 - ZODIAC) Cisplatina + 50mg x 20cp	TELEBRIX HYSTERO - GUERBET Ioxitalamato de meglumina-povidona + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp
TARTARATO DE BRIMONIDINA/GENER - BIOSINTETICA Tartarato de brimonidina + 2mg x 20cp + 2mg x 20cp	TECNOTAX (ver pg-3 - ZODIAC) Tamoxifeno + 20mg x 20cp	TELMISARTANA(GENERICO) - EMS Telmisartana + 40mg x 20cp + 40mg x 20cp
TARTARATO DE BRIMONIDINA/GENER - GEOLAB Tartarato de brimonidina + 2mg x 20cp + 2mg x 20cp	TECNOTECAN (ver pg-3 - ZODIAC) Tringolacano + 100mg x 20cp	TELMISARTANA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Telmisartana + 40mg x 20cp + 40mg x 20cp
TARTARATO DE BRIMONIDINA/GENER - MEDLEY Tartarato de brimonidina + 2mg x 20cp + 2mg x 20cp	TECNOVORIN (ver pg-3 - ZODIAC) Falinato de escilo + 50mg x 20cp	TELMISARTANA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Telmisartana + 40mg x 20cp + 40mg x 20cp
TARTARATO DE BRIMONIDINA/GENER - NEO QUIMICA Tartarato de brimonidina + 2mg x 20cp + 2mg x 20cp	TECTA - TAKEDA PHARMA Pantoprazol maqnesico dihidratado + 40mg x 20cp + 40mg x 20cp	TELMISARTANA(GENERICO) - SUN PHARMA Telmisartana + 40mg x 20cp + 40mg x 20cp
TARTARATO DE BRIMONIDINA/GENER - NOVARTIS Tartarato de brimonidina + 2mg x 20cp + 2mg x 20cp	TEFIN - BRAINFARMA Clordrato de bupropiona + 300mg x 20cp	TELOL - GEOLAB Atenolol + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp
TARTARATO DE METOPROLOL/GENER - BIOSINTETICA Tartarato de metoprolol + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp	TEFLAN - UNIAO QUIMICA Tenoxicam + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp	TELOL C - GEOLAB Atenolol + clordiazepona + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp
TARTARATO DE METOPROLOL/GENER - MULTILAB Tartarato de metoprolol + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp	TEGAN - LIBBS Altagestradio + 300mg x 20cp	TELOL C - GEOLAB Atenolol + clordiazepona + 50mg x 20cp + 50mg x 20cp
TARTARATO DE ZOLPIDEM(GENERICO) - SANDOZ Hemitartrato de zolpidem + 125mg x 20cp + 125mg x 20cp	TEGRETARD - CRISTALIA Carbamazepina + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp	TELZIR - GLAXOSMITHKLINE Fosamprenavir + 750mg x 20cp
TARTARATO DE ZOLPIDEM(GENERICO) - ZYDUS Hemitartrato de zolpidem + 125mg x 20cp + 125mg x 20cp	TEGRETOL - NOVARTIS Carbamazepina + 400mg x 20cp + 400mg x 20cp	
TARVÉXOL (ver pg-3 - SANDOZ) Pacitaxel + 100mg x 20cp + 100mg x 20cp	TASIGNA - NOVARTIS Nilotinibe + 300mg x 20cp + 300mg x 20cp	

OFFIS: 46
PLANO
1100



Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM 18x PR 18x PR	FABRICA CONSUM 18x ER 18x PR	FABRICA CONSUM 18x PR 18x PR
THYLOM - OSORIO MORAES Paracetamol + 50mg cl x 100cp + 50mg cl x 100cp + 50mg cl x 100cp + 50mg cl x 100cp + 50mg cl x 100cp	TINIDAZOL(GENERICO) - MEDLEY Tinidazol + 500mg cl x 4 cop rev + 500mg cl x 4 cop rev + 500mg cl x 4 cop rev	TOBRACULAR - LEGRAND-TARJADO Tobramicina + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
THYMOGLOBULINE - GENZYME Imunoglobulina de coelho anti-tímocitos + 50mg pr 100cp + 50mg pr 100cp	TINIDAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE - CRISTALIA Tinidazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRABEX - NOVARTIS Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
THYROGEN - GENZYME Alfatirolina + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp	TINIDAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE - EMS Tinidazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRALOX - EMS Tobramicina + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIABENDAZOL(GENERICO) - UCI-FARMA Tiabendazol + 500mg cl x 100cp + 500mg cl x 100cp	TINIDAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GENERICOSLEGRA Tinidazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA(GENERICO) - ALCON Tobramicina + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIADOL - BUNKER Tiabendazol + 500mg cl x 100cp + 500mg cl x 100cp	TINIDAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE - GEOLAB Tinidazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA(GENERICO) - BIOSINTETICA Tobramicina + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIAMIN - NEO QUIMICA Polivitamicos sem minerais + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp	TINIDAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tinidazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA(GENERICO) - CRISTALIA Tobramicina + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIAPLEX - DELTA Tiabendazol + 500mg cl x 100cp + 500mg cl x 100cp	TINIDAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE - MEDLEY Tinidazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Tobramicina + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIBIAL - NEO QUIMICA Tibolona + 2.5mg cl x 30cp + 2.5mg cl x 30cp	TINIDAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-NEO QUIMICA Tinidazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA(GENERICO) - GERMED PHARMA Tobramicina + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIBOCLIN - EMS Tibolona + 2.5mg cl x 30cp + 2.5mg cl x 30cp	TINIDAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-FRATIDONADUZZI Tinidazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA(GENERICO) - NEO QUIMICA Tobramicina + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIBOLONA(GENERICO) - EMS Tibolona + 2.5mg cl x 30cp + 2.5mg cl x 30cp	TININ - GEOLAB Tinidazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-ALLERGAN Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIBOLONA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Tibolona + 2.5mg cl x 30cp + 2.5mg cl x 30cp	TINTURA DE JALAPA - SOBRAL Opuntia + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIBOLONA(GENERICO) - GERMED PHARMA Tibolona + 2.5mg cl x 30cp + 2.5mg cl x 30cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-TEUTO BRAS. Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIBOLONA(GENERICO) - NEO QUIMICA Tibolona + 2.5mg cl x 30cp + 2.5mg cl x 30cp	TIOCONAZOL(GENERICO) - BLAU FARMACEUTI Tioconazol + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIBOLONA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Tibolona + 2.5mg cl x 30cp + 2.5mg cl x 30cp	TIOCONAZOL(GENERICO) - MEDLEY Tioconazol + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TICLID - SANOFI-AVENTIS Clonidina + 2.5mg cl x 30cp + 2.5mg cl x 30cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIENAM - MERCK SHARP Imipenem-clastatina + 500mg cl x 100cp + 500mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIEPEM - BIOCHIMICO Imipenem-clastatina + 500mg cl x 100cp + 500mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIGMA - GERMED PHARMA Empronalidina de nivalastina + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TILDOMET - GREEN PHARMA Meclizina + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TILESTAL - ATIVUS Clonidina + 2.5mg cl x 30cp + 2.5mg cl x 30cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TILOGER - GERMED PHARMA Tibolona + 2.5mg cl x 30cp + 2.5mg cl x 30cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TILOGRAN - LEGRAND Tibolona + 2.5mg cl x 30cp + 2.5mg cl x 30cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TILOXICAN - SANDOZ Tenoxticam + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TILOXINEO - NEO QUIMICA Tenoxticam + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TILUGEN - NEO QUIMICA Fendato de cloperastina + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIMENTIN - GLAXOSMITHKLINE Tioconazol + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIMONEO - NEO QUIMICA Maleato de timolol + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIMOPTOL - MERCK SHARP Maleato de timolol + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIMOSOPT - NEO QUIMICA Clonidina de durazolam de maleato de + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TIMYNA - HEBRON Sulfito de sódio + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TINDAL - NEO QUIMICA Permetrina + 250mg cl x 100cp + 250mg cl x 100cp	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TINIDAZOL(GENERICO) - EMS Tinidazol + 500mg cl x 4 cop rev + 500mg cl x 4 cop rev	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp
TINIDAZOL(GENERICO) - GERMED PHARMA Tinidazol + 500mg cl x 4 cop rev + 500mg cl x 4 cop rev	TIOCONAZOL+NITRATO MICONAZOL(GE-GERMEDPHARMA Tioconazol+nitrato de miconazol + 250mg aplicador + 250mg aplicador	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA(GENER-BIOSINTETICA Tobramicina+dexametasona + 300mg cl x 100cp + 300mg cl x 100cp

Fig. 47

559

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
TRIFAMOX IBL - BAGO Amoxicilina-sulbactam + 500mg/100mg + 250mg/100mg + 250mg/50mg	TRUSOPT - MERCK SHARP Cloridrato de dorzolamida + Sol 0,1 2% fr 5ml	ULTIBRO - NOVARTIS Malaço de metacloreperometa de glicopirronio + 1mg/0,2mg + 110mg/22mg
TRIFEN - KLEY HERTZ Paracetamol + 500mg/100mg + 500mg/50mg	TRUVADA - UNITED Embutiçao-lamivudina de tenofovir desoprosila 200-300mg fr 10cpr	ULTIDIN - GEOLAB Cloridrato de ranitidina + 150mg cx 120 cpr rev + 150mg cx 60 cpr rev + 150mg/ml xpe 120ml+ser
TRIFORMIN - GLOBÓ Glicolato de meloxicam + 7,5mg cx 100 cpr + 7,5mg cx 30 cpr	TUNTA - EUROFARMA/ISA Cloridrato de picipatenoa + 300mg bl al plus 10cpr + 300mg bl al plus 30cpr	ULTIVA - GLAXOSMITHKLINE Cloridrato de remifenantia + 2mg/ml cx 675 amp + 5mg/ml cx 675 amp
TRILAX - SANDOZ Ceftriaxon-sulbactam-diclofenaco de sodio-paracetamol	TYFLEN - BRASTERAPICA Paracetamol + 500mg/100mg + 500mg/50mg + 500mg/250mg + 500mg/100mg + 500mg/50mg + 500mg/250mg	ULTRA COREGA - GLAXOSMITHKLINE Creme tubo 190g
TRILEPTAL - NOVARTIS Oscarbazepina + 300mg/150mg + 300mg/75mg + 300mg/37,5mg	TYGACIL - WYETH Tigeciclina + 100mg/ml cx 100 fr 100ml	ULTRACET - JANSSEN-CILAG Cloridrato de tramadol + 50mg/100mg + 100mg/200mg
TRIMEB - EUROFARMA/ISA Malaço de trimetoprima + 100mg/50mg + 100mg/25mg	TYKERB - GLAXOSMITHKLINE Oncofina de lapatinibe	ULTRAFIX - UNIAO QUIMICA Creme tubosabor 40g Creme tubosabor 60g
TRIMEDAL - NOVARTIS Paracetamol-cloridrato de nimesulida-O-BETA-HIDROXETIL-Hidoclorido de nimesulida	TYLAFLEX - MEDQUIMICA Paracetamol + 500mg/100mg + 500mg/50mg + 500mg/250mg + 500mg/100mg	ULTRAPROCT LDO - BAYER Pivalato de fluocortolona-cloridrato de hidocina + 40mg sup net str 10 + 40mg sup net str 30
TRINIZOL M - UCI-FARMA Trinazolol-metoprolol + 10mg/50mg + 10mg/25mg	TYLALGIN - GEOLAB Paracetamol + 500mg/100mg + 500mg/50mg + 500mg/250mg + 500mg/100mg	ULTRAVIST - BAYER Iopromida + 623mg/ml inj 10% 200ml + 623mg/ml inj 10% 100ml + 623mg/ml inj 10% 50ml + 623mg/ml inj 10% 50ml + 756mg/ml inj 10% 50ml + 756mg/ml inj 10% 100ml + 756mg/ml inj 10% 200ml
TRINODAZOL - GEOLAB Melnidiazol + 200mg/100mg + 200mg/50mg	TYLALGIN CAP - GEOLAB Paracetamol-cafeina + 500mg/100mg + 500mg/50mg	UM BI - MOMENTA Bifidobacterium lactis/lactobacillus acidophilus Ct 10sach Ct 30sach Ct 5sach
TRINODAZOL NISTATINA - GEOLAB Melnidiazol-nistatina + 200mg/100mg + 200mg/50mg	TYLENOL - J & J OTC Paracetamol + 300mg/150mg + 300mg/75mg	UMCKAN - FARMOQUIMICA Pelargonium sidoides 825mg/150ml 825mg/200ml
TRINULOX - EMS Hidroquinona-retinona-viduonolona + 100mg/100mg + 100mg/50mg	TYLENOL DC - J & J OTC Paracetamol + 300mg/150mg + 300mg/75mg	UMIDITA - LIBBS Emplient gestante 200ml Menor 50ml Perna e pes 100gr
TRIOVIR - GLAXOSMITHKLINE Lamivudina-tenofovir-efavirenz	TYLENOL DC J & J OTC Paracetamol + 300mg/150mg + 300mg/75mg	UMIDITA AI - LIBBS Sun screen lotions+creams Fr 100 45gr Locao hidr 120ml
TRIQUILAR - BAYER Etilmetilazolo-levomeprometina	TYLENOL MASTIGAVEL - J & J OTC Paracetamol + 300mg/150mg + 300mg/75mg	UMIDITA LOCAO HIDR PELES SENS - LIBBS Sun screen lotions+creams Infant 100ml Locao hidrat 120ml Locao hidrat 250ml Locao hidrat 500ml
TRISENOX - TEVA Triseno de arsênio + 100mg/50mg + 100mg/25mg	TYLENOL SINUS - J & J OTC Paracetamol + 300mg/150mg + 300mg/75mg	UMIDITA ROSTO - LIBBS Emplient FSS 25 x 50ml
TRISORB - NOVARTIS Nipromelese destilada	TYLENOL SINUS - J & J OTC Paracetamol + 300mg/150mg + 300mg/75mg	UMMA - MANTECORP FARMA Nitrato de butoconazol + 200mg/100mg + 200mg/50mg
TRIVAGEL N - MARJAN Desamfetamina-sulfato de neomicina + 100mg/50mg + 100mg/25mg	TYLIDOL - TEUTO BRAS. Paracetamol + 500mg/100mg + 500mg/50mg + 500mg/250mg + 500mg/100mg	UNALMES - CIMED + Sol inj amp 1ml + Sol inj amp 1ml
TROFIS - BIOLAB SANUS Etileno diacetato de triacetato de barbital	TYNEO - NEO QUIMICA Paracetamol + 500mg/100mg + 500mg/50mg + 500mg/250mg + 500mg/100mg	UNASYN - PFIZER Sulbactam sodico-ampicilina sodica + 1000/2000mg inj cx 10f + 500/1000mg inj cx 30f
TROFODERMIN - PFIZER Sulfato de neomicina-azetato de cefostimo + 100mg/50mg + 100mg/25mg	TYPHIM - SANOFI-AVENTIS Polissacarido capsula Vipuri cada de galactose latyph + 100mg/50mg + 100mg/25mg	UNHA DE GATO - HERBARIUM Uncaria tomentosa 45cpr 29,22
TROK - EUROFARMA/ISA Cetoclorato de propionato de betametasona + 100mg/50mg + 100mg/25mg	TYSABRI - BIOGEN IDEC Natalizumabe + 200mg/100mg + 200mg/50mg	UNI CARBAMAZ - UNIAO QUIMICA Carbamazepina + 200mg cx 120 cpr + 200mg cx 60 cpr
TROK G - EUROFARMA/ISA O propionato de betametasona-sulfato de gentamicina + 100mg/50mg + 100mg/25mg	UCICLAV - UCI-FARMA Cavulanato de potassio-amoxicilina + 200mg/100mg + 200mg/50mg	UNI CLONAZEPAX - UNIAO QUIMICA Clonazepam + 1,5mg cx 120cpr + 2,5mg cx 60cpr + 2mg cx 60cpr
TROK N - EUROFARMA/ISA Cetoclorato de propionato de betametasona-sulfato de neomicina + 100mg/50mg + 100mg/25mg	UCITON - UCI-FARMA Nimesulida + 100mg/50mg + 100mg/25mg	UNI DEXA - UNIAO QUIMICA Dexametasona + 2mg/ml 50amp vial + 4mg/ml 30amp x 2,5ml
TROMBOFOB - ABBOTT heparina sodica-nicotinato de betaina + 100mg/50mg + 100mg/25mg	ULCEROCIN - CIMED Cloridrato de ranitidina + 150mg cx 120 cpr + 150mg cx 60 cpr	UNI DIAZEPAM - UNIAO QUIMICA Diazepam + 5mg/ml 50amp vial + 5mg cx 120 cpr + 10mg cx 120 cpr
TROMBOFOB GEL - ABBOTT Heparina sodica + 100mg/50mg + 100mg/25mg	ULGESTOP - DIFFUCAP Lansoprazol + 30mg/150mg + 30mg/75mg	UNI HALOPER - UNIAO QUIMICA Haloperidol + 5mg/ml cx 20ml + 5mg cx 120 cpr + 5mg/ml cx 60amp/ml
TROMETAMINA CETOROLACO/GENERIC - BIOSINTETICA Trometamol cetorolaco + 100mg/50mg + 100mg/25mg	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 300mg cx 60 cpr + 300mg cx 30 cpr + 300mg cx 15 cpr	UNI VIR - UNIAO QUIMICA Aciclovir + 200mg bl al plus 20cpr + 250mg cx 120cpr + 200mg bl al plus 30cpr
TROMETAMOL CETOROLACO/GENERIC - EMS Trometamol cetorolaco + 100mg/50mg + 100mg/25mg	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 300mg cx 60 cpr + 300mg cx 30 cpr + 300mg cx 15 cpr	UNIAIR - GEOLAB + 100mg bl al al 30cpr rev + 100mg bl al al 30cpr rev + 100mg bl al al 30cpr rev
TROMETAMOL CETOROLACO/GENERIC - GEOLAB Trometamol cetorolaco + 100mg/50mg + 100mg/25mg	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 300mg cx 60 cpr + 300mg cx 30 cpr + 300mg cx 15 cpr	UNI ANF - UNIAO QUIMICA Antolericina b + 50mg/ml 25fa vial + 50mg/ml 25fa vial
TROMIZIR - BELFAR Azitromicina + 500mg/250mg + 500mg/125mg	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 300mg cx 60 cpr + 300mg cx 30 cpr + 300mg cx 15 cpr	UNIDOL - UNIAO QUIMICA Cloridrato de tramadol + 50mg cx 120 caps + 50mg cx 60 caps
TROPINAL - SIGMA PHARMA Dipropionato de etilmetilazolo-na-hidroxiamina-nometilglicina + 100mg/50mg + 100mg/25mg	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 300mg cx 60 cpr + 300mg cx 30 cpr + 300mg cx 15 cpr	UNIFEDRINE - UNIAO QUIMICA Sulfato de efedrina + 50mg x 120cpr x 1ml + 50mg x 60cpr x 1ml
TROPINOM - UNIAO QUIMICA Tropisamida + 100mg/50mg + 100mg/25mg	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 300mg cx 60 cpr + 300mg cx 30 cpr + 300mg cx 15 cpr	
TROSTRAT - SAUDE Etileno diacetato de triacetato de barbital	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 300mg cx 60 cpr + 300mg cx 30 cpr + 300mg cx 15 cpr	
TRULICITY - ELI LILLY Dulaglutida + 300mg/150mg + 300mg/75mg	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 300mg cx 60 cpr + 300mg cx 30 cpr + 300mg cx 15 cpr	

Fls. 40

560

Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitara em segurança, e estara tranquilo, sem receio do mal.

Table with 3 columns: FABRICA CONSUM, FABRICA CONSUM, FABRICA CONSUM. Each column contains detailed pharmaceutical data including product names, brands, and prices. Includes sections like VALERATO DE BETAMETASONA, VALSARTANA, VASOPRIL, and VASCLIN.

Handwritten numbers '56!' at the bottom right corner of the page.

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresce em ciência, e o entendimento adquire habilidade,
 Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM	
18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR
VISOLON - IGEFARMA Sulfonato de zinco + sulfato de berberina + cloridrato de nafazolina	47,00				
VISONEST - ALLERGAN Cloridrato de proximetacama	4,88				
VISOPTIC - GEOLAB Cloridrato de betaxolol	27,96				
VISUDYNE - NOVARTIS Ketoprofeno	624,36				
VIT PANTENOL - VITAMEDIC Biotina	22,22				
VITA E - ACHE Dextroalfatocolesterol	63,65				
VITA JR - UNIAO QUIMICA Polivitaminico	43,22				
VITA K - UNIAO QUIMICA Filomenaciona (vitamina K1)	159,26				
VITA MAMY - UNIAO QUIMICA Suplemento vitamínico-mineral	39,60				
VITA SENIOR - UNIAO QUIMICA Ginseng, polivitamina + poliminerais	46,33				
VITA SUPRAZ - UNIAO QUIMICA Suplemento de vitaminas e minerais	61,98				
VITACAL B12 - PHARMSCIENCE Cobalamin + cianocobalamina + fosfato de cálcio + glicerofosfato	17,78				
VITACID - THERASKIN Tretinoína	2,34				
VITACID ACNE - THERASKIN Fosfato de clindamicina + tretinoína	59,79				
VITACID PLUS - THERASKIN Fluocinolona + acetona + hidroquinona + tretinoína	94,15				
VITACID XT - THERASKIN Tretinoína	59,40				
VITACIN - GEOLAB Acido ascórbico	4,14				
VITACIN EFERVESCENTE - GEOLAB Acido ascórbico	50,22				
VITADERME - CRISTALIA Palmitato de retinol + acetato de tocoferol + colecalciferol + alantoin	49,19				
VITADESAN - SANVAL Palmitato de retinol + ergocalciferol	4,39				
VITAFER - EMS Sulfato ferroso	11,60				
VITAL COLÍRIO - VITAMEDIC Sulfato de zinco + associações	4,66				
VITALIUM - MABRA Polivitaminico + minerais	60,25				
VITALUX PLUS - ALCON Luzina + xaxantina	66,32				
VITALUX PLUS OMEGA 3 - NOVARTIS Ácidos graxos	41,99				
VITAMIC - GREEN PHARMA Acido ascórbico	1,28				
VITAMINA B1 - NEO QUIMICA Cloridrato de tiamina	16,44				
VITAMINA C - MEDQUIMICA Acido ascórbico	11,42				
VITAMINA D - BRASTERAPICA Vitamina D	50,76				
VITAMINA E - BELFAR Acetato de racemalfatocolesterol	33,39				
VITAMINA E - SANDOZ Vitamina E	12,17				
VITAMINERALS - AVERT Suplemento vitamínico	26,37				
VITAMINERALS PLUS - BIOLAB SANUS Alimento	41,46				
VITANOL A - GLAXOSMITHKLINE Tretinoína	29,42				
VITASAY - COSMED Vitamins + co-fatores	11,17				
VITASAY FERRO - COSMED Óxido superio + fumarato ferroso + acido ascórbico + acetato de dextransa	19,52				
VITAM - GEOLAB Cloridrato de tiamina	17,99				
VITAWIN 1 - SANOFI-AVENTIS Polivitaminico	12,81				
VITAWIN 2 - SANOFI-AVENTIS Polivitaminico	10,79				
VITAWIN KIDS - SANOFI-AVENTIS Polivitaminico	23,97				
VITAX D3 - ARESE PHARMA Suplemento de vitamina D	49,67				
VITAX DERM - ARESE PHARMA Vitamina mineral	19,21				
VITAXON C - AIRELA Acido ascórbico	10,56				
VITAZENTRUM - BRASTERAPICA Vitaminas e minerais	46,09				
VITAZINC - GEOLAB Acido ascórbico + vitamina C	14,52				
VITERCAL C - MABRA Acido ascórbico + carbonato de cálcio	17,59				
VITERGAN MASTER - MARJAN Ca + Vitamins	22,49				
VITERGAN ZINCO - MARJAN Polivitaminico + poliminerais	54,01				
VITERGAN ZINCO PL - MARJAN Ca + Vitamins	24,08				
VITERGYL C - CIFARMA Acido ascórbico + carbonato de cálcio	28,14				
VITFORTE - VITAMED Polivitaminico + sais minerais	21,07				
VITICROMIN - SAUAD Biosimulante da vitamina C	67,86				
VIVACOR - ÁSTRAZENACA Rosuvastatina + rosuvastatina	41,57				
VIVANZA - MEDLEY Cloridrato de vardenstila	49,73				
VIVENCIA - ACHE Nemistartato de tiaglicidina	227,11				
VIVERDAL - UNIAO QUIMICA Glipizidona	37,13				
VODOL - UNIAO QUIMICA Miconazol	32,46				
VODOL PREVENT - UNIAO QUIMICA Miconazol	32,46				
VODSSO - ABBOTT Acido valproico	14,40				
VOLIBRIS - GLAXOSMITHKLINE Ambixesina	3541,25				
VOLNAC - CAZI Nitrato de miconazol	14,26				
VOLTAREN - NOVARTIS Diclofenaco de sodio	12,73				
VOLTAREN RETARD - NOVARTIS Diclofenaco de sodio	22,20				
VOLUNTA - MEDLEY Aloracetato cálcico	68,19				
VONAU - BIOLAB SANUS Cloridrato de ondansetrona	12,17				
VONAU FLASH - BIOLAB SANUS Cloridrato de ondansetrona	21,98				
VORI - CRISTALIA Vorticazona	3279,02				
VORICONAZOL (GENÉRICO) - ACCORD Voriconazol	117,12				
VORICONAZOL (GENÉRICO) - GLENMARK Voriconazol	2342,26				
VORICONAZOL (GENÉRICO) - SANDOZ Voriconazol	3279,16				
VORICONAZOL (GENÉRICO) - WYETH Voriconazol	3279,16				
VOTAG CUORE - ZYDUS NIKKHO Glic de glicose	49,46				
VOTRIENT - GLAXOSMITHKLINE Cloridrato de gazepanib	2384,79				
VUDIRAX (ver pg-3 - BLAU FARMACEUTI Lamivudina	40,95				
VULNAGEN - NEO QUIMICA Triacnazol + timidazol	40,95				
VUMON (ver pg-3 - BRISTOL SQUIBB Fenigossido	21464,24				
VYNDAQEL - PFIZER Tamoxifeno	21464,24				
VYTORIN - MERCK Simvastatina + ezetimiba	101,45				
VYTORIN - MERCK SHARP Ezetimiba + simvastatina	94,69				
WARTEC - GLAXOSMITHKLINE Pedaliatoxina	102,60				
WELLBUTRIN - GLAXOSMITHKLINE Bupropiona	128,54				
WELLBUTRIN XL - GLAXOSMITHKLINE Cloridrato de bupropiona	106,06				
WINTER AP - DIFFUCAP Sulfato de pseudofedrina + maleato de dexbrotifenamina	26,56				
WINTOMYLON - SANOFI-AVENTIS Acido valérico	10,25				
XALACOM - PFIZER Latanoprost + maleato de timolol	133,94				
XALATAN - PFIZER Latanoprost	119,25				
XALKORI - PFIZER Crisotimibe	28896,66				
XANTINON B 12 - TAKEDA PHARMA Melfonina + cloridrato de colina + acetilmetionina	8,66				

562

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with columns for FABRICA CONSUM, 18% PR, 18% FR, and drug names like ZIRVIT-ARESE PHARMA, ZOIPIX-SIGMA PHARMA, ZYVIFAX-ZYDUS NIKKHO, etc.



Salmos 66

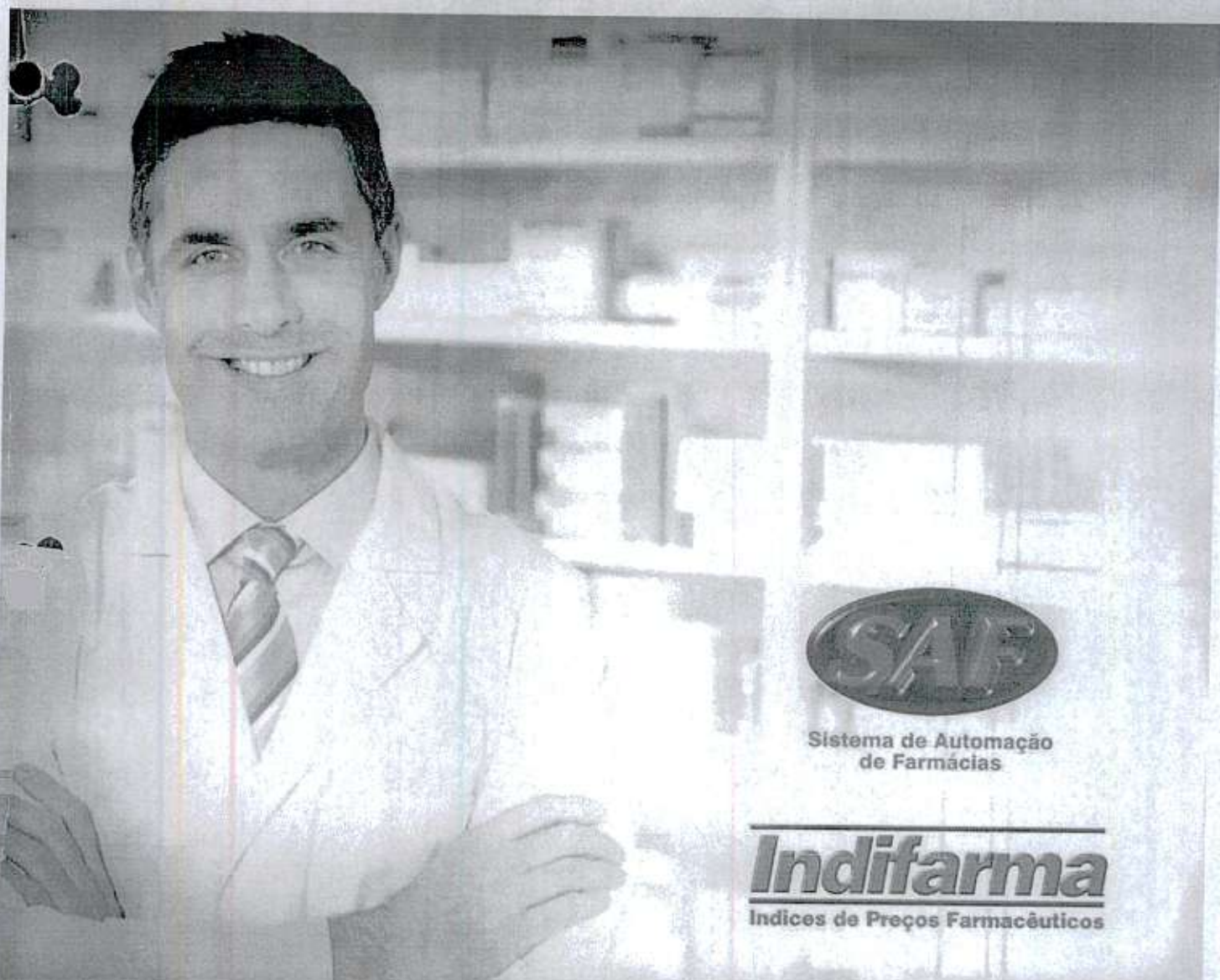
Celebrai com jubilo a Deus, todas as terras. Cantai a glória do seu nome; dai glória ao seu louvor. Dizei a Deus: Quão tremendo és tu nas tuas obras! Pela grandeza do teu poder se submeterão a ti os teus inimigos.

Inditec



Soluções Tecnológicas para Farmácias e Drogarias

A Inditec é reconhecida por sua competência tecnológica e pela capacidade de traduzir necessidades de negócio em soluções de software com qualidade e agilidade para Farmácias e Drogarias.



Sistema de Automação de Farmácias

Indifarma
Índices de Preços Farmacêuticos

Atendimento Online
44 **3304-6639**

das 08:30 às 11:30 | 13:00 às 17:30
Horário de Brasília

564

564




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR




DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Departamento de Compras e Licitação, tendo como referência de preços baseado na revista **INDITEC** vem, mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, emissão de parecer contábil, como requisito de abertura de procedimento licitatório para a Contratação de empresas especializadas para aquisição medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos fornecidos pela farmácia básica da secretaria municipal de saúde do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 meses num total de R\$70.000,00(sessenta mil reais).

Ariranha do Ivaí-PR, 21 de junho de 2017.


Joaquim Souza Silva
Departamento de Licitação

Ciente em: 21/06/2017


Devanir Cardozo Marques Baumer
Técnica em contabilidade
CRC/PR nº 057679/O-9



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



Ao Senhor
Joaquim Souza Silva
Departamento de Compras e Licitações
Nesta.

Ariranha do Ivaí, 21 de junho de 2017.

Prezado Senhor,


Este Departamento informa que, CONSTA da Lei Municipal nº 631 de 20 de dezembro de 2016, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Editora Tribuna do Norte, em 21 de dezembro de 2016, edição 7763, página C11, lei esta que aprovou o orçamento para o exercício financeiro do corrente ano, dotações que poderão ser utilizadas para empenhar despesas na aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos fornecidos pela farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí, num total de R\$70.000,00, conforme rubricas orçamentárias elencadas abaixo:

08.001.10.302.1.001.2.041.3.3.90.32.00.00 – Red. 156

08.001.10.302.1.001.2.041.3.3.90.32.00.00 – Red. 157

Sem mais para o momento, minhas estimas.

Atenciosamente,


Devanir Cardozo Marques Baumert

Técnica em Contabilidade

CRC/Pr 057679/O-9

566 566



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Solicitação de Abertura de Licitação



Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Objeto: Aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO (maior percentual de desconto),

Forma de Pagamento: PARCELADO

Prazo de Entrega: 365

Local de Entrega: Saude

Especificações:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
01	UNID.	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ÉTICO)	10%	30.000,00
02	UNID.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS (Lei 9787/99)	28%	15.000,00
03	UNID.	MEDICAMENTOS SIMILARES	28%	15.000,00
TOTAL				60.000,00

TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

ARIRANHA DO IVAÍ, 28 de junho de 2017.

Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação

567 567



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Ariranha do Ivaí, 28 de JUNHO de 2017.

Do: Departamento de Compras e Licitação

Para: ADVOGADO



Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** (maior percentual de desconto),

Cordialmente,

Joaquim Souza Silva
Departamento de Compras e Licitação

Ilmo. Sr.
Ari Prudêncio da Silva
Advogado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sr^a **Daniely Fernandes Dias Manfrin** e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº. 018/2017, de 06/01/2017, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, Sr. **Augusto Aparecido Cicatto** e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia ___ de _____ de 2017, às ___:___ horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, Ariranha do Ivaí/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição do objeto mencionado no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às ___:___ horas, do dia ___/___/2017, no local retro estabelecido.

1.4 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pelo Pregoeiro Substituto Sr. **Joaquim Souza Silva**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, (maior percentual de desconto), a preço fixo e passível de recomposição visando a **aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.**

2.2 – As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa / Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, local onde poderá ser retirado. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.4 – Os medicamentos deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, **obedecer às normas técnicas e controle de qualidade, estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e, serem entregues no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Ariranha do Ivaí e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei n.º 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 4.3 a 4.7 deste Edital

4.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V.**

4.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 32, "caput" da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

4.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

4.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.8 – As declarações a que se referem os itens 4.4 a 4.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

4.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.10 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

4.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.12 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

5.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 5.1.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

6.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



licitante ou pelo procurador.

6.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar incluídos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – Eventuais **erros de valores unitários**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

7.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

572

572



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 - Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Ariranha do Ivaí.

573

573



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

10.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 10.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.2**,

574

574



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



alíneas "a" a "f"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.5**, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, **deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

575

575



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

11.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **podará apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11.4 – Qualificação Técnica:

- a) Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão de Regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, apontando o seu Responsável Técnico;
- c) Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS, objeto desta licitação.

576

576



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



11.5 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;

11.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

11.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12 – DA QUALIDADE DO PRODUTO

12.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

12.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano.**

12.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

12.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

14 – RECURSOS

14.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

577

577



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, na Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 14.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

14.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

14.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.6 – A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 7º, "caput" da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.2 – O Município de Ariranha do Ivaí será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento**.

18.3 – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Ariranha do Ivaí, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Ariranha do Ivaí poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

579 579



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



19.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

20.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ariranha do Ivaí fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 – A entrega será no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **QUALIDADE** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

21.3 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATORIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do equipamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do produto.

22.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

22.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

22.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 – As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio de **Autorização de Fornecimento**, na forma autorizada no art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93.

23.2 – A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.

24 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

24.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

24.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

25 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red. 156
08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red. 157

26 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

27.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

27.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

27.4 – Fica assegurado ao Município de Ariranha do Ivaí o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

27.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

27.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



27.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ariranha do Ivaí.

27.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.11 – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

27.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**).

27.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

27.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito na Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro – CEP 86.880-000 – FONE/FAX (0xx43) 3433-1013 ou FONE (0xx43) 3433-1165/1166, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, ____ de _____ de 2017.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, descrição do objeto, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
01	UNID.	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ÉTICO)	10%	30.000,00
02	UNID.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS (Lei 9787/99)	28%	15.000,00
03	UNID.	MEDICAMENTOS SIMILARES	28%	15.000,00
TOTAL				60.000,00

TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, descrição do objeto, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____ em _____ de _____ 2017.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
E-MAIL: _____
FONE: () _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS BASEADOS NA REVISTA INDITEC (EDIÇÃO ATUALIZADA DO MÊS - PREÇOS DO CONSUMIDOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax: (0xx43) 3433-1013 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

587

587



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que,
sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

589

589



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

590

590



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail, licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS BASEADOS NA REVISTA INDITEC (EDIÇÃO ATUALIZADA DO MÊS - PREÇOS DO CONSUMIDOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Augusto aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------	-----------	-------------	-------------

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês - preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº ____/2017 e processo administrativo nº ____/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red. 156

08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red. 157

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

Ariranha do Ivaí-PR, _____ de _____ de 2017

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

593

593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Foi enviado a apreciação deste advogado, para análise e aprovação, minuta de edital de licitação sob a modalidade *Pregão*, na forma *Presencial*, tipo *Menor Preço (maior percentual de desconto)*, nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que objetiva o *Registro de Preços*, visando a aquisição de medicamentos de A a Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

A Secretária Municipal de Saúde Célia Aparecida Pereira Marçal, fundamentou a solicitação, visando a contratação supra, conforme consta às folhas 01/02.

À folha 054, a técnica de contabilidade Devanir Cardozo Marques, informa a existência de dotação orçamentária, para a contratação supra.

O Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação, solicita ao Prefeito Municipal, autorização para abertura do procedimento licitatório, conforme consta à folha 055.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela lei federal n.º 10.520, de 2002, restrita a contratação de bens e

594

4.
594



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666, de 1.993. A própria lei acima mencionada, em seu artigo 1º, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns".

Artigo 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade passam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Em relação à necessidade da administração, o sistema de registro de preços tem cabimento, já que a administração necessita frequentemente de medicamentos de A a Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, mas não dispõe de condições de indicar seu quantitativo previamente. Isso porque, nesse sistema, a Administração não tem o dever de indicar precisamente o quantitativo e, ainda, não está vinculada a adquirir toda quantidade estimada. Ele possibilita que as contratações sejam efetuadas na medida da necessidade da administração, enquanto estiver válida a ata do registro de preços.

No caso em epígrafe, é possível o registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de A a Z, que não fazem parte dos medicamentos

595

595



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



fornecidos na farmácia básica, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

No tocante ao Edital de Registro de Preços, de folhas 57/72, fica disposto o preâmbulo, o objeto, o prazo de validade do registro de preços, condições de participação na licitação, do credenciamento, da proposta e os documentos para habilitação, do conteúdo do envelope proposta, da formulação dos lances, do julgamento das propostas, do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte e da comprovação da regularidade fiscal, da habilitação, da quantidade do produto, impugnação do ato convocatório, recursos, adjudicação e homologação, da ata de registro de preços, dos usuários da ata de registro de preços, das condições de gerenciamento da ata de registro de preços, do controle e das alterações de preços, do cancelamento do registro de preços do fornecedor, da entrega e recebimento, das penalidades, contratação, do preço e das condições de pagamento, dotação orçamentária, da fraude e da corrupção, disposições gerais e por derradeiro, anexos do edital.

O processo administrativo de licitação exige, em sua fase interna, cotação para formação do preço. No entanto, a solicitação para compras de medicamentos, encontra-se acompanhada da revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), que confirma os preços praticados no mercado.

Assim, o presente processo licitatório, obedeceu a lei n.º 8.666/93, haja vista que vem acompanhado de pesquisa de preços corrente no mercado.

Também, os documentos preliminares para

596

α
596



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



abertura do processo licitatório obedeceram ao determinado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No entanto, os servidores públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízos de outras sanções civis e criminais.

Em razão do preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente edital, bem como da Ata de Registro de Preços.

Além disso, a veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da administração.

É importante asseverar que não compete a este advogado, as questões acerca do mérito da presente contratação e da Discricionariedade da Administração Pública ao traçar parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para sua execução.

Assim, somos de parecer no sentido de que encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ariranha do Ivaí, 29 de junho de 2017.

ARI PRUDÊNCIO DA SILVA

OAB/PR. N.º 26.588

597

597



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



Autorização de Abertura de Licitação

O Prefeito Municipal, Augusto Aparecido Cicatto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº 39

Modalidade: Pregão

Forma de Julgamento: Maior Lance ou Oferta

Forma de Pagamento: PARCELADO

Prazo de Entrega: 365

Local de Entrega: SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS BASEADOS NA REVISTA INDITEC.

Dotação Orçamentária:

08.001.10.302.1001.2.041.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.10.302.1001.2.041.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Preço Total Previsto do(s) Lote(s): R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

ARIRANHA DO IVAÍ, 30 de junho de 2017.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal

598

598



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sr^a **Daniely Fernandes Dias Manfrin** e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº. 018/2017, de 06/01/2017, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, Sr. **Augusto Aparecido Cicatto** e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 13 de julho de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, Ariranha do Ivaí/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição do objeto mencionado no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 09:00 horas, do dia 13/07/2017**, no local retro estabelecido.

1.4 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pelo **Pregoeiro Substituto Sr. Joaquim Souza Silva**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, (maior percentual de desconto), a preço fixo e passível de recomposição visando a **aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.**

2.2 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa / Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, local onde poderá ser retirado. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.4 – Os medicamentos deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, **obedecer às normas técnicas e controle de qualidade, estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e, serem entregues no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Ariranha do Ivaí e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

599

599



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ N°. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 4.3 a 4.7 deste Edital

4.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V.**

4.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 32, "caput" da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

4.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

4.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.8 – As declarações a que se referem os itens 4.4 a 4.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

4.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.10 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

4.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.12 – É indispensável a **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

600

600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

5.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 5.1.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

6.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da

601

601



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



licitante ou pelo procurador.

6.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – Eventuais **erros de valores unitários**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

7.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

602

602



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Ariranha do Ivaí.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

10.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 10.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.2**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



alíneas "a" a "f"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.11 ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.5, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

605

605



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

11.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **podará apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

11.4 – Qualificação Técnica:

- a) **Licença Sanitária** expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão de Regularidade, expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia** do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, apontando o seu Responsável Técnico;
- c) Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no **Diário Oficial da União**, para a comercialização de **MEDICAMENTOS**, objeto desta licitação.

606

606



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

11.5 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso.

11.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

11.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12 – DA QUALIDADE DO PRODUTO

12.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

12.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano.**

12.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

12.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete a documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

14 – RECURSOS

14.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

607

607



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, na Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 14.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

14.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

14.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo VII deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 7º, "caput" da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.2 – O Município de Ariranha do Ivaí será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento**.

18.3 – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Ariranha do Ivaí, será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Ariranha do Ivaí poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

609

609



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



19.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

20.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ariranha do Ivaí fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 – A entrega será **no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

610

610



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **QUALIDADE** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

21.3 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do equipamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do produto.

22.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

22.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

22.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 – As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio de **Autorização de Fornecimento**, na forma autorizada no art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93.

23.2 – A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital

611

611



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

24.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

24.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

25 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red. 156

08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red. 157

26 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre

612

612



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

27.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

27.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

27.4 – Fica assegurado ao Município de Ariranha do Ivaí o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

27.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

27.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

613 613



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



27.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ariranha do Ivaí.

27.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.11 – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

27.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**).

27.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.


27.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito na Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro – CEP 86.880-000 – FONE/FAX (0xx43) 3433-1013 ou FONE (0xx43) 3433-1165/1166, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 30 de junho de 2017.


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal

614

614



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, descrição do objeto, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
01	UNID.	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ÉTICO)	10%	30.000,00
02	UNID.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS (Lei 9787/99)	28%	15.000,00
03	UNID.	MEDICAMENTOS SIMILARES	28%	15.000,00
TOTAL				60.000,00

TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

615

615



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, **CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, descrição do objeto, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

• O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2017.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

616

616



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS BASEADOS NA REVISTA INDITEC (EDIÇÃO ATUALIZADA DO MÊS - PREÇOS DO CONSUMIDOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax: (0xx43) 3433-1013 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

617

617



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

618

618



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ N°. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que,
sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

619

619



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

620

620



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS BASEADOS NA REVISTA INDITEC (EDIÇÃO ATUALIZADA DO MÊS – PREÇOS DO CONSUMIDOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Augusto aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------	-----------	-------------	-------------

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 027/2017 e processo administrativo nº 039/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

021 621



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Posto de Saúde, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano**.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega será **no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **QUALIDADE** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua

622

622



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos

623 623